

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 168/2025 Comprasnet (90168/2025) UASG: 926703

CERTAME AMPLA CONCORRÊNCIA, COTA RESERVADA E ITENS EXCLUSIVOS COM DIREITO DE PREFERENCIA PARA ME'S E EPP'S LOCAL

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 13/10/2025

HORÁRIO: 09h00 horas (horário de Brasília/DF). LOCAL: Endereço eletrônico: <www.gov/br/compras>.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12500.59204/2025.

OBJETO: A presente licitação tem por objetivo o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de expediente (II),** para atender a demanda dos órgãos da Administração Pública do Município de Maceió, nas especificações e quantidades constantes ANEXO I do Termo de Referência.

REGISTRO DE PREÇOS: SIM

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: O Orçamento será sigiloso, sendo divulgado apenas na Sessão de disputa de lances.



Sumário

1. DO OBJETO	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITA	
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	5
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	7
6. DA FASE DE JULGAMENTO	
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	13
8. DOS RECURSOS	16
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	21
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	22
11. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE	25
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	27



AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ – ALICC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 168/2025

A AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ – ALICC torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Lei Complementar nº 123/2006 Decretos Municipais nºs. 8.415/2017; 8.557/2018; 9.511/2023; 9.514/ 2023; 9.518/2023 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de expediente (II), para atender a demanda dos órgãos da Administração Pública do Município de Maceió,** cujas especificações, quantitativos e condições gerais encontram-se detalhados no Termo de Referência (ANEXO I), nos termos da <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, Lei Complementar nº 123/2006 Decretos Municipais nºs. 8.415/2017; 8.557/2018; 9.511/2023; 9.514/ 2023; 9.518/2023 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

- 1.1.1.Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no cadastro do Sistema COMPRASNET E AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, PREVALECERÃO ESTAS ÚLTIMAS.
- **1.1.2.** A licitação terá o <u>critério de julgamento de menor preço por item</u>, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- **2.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP Brasil.
- **2.1.1.**Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- **2.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



- **2.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- **2.4.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- **2.5.** A reserva da cota prevista neste dispositivo não impede a contratação das ME's ou das EPP's na totalidade do objeto.
- **2.6.** Não havendo vencedor para a cota reservada, sendo o item deserto ou fracassado, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal (art. 13-A, §1° DM n° 8.557/2018).
- **2.7.** Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal do mesmo objeto, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço (art. 8°, §3° DM n° 8.557/2018 e LC n° 123/2006), a ser fixado pelo pregoeiro na fase de negociação no sistema Compras Governamentais.
- **2.8.** Os itens alusivos às cotas reservadas terão prioridade na aquisição, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente (art. 13-A, §4°, DM n° 8.557/2018 e LC n° 123/2006).
- **2.9.** As licitantes enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte poderão cotar todos ou quaisquer itens tanto da Cota Principal quanto da Cota Reservada. As demais licitantes somente poderão cotar os itens da Cota Principal.
- **2.10.** As cotas reservadas/exclusivas terão prioridade para o fornecimento do objeto, conforme Art. 8°, § 4° do Decreto n° 8.538/2015.

2.11. Não poderão disputar esta licitação:

- **2.11.1.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- **2.11.2.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- **2.11.3.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários:



- **2.11.4.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- **2.11.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- **2.11.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- **2.11.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- **2.11.8.** agente público do órgão ou entidade licitante;
- **2.11.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **3.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- **3.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- **3.3.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- **3.3.1.** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



- **3.3.2.** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição; não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos <u>incisos III e IV do art.</u> 1° e no inciso III do art. 5° da Constituição Federal;
- **3.3.3.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- **3.3.4.**O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **3.3.5.**O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- **3.3.6.** A falsidade da declaração de que trata os itens **3.3** ou **3.3.5** sujeitará o licitante às sanções previstas na <u>Lei nº 14.133</u>, <u>de 2021</u>, e neste Edital.
- **3.3.7.**Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- **3.3.8.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- **3.3.9.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- **3.3.10.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- **3.3.11.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e



- **3.3.12.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- **3.3.13.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- **3.3.14.** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- **3.3.15.** Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- **3.3.16.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- **3.4.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- **3.5.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- **4.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, sem, contudo, se identificar:
- **4.1.1.** Valor unitário, subtotal do item e valor total do item;
- **4.1.2.** Marca;
- **4.1.3.** Fabricante;
- **4.1.4.** Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- **4.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.



- **4.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- **4.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **4.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- **4.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- **4.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- **4.9.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- **4.9.1.** Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
- **4.10.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, conforme preconiza o art. 55,



da Lei nº 14.133/2021, em que os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, são de: 8 (oito) dias úteis paara aquisição de bens, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto;

- **5.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- **5.2.1.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- **5.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **5.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- **5.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- **5.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- **5.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do ITEM.
- **5.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- **5.8.** O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **5.9.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será nos termos do art. 57 da Lei Federal 14133/2021.
- **5.10.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de valor de **R\$ 0,05 (cinco centavos)** para todos os itens.



- **5.11.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- **5.12.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.
- **5.13.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- **5.13.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- **5.13.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- **5.13.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- **5.13.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- **5.13.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- **5.14.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- **5.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **5.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **5.17.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- **5.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e



quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

- **5.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **5.20.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos <u>arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006</u>, regulamentada pelo <u>Decreto nº 8.538</u>, de 2015.
- **5.20.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- **5.20.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- **5.20.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- **5.20.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **5.21.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- **5.21.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no <u>art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, nesta ordem:
- **5.21.1.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



- **5.21.1.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- **5.21.1.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- **5.21.1.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- **5.21.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- **5.21.2.1.** empresas estabelecidas no território do município do órgão ou entidade da Administração Pública municipal licitante ou no território do Estado em que este se localize;
- **5.21.2.2.** empresas brasileiras;
- **5.21.2.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- **5.21.2.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da <u>Lei nº 12.187, de 29</u> de dezembro de 2009.
- **5.21.2.5.** As propostas serão ordenadas na sequência, igualmente em ordem crescente.
- **5.22.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- **5.22.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- **5.22.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **5.22.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.



- **5.22.4.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no **prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- **5.22.5.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- **5.23.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

- **6.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no <u>art. 14 da Lei nº 14.133/2021</u>, legislação correlata e no item 2.11 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
- **b)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
- **d)** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, no link https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/;
- e) Consulta ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), mantido pela Receita Federal do Brasil, no link http://receita.economia.gov.br/orientacao/tributaria/cadastrosconsultas-cnpj.
- **6.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o <u>artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992</u>.
- **6.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)
- **6.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1°).



- **6.3.2.**O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (<u>IN nº 3/2018, art. 29, §2º</u>).
- **6.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- **6.4.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- **6.5.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens e 3.3.5 deste edital.
- **6.6.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- **6.7.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- **6.7.1.** contiver vícios insanáveis;
- **6.7.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- **6.7.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- **6.7.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- **6.7.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- **6.8.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- **6.8.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- **6.8.1.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- **6.8.1.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



- **6.9.** Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- **6.9.1.** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- **6.9.2.** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.
- **6.9.3.** No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- **6.9.4.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- **6.10.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- **6.11.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- **6.11.1.** Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.



- **6.12.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- **6.12.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- **6.12.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- **6.13.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- **6.14.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- **6.15.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- **6.16.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- **6.17.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **7.1.1.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 7.1.2. A Qualificação Técnica será exigida conforme o item 13.3 do Termo de Referência.



7.1.3. Qualificação Econômico-Financeira será exigida conforme o item 13.5 do Termo de Referência.

- **7.2.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- **7.2.1.**Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no <u>Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016</u>, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- **7.3.** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- **7.3.1.** Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- **7.4.** Os documentos exigidos para fins de habilitação, quando solicitados pelo pregoeiro, poderão ser apresentados em original ou por cópia.
- **7.5.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
- **7.6.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- **7.7.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- **7.8.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais,



nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

- **7.9.** A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- **7.9.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (<u>IN nº 3/2018, art.</u> 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- **7.10.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).
- **7.10.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- **7.11.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- **7.11.1.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo **de 02 (Duas) horas,** prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- **7.11.2.** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.*
- **7.12.** A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- **7.12.1.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- **7.12.2.** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.



- **7.13.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (<u>Lei 14.133/21, art. 64</u>, e IN 73/2022, art. 39, §4°):
- **7.13.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- **7.13.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- **7.14.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **7.15.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.
- **7.16.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- **7.17.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- **7.18.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.19. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

- **7.19.1.** Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, caso solicitado pela administração púbica, a fim de aferir a compatibilidade do produto com o descritivo do edital.
- **7.19.2.** A apresentação da amostra determinada do subitem anterior terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.
- **7.19.3.** A administração Pública poderá ser exigida amostras de todos os itens que compõem o anexo I deste Termo de Referência.



- **7.19.4.** As amostras poderão ser entregues no endereço Av. da Paz, 900, Jaraguá, Maceió AL CEP:57022-050, no prazo limite de 05 (cinco) dias, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.
- **7.19.5.** É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.
- **7.19.6.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.
- **7.19.7.** Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade, analisando se o produto atende com eficácia ao fim que se destina, sendo realizada a comparação de custo x benéfico com a necessidade desta municipalidade. Sendo considerado, de forma objetiva, os requisitos positivados no edital e as amostras ofertadas.
- **7.19.8.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- **7.19.9.** Quando o licitante indicar a marca, o modelo e as especificações técnicas do objeto no campo "Informações Adicionais" do sistema eletrônico de compras adotado pela Administração Pública, as amostras apresentadas devem ter as mesmas identificações daquelas preliminarmente estabelecidas pelo licitante e que foram informadas no sistema, salvo se o produto apresentado tenha, mediante ratificação da Administração, características técnicas superiores
- **7.19.10.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.
- **7.19.11.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- **7.19.12.** Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- **7.19.13.** Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

7.20. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.20.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), bem como previsto no contrato, a fim de garantir a efetividade da contratação.



8. DOS RECURSOS

- **8.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no <u>art. 165</u> da Lei nº 14.133, de 2021.
- **8.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- **8.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- **8.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- **8.3.2.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- **8.3.3.** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- **8.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- **8.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- **8.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- **8.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- **8.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- **8.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **8.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://www.licitacao.maceio.al.gov.br/.



9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- **9.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- **9.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- **9.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- **9.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- **9.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- **9.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- **9.1.2.4.** deixar de apresentar amostra;
- **9.1.2.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- **9.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- **9.1.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- **9.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- **9.1.5.** fraudar a licitação
- **9.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- **9.1.6.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- **9.1.6.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- **9.1.6.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- **9.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- **9.1.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n.° 12.846, de 2013.



- **9.2.** Com fulcro na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- **9.2.1.** advertência;
- **9.2.2.** multa;
- **9.2.3.** impedimento de licitar e contratar e
- **9.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- **9.2.5.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- **9.2.6.** a natureza e a gravidade da infração cometida.
- **9.2.7.** as peculiaridades do caso concreto
- **9.2.8.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 9.2.9. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- **9.2.10.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **9.2.11.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- **9.2.12.** Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- **9.2.13.** Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- **9.2.14.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- **9.2.15.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



- **9.2.16.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- **9.2.17.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5°, da Lei n.º 14.133/2021.
- **9.3.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- **9.4.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- **9.5.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- **9.6.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- **9.7.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- **9.8.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



- **9.9.** As multas previstas, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão depositadas a crédito do Município, no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.
- **9.10.** As penalidades fixadas neste item serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Comissão Permanente de Aplicação de Sanções da Agência de Licitações, Contratos e Convênios de Maceió deste Órgão ALICC, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- **10.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da <u>Lei nº 14.133</u>, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- **10.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- **10.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica no sitio *https://www.licitacao.maceio.al.gov.br/*
- **10.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- **10.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- **10.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE

- **11.1.** O particular interessado em participar da presente licitação OBRIGA-SE a:
- **a**) Responsabilizar-se pela proposta, declarações e demais informações cadastradas no Sistema COMPRASNET;
- **b)** Realizar as declarações eletrônicas exigidas no cadastro da proposta no Sistema COMPRASNET, sem qualquer falseamento da verdade;
- c) Remeter, no prazo estabelecido, EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA, os documentos de habilitação e a proposta comercial e, quando necessário, os documentos complementares solicitados no presente Edital (e seus apêndices);



- **d**) Manter-se *logado* (*online*) ao Sistema COMPRASNET e acompanhando os trabalhos de processamento do certame durante toda a Sessão Pública Eletrônica;
- **e)** Atender tempestivamente aos chamados do Pregoeiro via *CHAT*;
- **f**) Prestar as informações e/ou encaminhar os documentos solicitados pelo Pregoeiro durante a Sessão, observando as condições e prazos fixados neste Edital e seus Anexos;
- g) Acompanhar as informações e/ou documentos disponibilizados no sítio oficial da Instituição em relação ao presente certame, por meio do endereço eletrônico http://www.maceio.al.gov.br, na seção de editais e licitações;
- h) Cumprir a proposta cadastrada ou o lance registrado;
- i) Assinar a ARP e o instrumento contratual, caso seja vencedor do certame;
- j) Manter-se em situação regular em relação às condições de participação e de habilitação até a data da assinatura da ARP, como durante toda a vigência da ARP e da(s) contratação(ões), caso seja vencedor;
- k) Não fazer declaração falsa ou não apresentar documento falso;
- 1) Não cometer fraude fiscal;
- m) Não formar conluio ou combinar proposta com concorrente;
- **n**) Não fraudar ou frustrar a concorrência com utilização de mecanismos eletrônicos de registro de lances;
- o) Não indicar no cadastro da proposta eletrônica no Comprasnet qualquer tipo de caractere especial identificador da empresa para fins de garantia do anonimato da fase competitiva;
- **p)** Manter atualizadas todas as informações da empresa no SICAF que possam facilitar a comunicação, particularmente telefones e e-mail.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a) Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- b) O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- b.1) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b.2) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- c) A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- d) Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante



vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

- e) O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no **PNCP** e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- f) A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- g) Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **13.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico <u>www.gov/br/compras</u>.
- **13.2.** A critério da Administração, poderá a presente licitação:
- **a**) ter a abertura da sessão ADIADA, por conveniência da Administração, mediante prévia publicação no Diário Oficial do Município e registro no Sistema COMPRASNET, para fins de obtenção de melhores condições de análise de pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações do edital, ou por outras razões de interesse da Instituição.
- **b**) ser SUSPENSA, por conveniência da Administração, mediante prévia publicação no Diário Oficial do Município e registro no Sistema COMPRASNET, para fins de readequação de eventuais falhas e/ou inadequações identificadas.
- c) ser REVOGADA, a juízo da Administração, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
- d) ser ANULADA, de ofício ou por provocação de terceiros, caso haja invalidade ou ilegalidade, mediante Despacho escrito e devidamente fundamentado, podendo ser aproveitados os atos pretéritos ao momento da ilegalidade.
- **13.3.** A anulação do procedimento licitatório induz a da contratação, mantendo-se hígidos todos os atos não contaminados pela ilegalidade declarada.
- **13.4.** Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.
- **13.5.** O Pregoeiro, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, no sentido de ampliar a competição e de melhor alcançar a finalidade pública pretendida com o presente certame.
- **13.6.** A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá EXCLUSIVAMENTE mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (CHAT), o qual será gerenciado diretamente pelo Pregoeiro e constará da Ata da Sessão eletrônica.



- **13.7.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- **13.8.** Havendo necessidade, o Pregoeiro poderá suspender a Sessão com a devida comunicação prévia via CHAT, como também registrando no Sistema COMPRASNET a nova data e horário para a sua continuidade.
- **13.9.** Em face do horário, poderá o Pregoeiro estabelecer intervalo para almoço, sem a suspensão da Sessão, mediante comunicação prévia via CHAT.
- **13.10.** A Sessão Pública poderá ser REABERTA, em prazo não inferior a 24 HORAS, em relação ao(s) ITEM(NS)/GRUPO(S) do objeto que apresente os seguintes eventos, observada sempre a ordem classificatória da fase de lances:
- a) Julgamento favorável em sede de recurso administrativo que leve à anulação de atos da fase preparatória ou da própria Sessão Pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
- b) Constatado erro/impropriedade na aceitação e julgamento da proposta, ou no julgamento da habilitação, sendo retroagido o certame aos procedimentos imediatamente anteriores ao instante do erro/impropriedade declarada;
- c) Licitante declarado vencedor que não assinar a Ata de Registro de Preços ou o instrumento contratual, sendo o certame retomado da fase de aceitação e julgamento das propostas;
- d) ME/EPP com restrição da habilitação fiscal e trabalhista que seja vencedora do certame e não comprovar tal regularidade no prazo fixado neste Edital, nos termos do art. 43, §1° da LC nº 123/2006, sendo reiniciados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;
- e) Licitante vencedor que não mantenha as condições de participação e de habilitação até o momento da assinatura da ARP ou do instrumento contratual, sendo reiniciados os procedimentos de aceitação e julgamento das propostas.
- **13.11.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a Sessão Reaberta, sendo devidamente registrados no Sistema COMPRASNET a data e hora de tal reabertura, observadas os seguintes meios:
- a) A convocação se dará por meio do Sistema COMPRASNET (CHAT ou evento de reabertura) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório;
- b) A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados; e,



- c) A convocação para reabertura também será divulgada com antecedência por meio do sítio oficial da Instituição, <www.maceio.al.gov.br>, cabendo ao licitante acompanhar as informações e publicações contidas naquele canal de acesso.
- **13.12.** À Sessão Pública reaberta aplica-se todos os procedimentos e regras de processamento fixadas neste Edital, a depender apenas da fase em que se retomarão os trabalhos.
- **13.13.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- **13.14.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **13.15.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **13.16.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **13.17.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- **13.18.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- **13.19.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- **13.20.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://www.licitacao.maceio.al.gov.br/
- **13.21.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 13.21.1. ANEXO I Termo de Referência.
- **13.21.2**.ANEXO II Minuta de Ata de Registro de Preços
- 13.21.3. ANEXO III Minuta de Termo de Contrato
- 13.21.4. ANEXO IV Modelo de Proposta

Maceió-Al, 01 de agosto de 2025.

Pâmela Correia Moura Brito ALICC



ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

DA APRESENTAÇÃO

À AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ - ALICC no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Delegada nº 05, de 18 de abril de 2023, bem como o Decreto Nº. 9.420 MACEIÓ/AL, 05 de maio de 2023, compete as atividades de execução, acompanhamento e controle referentes a compras de materiais e contratação de serviços da Administração Pública Municipal direta e indireta, inclusive por meio do Sistema de Registro de Preços, com fulcro Lei nº 14.133, de 2021.

Esta Agência desempenhará as funções do Órgão Gerenciador, responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente, nos termos da Lei Delegada nº 005/2023.

Verifica-se que o Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

- I Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- II Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
- III Quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
- IV Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de expediente (II), para atender a demanda dos órgãos da Administração Pública do Município de Maceió, nas especificações e quantidades constantes ANEXO I deste Termo de Referência.

1.2 Do Plano de Contratações Anual

1.3 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, de modo que a fundamentação da contratação se encontra pormenorizada no documento de formalização de



demanda – DFD/IRP, sendo elemento essencial para positivar as informações preliminares da futura contratação, nos termos art. 6°, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4 Demonstra-se que a contratação será realizada por meio de ata de registro de preços, instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5 Do Prazo de Vigência da Ata

- **1.6** Atesta-se que o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. Por conseguinte, o contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.
- **1.7** Ressalta-se que as especificações do objeto poderão, desde que não alterem a qualidade do produto, apresentar medidas aproximadas (variação máxima de 10% para mais/menos), no que couber.
- **1.8** Os objetos desta contratação são caracterizados como comuns, pois possui em especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- **1.9** O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, sendo considerado o limite, com fulcro artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
- **1.10** O objeto que se pretende contratar se enquadra de forma contínua, sendo prestados de modo contínua pela sua essencialidade, visando o atendimento da necessidade da administração pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas dos órgãos ou entidade participantes, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.
- **1.11** O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- **1.12** Dentre as vantagens do Sistema de Registro de Preços, definido na aplicação da Lei n° 14.133/2021 e altera o Decreto Municipal n° 9.044/2021 c/c a Lei Delegada n° 05, de 18 de abril de 2023:

2 JUSTIFICATIVA

2.1 O Município de Maceió tem por competência institucional a promoção e execução de licitações no âmbito do Município, conferindo a Agência Municipal de Licitações, Contratos e



Convênios - ALICC a execução desta tarefa, tudo de acordo com o que dispõe a Lei Delegada nº 05, de 18 de abril de 2023.

- **2.2** No âmbito da ALICC está a competência de planejamento, coordenação e controle de procedimentos de compras centralizadas de serviços e materiais de uso comum para atendimento às demandas de todos os órgãos da Administração Pública Municipal.
- **2.3** Para o planejamento das compras centralizadas foram mapeados serviços e materiais de uso comum entre os diversos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal, para os quais se requer a coordenação e controle de compras visando o constante atendimento da administração.
- **2.4** A contratação centralizada proporciona uma melhoria nos procedimentos técnicos e administrativos, além da redução do número de processos licitatórios, auferindo a administração redução de custos operacionais e eficiência gerencial.
- **2.5** A realização de elevados números de processos licitatórios, utilizando-se de distintas modalidades de licitação demanda elevados custos operacionais, administrativos e financeiros, além de dificultar a uniformização dos procedimentos e a aplicação das melhores práticas.
- **2.6** A unificação e centralização do procedimento de aquisição de materiais e serviços proporcionam melhorias no planejamento da demanda física, orçamentária e financeira induzindo a um suprimento eficaz, reduzindo a disparidade de preços na aquisição de produtos da mesma natureza, além da possibilidade de economia de escala, contemplando novas tecnologias.
- **2.7** A Administração Pública Municipal ao lançar uma licitação centralizada sinaliza fortemente ao mercado fornecedor de que existe planejamento em suas aquisições e que se busca as melhores negociações.
- **2.8** A legislação vigente que regula as aquisições no setor público alberga instrumentos que podem ser utilizados e possibilitam maior eficiência nas aquisições e melhoria na gestão, tais quais a adoção de Sistema de Registro de Preços SRP.
- **2.9** Dentre as vantagens do Sistema de Registro de Preços, definido na aplicação da Lei n° 14.133/2021 e altera o Decreto Municipal n° 9.044/2021 c/c a Lei Delegada n° 05, de 18 de abril de 2023, destaca-se que:
- **2.10** A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses; podendo ser prorrogado por igual período para garantir a continuidade da contratação, desde que seja demonstrado a vantajosidade da contratação.
 - É dispensável a dotação orçamentária para iniciar a licitação;
 - Possibilidade de atendimento aos variados tipos de demandas;



- Redução dos custos operacionais e de estoque;
- Redução do número de licitações durante o exercício financeiro;
- Aumento da eficiência administrativa;
- Agilidade e otimização nas contratações públicas
- Possibilidade de estimar quantitativos quando não é possível definir previamente a quantidade exata do objeto a ser adquirido.
- **2.11** A contratação se justifica ante a indiscutível essencialidade do objeto para a manutenção das demandas internas das atividades administrativas de todos os órgãos do Município de Maceió, dando suporte às ações operacionais, bem como às ações pedagógicas específicas de alguns destes órgãos, serão consolidadas as informações voltadas a necessidade relativa à aquisição de materiais de Expediente em atendimento a essa demanda.
- **2.12** Justifica-se, ainda, pela manutenção e reposição de estoque dos respectivos almoxarifados dos diversos Órgãos da Administração Pública desta Capital, durante o exercício em que a futura Ata de Registro de Preços ARP vigorar.
- **2.13** O quantitativo estimado é para utilização em 12 (doze) meses, o qual foi estipulado baseado no histórico apresentado nos últimos anos por licitações anteriores considerando a necessidade destas Secretarias, e também considerando eventual prorrogação da vigência inicial de 12 (doze) meses prevista para este certame.
- **2.14** Desta forma, é possível aferir claramente que os autos do processo se encontram devidamente instruído, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública, haja vista que o bem/serviço é imprescindível para garantir a continuidade das atividades dos órgãos da Prefeitura Municipal de Maceió, como também a atender ao usuário do serviço público.
- **2.15** Portanto, atesta-se que houve o mapeamento da necessidade, bem como a análise da melhor solução disponível no mercado, com fulcro no inciso XIII do artigo 6° da Lei n° 14.133/2021 c/c Decreto n° 9.506 Maceió/al, 19 de julho de 2023.
- 3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 Sustentabilidade



- **3.1.1** Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
- **3.1.2** Demonstra-se que são diretrizes de sustentabilidade, entre outras:
- I Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- II Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- III Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- IV- Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- V- Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- VI Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e
- VII Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras, nos termos do Art. 144 da Lei 14133/2021.
- **3.1.3** Esta contratação observará, em todas as fases do procedimento licitatório, as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, de acordo com a pratica de mercado, a fim de assegurar o resultado mais eficiente para administração publica.
- **3.1.4** Sendo considerado o ciclo de vida do bem de acordo com a pratica de mercado, assegurando a coleta, reciclagem, manutenção e consumo relacionado a efetividade da contratação.

3.1.5 O parcelamento do objeto será adotado quando:

- a) Verificar a viabilidade da divisão do objeto quando em lotes;
- b) O aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade;
- c) O dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.
- d) A regra sobre a forma de contratação nas licitações é por itens, sendo exceção a utilização do lote ou grupo, desde que haja necessidade técnica e econômica para tal agrupamento.
- 3.1.6 Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

Não será aplicado ao objeto deste Termo de Referência

3.1.7 Da vedação de utilização de marca/objeto na execução do serviço

Não será aplicado ao objeto deste Termo de Referência.

3.2 Da exigência de amostra

3.2.1 Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar poderá apresentar amostra, caso solicitado pela administração púbica, a fim de aferir a compatibilidade do produto com o descritivo do edital.



- **3.2.2** A apresentação da amostra determinada do subitem anterior terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.
- **3.2.3** A administração Pública poderá ser exigida amostras de todos os itens que compõem o anexo I deste Termo de Referência.
- **3.2.4** As amostras poderão ser entregues no endereço Av. da Paz, 900, Jaraguá, Maceió AL CEP:57022-050, no prazo limite de 05 (cinco) dias, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.
- **3.2.5** É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.
- **3.2.6** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.
- **3.2.7** Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade, analisando se o produto atende com eficácia ao fim que se destina, sendo realizada a comparação de custo x benéfico com a necessidade desta municipalidade. Sendo considerado, de forma objetiva, os requisitos positivados no edital e as amostras ofertadas.
- **3.2.8** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- **3.2.9** Quando o licitante indicar a marca, o modelo e as especificações técnicas do objeto no campo "Informações Adicionais" do sistema eletrônico de compras adotado pela Administração Pública, as amostras apresentadas devem ter as mesmas identificações daquelas preliminarmente estabelecidas pelo licitante e que foram informadas no sistema, salvo se o produto apresentado tenha, mediante ratificação da Administração, características técnicas superiores
- **3.2.10** Se a (s) amostra (s) apresentada (s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da (s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.
- **3.2.11** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- **3.2.12** Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.



- **3.2.13** Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 3.3 Da exigência de carta de solidariedade
- **3.3.1** Não se aplica ao objeto deste Termo de Referência.

4 GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.1 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), bem como previsto no contrato, a fim de garantir a efetividade da contratação

5 MODALIDADE DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- **5.1** A aquisição dar-se-á pela modalidade licitatória denominada pregão, em sua forma eletrônica, tendo como critério de julgamento e classificação das propostas, o menor preço, por item, tendo como referência o valor estimado, observadas as especificações técnicas definidas no Anexo I deste Termo de Referência.
- **5.2** O pregão eletrônico ocorrerá sob o modo de disputa aberto, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, nos termos do art 56 da Lei Federal 14133/2021. O intervalo mínimo de diferença de valores entre lances será nos termos do art. 57 da Lei Federal 14.133/2021.
- **5.3** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;
- **5.4** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário, ao passo que o licitante oferecerá o lance de valor inferior superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.5 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de valor de **R\$ 0,05 (cinco centavos)** para todos os itens.
- **5.6** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- **5.7** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



- **5.8** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- **5.9** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente:
- **5.10** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- **5.11** Tendo em vista o Poder discricionário da Administração Pública, bem como o disposto no art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, fora definido este modo de disputa vislumbrando atender ao princípio da vantajosidade, uma vez que este modo proporciona a escolha da proposta mais vantajosa à Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto.

5.12 Dos Agentes Públicos

5.12.1 Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro, sendo auxiliado por equipe de apoio, nos termos do Art. 7° da Lei n° 14.133/2021.

6 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- **6.1** Atesta-se que houve a devida analise de possibilidade de postergação do custo estimado da contratação, sendo determinado o caráter sigiloso, o qual será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas, conforme disposto no inciso VI, do §1°, do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.2 Deste modo, demonstra-se que esta competência é discricionária para assegurar o resultado mais eficiente para administração pública, sendo determinado o sigilo do orçamento estimado da contratação para assegurar a negociação dos preços ofertados, pois quando o preço é divulgado, as empresas não querem diminuir o valor, haja vista que já sabem quanto a administração pública vai pagar, sendo necessário a manutenção do sigilo para garantir o resultado mais eficiente para administração pública, conforme prevê o art. 24, da Lei nº 14.133, de 2021, in verbis:

Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, e, nesse caso:



6.3 Portanto, atesta-se que a necessidade da preservação das informações do orçamento estimado para assegurar o resultado mais eficiente e eficaz para administração pública.

7 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- **7.1** Sempre que julgar necessário o Órgão Contratante solicitará, durante a vigência da ARP, o fornecimento dos produtos registrados na quantidade necessária, mediante a elaboração do instrumento contratual.
- **7.2** A Contratante não estará obrigada a adquirir os produtos registrados, contudo, ao fazêlo, solicitará um percentual mínimo de 10% (dez por cento) do seu quantitativo registrado para cada item.
- **7.3** A Contratada deverá fornecer os produtos de acordo com a solicitação da Contratante, através de ordens de fornecimento, consubstanciadas em ofícios, que deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para entrega, preços unitário e total, e assinatura do responsável pela requisição.
- **7.4** Ressalta-se que as secretarias deverão utilizar a minuta de formulário de utilização de ata, a fim de garantir o preenchimento dos requisitos de contratação.
- **7.5** Os objetos deverão ser entregues nos endereços descritos no anexo III do termo de referência, acompanhados da documentação fiscal, juntamente com cópia da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, no horário das 08h às 14h de segunda-feira a sexta-feira.
- **7.6** Os objetos deverão ser apresentados em ótimo estado de conservação, contendo marca, modelo, referência, fabricante, procedência, entre outros, e de acordo com a legislação em vigor, observadas as suas especificações, no que couber;
- **7.7** Todas as despesas com transportes correrão por conta do licitante vencedor durante a vigência da ata.
- **7.8** A licitante vencedora deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à contratante, em até 24 (vinte e quatro) horas, antes da entrega;
- **7.9** A contratante poderá se recusar a receber o objeto licitado, caso esteja em desacordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, fato este que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito a indenização.

8 DO RECEBIMENTO DO OBJETO



- **8.1** O prazo de entrega é de 30 (trinta) dias consecutivos, contados da nota de empenho ou autorização de fornecimento, em remessa (única ou parcelada), no endereço indicado no Anexo deste Termo de Referência.
- **8.2** O(s) objeto(s) serão recebidos pelo servidor responsável no ato da entrega;
- a) **Provisoriamente**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações requeridas neste documento;
- b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de até 10 (dez) dia úteis. Só então será atestada a nota fiscal.
- **8.3** Serão recusados os materiais que apresentarem defeitos ou cujas especificações não atendam às descrições do objeto contratado.
- **8.4** O ato de recebimento dos materiais, não importa em sua aceitação. A critério da Contratante, os produtos fornecidos serão submetidos à verificação. Cabe a Contratada a substituição dos produtos que vierem a ser recusados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação.
- **8.5** Os materiais deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislação pertinentes.
- **8.6** Os materiais deverão ser acondicionados conforme praxe do fabricante devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constando a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.

9 DAS OBRIGAÇÕES

9.1 Da Contratada

- a) Assinar a ARP/ instrumento de contrato ou outro documento equivalente em até 05 (cinco) dias contados da convocação para sua formalização pela Contratante.
- b) Em caso de ARP, atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata no limite do quantitativo registrado;
- c) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos e proposta da empresa vencedora acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);



- e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos
- f) Comunicar à Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato, quando couber;
- h) Providenciar a correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante na entrega do objeto;
- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato
- j) Responder por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução contratual;
- k) Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- Manter todas as condições de habilitação aferidas no processo de contratação durante a execução contratual;
- m) Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.

9.2 Da Contratante:

- a) Convocar a adjudicatária, dentro do prazo de eficácia de sua proposta, para assinatura da Ata;
- b) Publicar o extrato da Ata na forma da Lei;
- c) Emitir Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento;
- d) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa vencedora, de acordo como os termos deste documento;
- e) Reservar local apropriado para o recebimento do objeto deste documento;
- f) Ter pessoal disponível para o recebimento do objeto no horário previsto neste documento;
- g) Receber o objeto de acordo com as especificações descritas neste documento;
- h) Permitir o livre acesso dos empregados da empresa nas dependências da Contratante para entrega do objeto deste Termo de Referência, desde que uniformizados e identificados com crachá;
- i) Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuado;



- j) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- k) Acompanhar a entrega do objeto, por intermédio de representante especialmente designado;
- 1) Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- m) Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência;
- n) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares contratuais.

10 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **10.1** As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento, o qual será demonstrado no momento da contratação, visto que se trata de Ata de Registro de Preços.
- 10.2 Quando da contratação, para fazer face à despesa, será emitida declaração do ordenador da despesa de que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de Responsabilidade Fiscal, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, acompanhada da Nota de Empenho expedida pelo setor contábil do Órgão.

11 DO PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

- 11.1 O pagamento será efetuado pela Contratante, de acordo com o quantitativo efetivamente executado, através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.
- 11.1.1 Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será sustado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.
- 11.1.2 Os pagamentos podem ser realizados com recursos próprios e/ou com recursos de convênios.
- 11.2 Havendo atraso de pagamento por parte da Administração, e não tendo o particular concorrido de alguma forma para tanto, será devida correção monetária do valor devido, entre a data prevista para o pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:



$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX)I = (6/100)I = 0,0001644$$

365

em que TX é o percentual da taxa anual no valor de 6%

12 DO REAJUSTAMENTO (NO CONTRATO)

- **12.1** Em caso de preços registrados na ARP, estes não serão reajustados, conforme estabelece a legislação vigente.
- **12.1.1** Pode ocorrer a revisão da ata, tencionando o reequilíbrio econômico financeiro, desde que haja incidência de fato imprevisível e devidamente justificado, conforme art. 37, XXI, DA CF/88, bem como da Lei 14.133.2021.
- **12.2** Em caso de contratação por meio de instrumento de contrato periodicidade de reajuste do valor contratual será anual, utilizando-se o índice IPCA.
- **12.2.1** A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.
- **12.2.2** O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- **12.3** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.
- **12.4** Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.
- **12.5** A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

13 DA HABILITAÇÃO

13.1 A habilitação à presente licitação será realizada mediante comprovação de:

13.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA (conforme o caso):

- a) PESSOA FÍSICA: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional
- b) EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: documento comprobatório da inscrição do empresário no Registro Público de Empresas Mercantis competente (Junta Comercial) da respectiva sede;



- c) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) CCMEI Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) **SOCIEDADE EMPRESÁRIA**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso), JUNTAMENTE com o último aditivo, ou SOMENTE o ato constitutivo consolidado e aditivos firmados posteriormente à referida consolidação;
- f) **SOCIEDADE POR AÇÕES**: além dos documentos exigidos no subitem anterior, apresentar os documentos de eleição de seus administradores;
- g) **SOCIEDADE SIMPLES**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- h) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- i) **EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- j) **COOPERATIVAS**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- k) **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4°, §2° do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.



- l) **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da <u>Instrução Normativa RFB n. 971,</u> de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- **13.2.1** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- **13.2.2** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

13.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 13.3.1 Licitante deverá apresentar no mínimo um atestado assinado e carimbado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a mesma forneceu ou está fornecendo/executou ou está executando, de maneira satisfatória, sendo considerado, no mínimo, um atestado de capacidade técnica que comprove a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente em características compatíveis dos itens do objeto arrematado.
- **13.3.2** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 13.3.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- **13.3.4** Prova de atendimento aos requisitos do objeto desta licitação, previstos na Lei 14.133.2021.

13.4 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- **13.4.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- **13.4.2** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



- **13.4.3** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- **13.4.4** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943:
- **13.4.5** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- **13.4.6** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- **13.4.7** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

13.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

- **13.5.1** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5°, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME n° 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- **13.5.2** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;
- **13.5.3** Apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei;
- **13.5.3.1** Serão considerados como na forma da lei o balanço patrimonial assim apresentado:
- a) Sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76:

a.1) Balanço patrimonial físico na forma da lei:

- b) Do Balanço patrimonial do último exercício social;
- c) Demonstração de Resultado do Exercício;
- d) Assinado pelo contador e representante legal da empresa;
- e) Termo de Abertura e do Termo de Encerramento do Livro Diário;
- f) Registrado na Junta Comercial, no Cartório De Registros De Pessoa Jurídica ou OAB;
- g) O Balanço Patrimonial deve estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade; ou



h) Do Balanço Patrimonial Digital na Forma da Lei:

- i) Balanço patrimonial do último exercício social;
- j) Demonstração de Resultado do Exercício;
- k) Assinado digitalmente pelo contador e representante legal da empresa;
- 1) Termo de Abertura e do Termo de Encerramento do Livro Diário;
- m) Recibo emitido pelo sistema público.
- n) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou maior que 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
 - I Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
 - **13.10.1.** II Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e
 - **13.10.2.** III Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).
- e.1). As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), calculados e informados no BP ou certidão SICAF, deverão comprovar o Patrimônio Líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
- **13.5.3.2** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1°;
- **13.5.3.3** O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6ºl.
- 13.5.3.4 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- 13.5.3.5 O prazo limite para fechamento das Demonstrações Contábeis é até o último dia do mês de maio do ano seguinte ao ano-calendário a que se refira a escrituração.



- **13.5.3.6** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
- **13.5.3.7** As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.
- **13.5.4** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, além dos demais documentos de habilitação, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 13.5.5 O licitante que estiver com registro regular e em situação válida no SICAF, nos níveis de "Credenciamento", "Habilitação Jurídica" e "Regularidade Fiscal e Trabalhista", poderão deixar de apresentar os documentos referentes à HABILITAÇÃO JURÍDICA e REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, exceto as certidões indicadas no subitem 13.4 que não constem no cadastro do fornecedor ou cujo prazo de validade estejam expirados. Aos demais licitantes é assegurado o direito de acesso aos dados do sistema.
- 13.5.6 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 13.5.7 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação
- 13.5.8 Não havendo indicação no corpo da própria certidão ou documento oficial apresentado para comprovação das exigências de habilitação previstas neste item, serão considerados válidos todos aqueles emitidos a, no máximo, 180 DIAS da data da sessão inicial do da licitação.

14 DA CONTRATAÇÃO

14.1 A contratação será pactuada por meio de termo de contrato, nada obstante, com a devida justificativa, a contratação poderá ser substituída por Nota de Empenho e/ou por Ordem de Fornecimento, consoante prevê o ordenamento jurídico pátrio no Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.



- **14.2** A vigência da contratação decorrente desta licitação observará os prazos e condições fixados neste Termo de Referência.
- **14.3** O adjudicatário ou o beneficiário com preços registrados na ARP será NOTIFICADO, via e-mail ou por ofício, para, no prazo de 05 DIAS úteis, contados da convocação, assinar e retirar a nota de empenho de despesas ou termo de contrato, nos termos do art. 90, da Lei Federal nº 14.133/2021. O aludido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- **14.4** Convocado para assinatura ou aceitar da nota de empenho de despesas ou da autorização de compra, o particular deverá (conforme o caso) apresentar a documentação necessária para tanto, nos termos fixados no edital e seus anexos.
- **14.5** O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, até o limite legalmente permitido, nos termos do art. 125, § 1°, da Lei Federal n°14.133/2021.
- **14.6** A recusa do particular em atender às convocações deste item, desde que ocorram dentro do prazo de vigência da ARP, sujeita-o às sanções previstas no Edital e seus anexos, sem prejuízos das demais penalidades legalmente estabelecidas.
- **14.7** Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a licitante vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito a contratação independentemente de sujeitar-se às penalidades previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021 e no edital e seus anexos, e autorizará a Contratante a convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação com vistas a obtenção de melhor preço conforme § 2º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133-/2021.

15 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- **15.1** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- **15.2** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 15.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



- **15.4** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 15.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- **15.6** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- **15.7** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com fulcro no Decreto nº 9.509 Maceió/al, 19 de julho de 2023;
- **15.8** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1°, e com fulcro no Decreto nº 9.509 Maceió/al, 19 de julho de 2023;
- **15.9** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, com fulcro no Decreto nº 9.509 Maceió/al, 19 de julho de 2023;
- **15.10** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, com fulcro no Decreto nº 9.509 Maceió/al, 19 de julho de 2023, se for o caso;
- **15.11** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato, com fulcro no Decreto nº 9.509 Maceió/al, 19 de julho de 2023;
- **15.12** O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, com fulcro no Decreto nº 9.509 Maceió/al, 19 de julho de 2023;
- **15.13** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização



de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, com fulcro no Decreto nº 9.509 Maceió/al, 19 de julho de 2023, caso necessário;

- **15.14** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência, com fulcro no Decreto nº 9.509 Maceió/al, 19 de julho de 2023;
- **15.15** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, com fulcro no Decreto nº 9.509 Maceió/al, 19 de julho de 2023;
- **15.16** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, com fulcro no Decreto nº 9.509 Maceió/al, 19 de julho de 2023;
- **15.17** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, com fulcro no Decreto nº 9.509 Maceió/al, 19 de julho de 2023;
- **15.18** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, com fulcro no Decreto nº 9.509 Maceió/al, 19 de julho de 2023;
- **15.19** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso, com fulcro no Decreto nº 9.509 Maceió/al, 19 de julho de 2023;



- **15.20** O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual, com fulcro no Decreto nº 9.509 Maceió/al, 19 de julho de 2023;
- **15.21** O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, com fulcro no Decreto nº 9.509 Maceió/al, 19 de julho de 2023.

16 Subcontratação

16.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

17 DA FISCALIZAÇÃO / ACOMPANHAMENTO DO FORNECIMENTO

- 17.1 A contratação será acompanhada por servidor a ser designado pelo Gestor da Pasta.
- 17.2 O fiscal da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:
- a) Expedir ordens de fornecimento;
- Proceder ao acompanhamento da entrega do objeto quanto à qualidade e quantidade desejada;
- c) Comunicar à Contratada o descumprimento da contratação e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- d) Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento das obrigações assumidas;
- e) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações assumidas;
- f) Atestar as notas fiscais relativas à entrega do objeto para efeito de pagamentos;
- Recusar o objeto que for entregue fora das especificações contidas neste Termo ou que forem entregues em quantidades divergentes daquelas constantes na ordem de fornecimento;
- Solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.

18 DAS SANÇÕES

- **18.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;



- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei nº 12.846, de 1° de agosto de 2013. (2013. Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.)
- **18.2** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2°, da Lei n° 14.133, de 2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4°, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei n° 14.133, de 2021).

d) Multa:

- 1. Moratória de por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de dias;
- 2. Moratória de 1% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- 3. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 4. Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.



- **18.3** A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9°, da Lei nº 14.133, de 2021)
- **18.4** Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei n° 14.133, de 2021).
- **18.4.1** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- **18.4.2** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°, da Lei n° 14.133, de 2021).
- **18.4.3** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- **18.5** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- **18.6** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1°, da Lei n° 14.133, de 2021):
- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **18.7** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- **18.8** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos



neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21

18.11 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

18.12 As sanções administrativas serão aplicadas por meio da comissão de aplicação de sanções administrativas – CPASA.

19 Garantia da contratação

19.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista que a contratação não tem complexidade nem vai trazer prejuízo de investimentos ao erário, pois a natureza do bem é comum e rotineira, conforme a pratica de mercado.

19.2 Da matriz de risco

19.2.1 Demonstra-se que não será elaborada a Matriz de alocação de riscos, haja vista que a contratação será realizada por meio de bem comum e usual de mercado, de forma que a matriz é importante para os contratos de grande vulto, cujo valor estimado acima de R\$ 200 milhões), bem como os contratos realizados sob os regimes de contratação integrada e semi-integrada, nos termos da Lei 14.133/2021.



20 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **20.1** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, tendo sua eficácia a partir da data de assinatura, sendo realizada a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.
- **20.2** O remanejamento somente ocorrerá entre os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Maceió.
- **20.3** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas Atas de Registro de Preços poderão ser remanejadas pela ALICC, Órgão Gerenciador, entre os órgãos da Administração Pública Municipal de Maceió, participantes e não participantes do procedimento licitatório.
- **20.4** O remanejamento somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.
- **20.5** No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados o quantitativo disponível para não prejudicar as atividades do órgão.
- **20.6** A gestão da ARP caberá à Agência Municipal de Licitações, Contratos e Convênios ALICC, situada na Rua Av. da Paz, 900, Jaraguá, Maceió AL CEP:57022-050.
- **20.7** Compete ao Órgão Gerenciador e aos Participantes os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, para registro no SICAF.
- **20.8** Caberá ao Gerenciador da Ata realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.
- **20.9** Para efeito do disposto no subitem, caberá ao Órgão Gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo Órgão Participante, desde que haja prévia anuência do Órgão que vier a sofre redução dos quantitativos informados.

21 DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

21.1 O Setor Técnico competente auxiliará o pregoeiro nos casos de pedidos de esclarecimentos, impugnações e análise de propostas.



- 21.2 Atesto, sob a minha responsabilidade, que o conteúdo do Termo de Referência se limita ao mínimo imprescindível à satisfação do interesse público, presente na generalidade dos produtos e modelos existentes no mercado, não consignando marca ou característica, especificação ou exigência exclusiva, excessiva, impertinente, irrelevante ou desnecessária que possa direcionar o certame ou limitar ou frustrar a competição ou a realização do objeto contratual.
- **21.3** Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser encaminhados a Agência Municipal de Licitações, Contratos e Convênios ALICC, através do e-mail gerencia.licitacoes@alicc.maceio.al.gov.br, telefone para contato (82) 3312-5100.

Maceió/AL, 25 de julho de 2025.

Carmen Lúcia Santos Assessoria de Apoio Diretoria Executiva de Governança e Gestão Interna – ALICC



ANEXO I - TR

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E QUANTITATIVO GERAL

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade	Cota	Percentual	REF. FOTOGRAFICA (Meramente Ilustrativa)
1	Fita adesiva crepe. Medindo 25mmx50m, tipo: moface, branca. Catmat: 452878	UND	74436	Ampla	89,0%	
2	Fita adesiva crepe. Medindo 25mmx50m, tipo: moface, branca. Catmat: 452878	UND	9200	Reservada	11,0%	
3	Fita adesiva crepe. Medindo 50mmx50m, tipo: monoface, branca. Catmat: 315486	UND	63893	Ampla	94,0%	
4	Fita adesiva crepe. Medindo 50mmx50m, tipo: monoface, branca. Catmat: 315486	UND	4078	Reservada	6,0%	
5	Fita Adesiva transparente larga. Moface. Dimensões aproximadas de 48mmx50m. Catmat: 303747	UND	77680	Ampla	88,0%	
6	Fita Adesiva transparente larga. Moface. Dimensões aproximadas de 48mmx50m. Catmat: 303747	UND	10593	Reservada	12,0%	
7	Fita adesiva transparente de polipropileno, 12 mm x 40 m, tipo monoface, aplicação multiuso. Catmat: 289017	UND	18189	Ampla	75,0%	
8	Fita adesiva transparente de polipropileno, 12 mm x 40 m, tipo monoface, aplicação multiuso. Catmat: 289017	UND	6063	Reservada	25,0%	
9	Fita adesiva dupla face papel, medindo 12mmx30m Catmat: 394720	UND	29107	Ampla	91,0%	9
10	Fita adesiva dupla face papel, medindo 12mmx30m Catmat: 394720	UND	2879	Reservada	9,0%	2
11	Quadro flip chart, material perfil: aço tubular, material fundo: mdf, cor fundo: branca, acabamento superficial: pintura eletrostática, largura: 70 cm, altura: 175 cm, características adicionais: com rodízios, suporte desmontável para transporte. Catmat: 372005	UND	2611	Ampla	91,0%	



12	Quadro flip chart, material perfil: aço tubular, material fundo: mdf, cor fundo: branca, acabamento superficial: pintura eletrostática, largura: 70 cm, altura: 175 cm, características adicionais: com rodízios, suporte desmontável para transporte. Catmat: 372005	UND	258	Reservada	9,0%	
13	Formulário contínuo 01 vias não carbonada. Descrição: apergaminhado; cor: a definir. Número de colunas: 80. Apresentação: sem impressão. Micro serrilhado. Gramatura: 63 g/m², altura: 240mm, largura 280mm. Unidade de fornecimento: caixa com 3.000 folhas. Catmat: 263273	UND	213	Exclusiva	100,0%	The state of the s
14	Grampeador, material: metal, tipo: alicate, capacidade: 30 fl, tamanho grampo: 26,6, características adicionais: apoio emborrachado. Garantia do Fabricante. Catmat: 438601	UND	20208	Ampla	92,0%	
15	Grampeador, material: metal, tipo: alicate, capacidade: 30 fl, tamanho grampo: 26,6, características adicionais: apoio emborrachado. Garantia do Fabricante. Catmat: 438601	UND	1757	Reservada	8,0%	
16	Grampeador de mesa em aço super- resistente, com capacidade de grampear até 110 folhas de 80 g/m², carregamento dos grampos pela parte traseira, para grampos 9/8, 9/10, 9/12 e 9/14, armazenamento de 210 grampos. Cor a definir. Catmat: 318706	UND	11263	Ampla	94,0%	
17	Grampeador de mesa em aço super- resistente, com capacidade de grampear até 110 folhas de 80 g/m², carregamento dos grampos pela parte traseira, para grampos 9/8, 9/10, 9/12 e 9/14, armazenamento de 210 grampos. Cor a definir. Catmat: 318706	UND	719	Reservada	6,0%	
18	Grampeador metálico – longo alcance, base emborrachada, utiliza duas barras de 100 grampos 26/6 por carga, capacidade de grampeamento de até 25 folhas. Cor a definir Catmat: 405907	UND	28312	Ampla	92,0%	
19	Grampeador metálico – longo alcance, base emborrachada, utiliza duas barras de 100 grampos 26/6 por carga, capacidade de grampeamento de até 25 folhas. Cor a definir Catmat: 405907	UND	2462	Reservada	8,0%	



20	Grampeador profissional, todo metálico, base antiderrapante com capacidade para 240 folhas. Cor a definir Catmat: 359942	UND	5391	Ampla	92,0%	
21	Grampeador profissional, todo metálico, base antiderrapante com capacidade para 240 folhas. Cor a definir Catmat: 359942	UND	469	Reservada	8,0%	
22	Grampo para grampeador de papéis 9/14 – confeccionado em arame com seção retangular, perfeitamente cobreado ou galvanizado, isento de oxidação. Caixa c/ 1.000 unidades. Catmat: 32468	Caixa	19908	Ampla	75,0%	
23	Grampo para grampeador de papéis 9/14 – confeccionado em arame com seção retangular, perfeitamente cobreado ou galvanizado, isento de oxidação. Caixa c/ 1.000 unidades. Catmat: 32468	Caixa	6636	Reservada	25,0%	
24	Grampo para grampeador de papéis, 23/10, confeccionado em arame com seção retangular, perfeitamente cobreado ou galvanizado, isento de oxidação. Caixa com 5000 unidades. Catmat: 32468	Caixa	59792	Ampla	97,0%	
25	Grampo para grampeador de papéis, 23/10, confeccionado em arame com seção retangular, perfeitamente cobreado ou galvanizado, isento de oxidação. Caixa com 5000 unidades. Catmat: 32468	Caixa	1849	Reservada	3,0%	
26	Grampo para grampeador de papéis, 23/8, confeccionado em arame com seção retangular, perfeitamente cobreado ou galvanizado, isento de oxidação. Caixa com 5000 unidades. Catmat: 32468	Caixa	23329	Ampla	88,0%	
27	Grampo para grampeador de papéis, 23/8, confeccionado em arame com seção retangular, perfeitamente cobreado ou galvanizado, isento de oxidação. Caixa com 5000 unidades. Catmat: 32468	Caixa	3181	Reservada	12,0%	
28	Grampo para grampeador de papéis, 26/6, confeccionado em arame com seção retangular, perfeitamente cobreado ou galvanizado, isento de oxidação. Caixa com 5000 unidades. Catmat: 32468	Caixa	102502	Ampla	91,0%	
29	Grampo para grampeador de papéis, 26/6, confeccionado em arame com seção retangular, perfeitamente cobreado ou galvanizado, isento de oxidação. Caixa com 5000 unidades. Catmat: 32468	Caixa	10138	Reservada	9,0%	



30	Lápis Preto Grafite Nº 2, Madeira, 2 Mm, Hb, Cilíndrico, Sem Borracha Apagadora. Caixa c/ 144 unidades. Cor a definir. Catmat: 360660	Caixa	37895	Ampla	98,0%	Les and Les an
31	Lápis Preto Grafite Nº 2, Madeira, 2 Mm, Hb, Cilíndrico, Sem Borracha Apagadora. Caixa c/ 144 unidades. Cor a definir. Catmat: 360660	Caixa	773	Reservada	2,0%	
32	Chaveiros confeccionados em material plásticos, cores diversas, com etiquetas de identificação. Argola produzida em material resistente. Caixa c/50 chaveiros. Catmat: 396099	Caixa	2180	Ampla	75,0%	The second secon
33	Chaveiros confeccionados em material plásticos, cores diversas, com etiquetas de identificação. Argola produzida em material resistente. Caixa c/50 chaveiros. Catmat: 396099	Caixa	727	Reservada	25,0%	and the second s
34	Organizador de mesa, confeccionado em acrílico fumê ou transparente, dotado de uns porta lápis/canetas, um porta-clips e um porta lembretes, fixados sobre uma base retangular única de no mínimo 22cm x 6cm. Catmat: 271416	Unidade	11456	Ampla	75,0%	
35	Organizador de mesa, confeccionado em acrílico fumê ou transparente, dotado de uns porta lápis/canetas, um porta-clips e um porta lembretes, fixados sobre uma base retangular única de no mínimo 22cm x 6cm. Catmat: 271416	Unidade	3818	Reservada	25,0%	
36	Pasta plástica fina, tamanho A4, sem lombo, com aba elástica. Dimensões aproximadas: 335mm X 245mm. Cor a definir. Catmat: 138282	Unidade	68670	Ampla	80,0%	
37	Pasta plástica fina, tamanho A4, sem lombo, com aba elástica. Dimensões aproximadas: 335mm X 245mm. Cor a definir. Catmat: 138282	Unidade	17167	Reservada	20,0%	
38	Pasta escolar de plástico transparente, cor a definir 30mm, com elástico. Dimensões aprox. 245 larguras x 335 alturas mm. Catmat: 138282	Unidade	64291	Ampla	75,0%	
39	Pasta escolar de plástico transparente, cor a definir 30mm, com elástico. Dimensões aprox. 245 larguras x 335 alturas mm. Catmat: 138282	Unidade	21430	Reservada	25,0%	
40	Pincel para quadro branco magnético, 3,0mm em material	Und	132263	Ampla	97,0%	The state of the s



	plástico, descartável, cores variadas. Catmat: 447945					
	Catmat. 447743					
41	Pincel para quadro branco magnético, 3,0mm em material plástico, descartável, cores variadas. Catmat: 447945	Und	4091	Reservada	3,0%	Total Control
42	Refil de pincel para quadro branco, frasco com 200ml, cor a definir. Catmat: 449891	Und	40134	Ampla	95,0%	
43	Refil de pincel para quadro branco, frasco com 200ml, cor a definir. Catmat: 449891	Und	2112	Reservada	5,0%	
44	Régua comum, material plástico reciclado, comprimento 30, graduação milimetrada. Cor a definir Catmat: 406522	Und	29552	Ampla	75,0%	
45	Régua comum, material plástico reciclado, comprimento 30, graduação milimetrada. Cor a definir Catmat: 406522	Und	9850	Reservada	25,0%	
46	Tesoura. Em aço inoxidável. Cabo polietileno anatômico e versátil; tratamento superficial: niquelado; ponta arredondada. Tamanho: 21cm. Cor a definir Catmat: 456254	Und	64029	Ampla	95,0%	8
47	Tesoura. Em aço inoxidável. Cabo polietileno anatômico e versátil; tratamento superficial: niquelado; ponta arredondada. Tamanho: 21cm. Cor a definir Catmat: 456254	Und	3370	Reservada	5,0%	8
48	Pilha pequena AA, cartela com 4 unidades, não contém mercúrio e cádmio, alcalina 1,5v (MPOG IN n° 01,19/01/10, art 5°, IV). Catmat: 419859	Cartela	25806	Ampla	85,0%	AAAI Sanara da Aasaa
49	Pilha pequena AA, cartela com 4 unidades, não contém mercúrio e cádmio, alcalina 1,5v (MPOG IN n° 01,19/01/10, art 5°, IV). Catmat: 419859	Cartela	4554	Reservada	15,0%	AAAA
50	Pilha palito AAA, não contém mercúrio e cádmio, alcalina 1,5v (MPOG, IN nº 0,1 19/01/10, art 5°, IV). Cartela com 4 unidades. Catmat: 432380	Cartela	27563	Ampla	90,0%	
51	Pilha palito AAA, não contém mercúrio e cádmio, alcalina 1,5v (MPOG, IN nº 0,1 19/01/10, art 5°, IV). Cartela com 4 unidades. Catmat: 432380	Cartela	3063	Reservada	10,0%	
52	Cola adesiva à base de PVA, branca, embalagem vertical de 1kg.	Unidade	22146	Ampla	95,0%	
53	Cola adesiva à base de PVA, branca, embalagem vertical de 1kg.	Unidade	1166	Reservada	5,0%	



ANEXO II - TR

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E QUANTITATIVO POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

		Medida	Órgão Gerenciador												(QUA	NT	ΊΤΑ	TIV	/O I	EST	IMA	DO	GE	CRA	L														
	Descrição	Unidade de M	ALICC	ARSER	SEGOV	SEDCITI	GVP	GABCIVIL	CGM	SECOM	SEMGE	SEMED	ALURB	COMARHP	IPREV	IPLAN	FMAC	PGM	SEMURB	SEMDES	SEFAZ	SEMINFRA	SEMSC	SEMTES	SEMTUR	SEMESP	SEMAPA	SEMUC	ILUMINA	SEBEMA	SERF	SEMAEMI	SEMHAB	SEMCE	SEJL	SMS	DMTT	Quant total		Percentual
1	Fita adesiva crepe. Medindo 25mmx50m, tipo: monoface, branca. Catmat: 452878	UND	6	0	117	445	0	22	18	0	36	312	36	13	267	71	45	18	0	37070	18	45	0	27	6	89	13	18	18	13	0	9	6	8900	2	26700	89	74436	Ampla	89,0%
2	Fita adesiva crepe. Medindo 25mmx50m, tipo: monoface., branca. Catmat: 452878	QND	1	0	15	55	0	3	2	0	4	38	4	2	33	6	S	7	0	4582	2	S	0	3	1	11	2	2	2	2	0	1	1	1100	0	3300	11	9200	Reservada	11,0%



3	Fita adesiva crepe. Medindo 50mmx50m, tipo: monoface, branca. Catmat: 315486	QND	6	0	94	470	0	47	19	0	28	329	47	6	282	38	28	19	0	24464	19	47	28	28	14	94	14	19	19	14	0	6	6	9400	0	28200	94	63893	Ampla	94,0%
4	Fita adesiva crepe. Medindo 50mmx50m, tipo: monoface, branca. Catmat: 315486	ana	1	0	6	30	0	3	1	0	2	21	3	1	18	2	2	1	0	1562	1	8	2	2	1	9	1	1	1	1	0	1	1	600	0	1800	9	4078	Reservada	6,0%
5	Fita Adesiva transparente larga. Monoface. Dimensões aproximadas de 48mmx50m. Catmat: 303747	ann	22	0	239	440	0	88	32	0	35	88	220	18	352	23	132	44	0	8997	921	44	88	26	13	264	13	44	44	18	0	18	6	26400	7	44000	88	089LL	Ampla	88,0%
6	Fita Adesiva transparente larga. Monoface. Dimensões aproximadas de 48mmx50m. Catmat: 303747	UND	3	0	33	09	0	12	5	0	S	12	30	2	48	7	18	9	0	636	24	9	12	4	2	36	2	9	6	2	0	2	1	3600	0	0009	12	10593	Reservada	12,0%



7	Fita adesiva transparente de polipropilen o, 12 mm x 40 m, tipo monoface, aplicação multiuso. Catmat: 289017	UND	0	0	110	375	0	38	15	15	0	150	38	11	0	38	45	38	0	1906	75	38	8	23	11	75	11	38	30	11	0	4	15	7500	0	7500	75	18189	Ampla	75,0%
8	Fita adesiva transparente de polipropilen o, 12 mm x 40 m, tipo monoface, aplicação multiuso. Catmat: 289017	UND	0	0	36	125	0	12	5	5	0	50	12	4	0	12	15	12	0	635	25	12	2	7	4	25	4	12	10	4	0	1	5	2500	0	2500	25	6063	Reservada	25,0%
9	Fita adesiva dupla face papel, medindo 12mmx30m Catmat: 394720	UND	6	0	104	455	0	46	18	18	46	182	64	6	91	55	0	27	0	4827	46	46	72	27	6	91	14	18	18	3	0	6	5	9100	S	13650	91	29107	Ampla	91,0%
10	Fita adesiva dupla face papel, medindo 12mmx30m Catmat: 394720	QND	1	0	10	45	0	4	2	2	4	18	9	1	9	5	0	3	0	477	4	4	3	3	1	6	1	2	2	0	0	1	0	006	0	1350	6	2879	Reservada	9,0%



11	Quadro flip chart, material perfil: aço tubular, material fundo: mdf, cor fundo: branca, acabamento superficial: pintura eletrostática, largura: 70 cm, altura: 175 cm, característic as adicionais: com rodízios, suporte desmontável para transporte. Catmat: 372005	UND	1	0	13	182	0	0	ĸ	0	3	46	S.	0	2	18	∞	2	0	1306	2	0	18	14	27	18	7	S.	ĸ	2	0	2	0	6	0	910	6	2611	Ampla	91,09	<i>√</i> ⁄⁄⁄⁄⁄⁄⁄⁄
12	Quadro flip chart, material perfil: aço tubular, material fundo: mdf, cor fundo: branca, acabamento superficial: pintura	UND	0	0	1	18	0	0	0	0	0	4	0	0	0	2	1	0	0	129	0	0	2	1	3	2	0	0	0	0	0	0	0	1	0	06	1	258	Reservada	9,0%	ó



	eletrostática, largura: 70 cm, altura: 175 cm, característic as adicionais: com rodízios, suporte desmontável para transporte																																								
13	transporte. Catmat: 372005 Formulário contínuo 01 vias não carbonada. Descrição: apergaminha do; cor: a definir. Número de colunas: 80. Apresentaçã o: sem impressão. Micro serrilhado. Gramatura:	UND	0	0	0	0	0	0	0	0	0	30	0	0	0	0	0	7	0	11	0	0	0	20	50	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	100	213	Exclusiva	100,0	2)
	g/m², altura: 240mm, largura 280mm. Unidade de fornecimento																																								



	: caixa com 3.000 folhas. Catmat: 263273																																									
14	Grampeador , material: metal, tipo: alicate, capacidade: 30 fl, tamanho grampo: 26,6, característic as adicionais: apoio emborracha do. Garantia do Fabricante. Catmat: 438601	QND	0	0	124	0	0	0	18	55	46	92	28	14	0	92	92	6	0	5502	92	7	74	40	14	28	0	28	S.	28	2	0	3	0	9200	0	4600	46	20208	Ampla	92	2,0%
15	Grampeador , material: metal, tipo: alicate, capacidade: 30 fl, tamanho grampo: 26,6, característic as adicionais: apoio emborracha do. Garantia	UND	0	0	11	0	0	0	2	5	4	8	2	1	0	œ	œ	1	0	478	∞	4	7	1		2	0	2	0	2	0	0	0	0	800	0	400	4	1757	Reservada	8,	.0%



	do Fabricante. Catmat: 438601																																								
16	Grampeador de mesa em aço superresistente, com capacidade de grampear até 110 folhas de 80 g/m², carregament o dos grampos pela parte traseira, para grampos 9/8, 9/10, 9/12 e 9/14, armazename nto de 210 grampos. Cor a definir Catmat: 318706	QND	0	0	7	94	0	0	6	19	0	28	28	0	9	19	19	6	0	1410	47	0	28	14	28	9	3	2	28	2	0	3	0	9400	0	0	47	11263	Ampla	94,09	%
17	Grampeador de mesa em aço super- resistente, com capacidade de grampear até 110 folhas de	UND	0	0	0	9	0	0	1	1	0	2	7	0	1	1	1	1	0	06	3	0	7	1	2	1	0	0	2	0	0	0	0	009	0	0	3	719	Reservada	6,0%	ó



	80 g/m², carregament o dos grampos pela parte traseira, para grampos 9/8, 9/10, 9/12 e 9/14, armazename nto de 210 grampos. Cor a definir Catmat: 318706																																								
18	Grampeador metálico – longo alcance, base emborracha da, utiliza duas barras de 100 grampos 26/6 por carga, capacidade de grampeamen to de até 25 folhas. Cor a definir Catmat: 405907	UND	0	0	106	184	0	46	6	55	101	92	28	0	46	92	92	18	0	3827	184	152	46	14	28	28	46	6	28	2	0	14	18	9200	2	13800	46	28312	Ampla	92,0	19%



19	Grampeador metálico – longo alcance, base emborracha da, utiliza duas barras de 100 grampos 26/6 por carga, capacidade de grampeamen to de até 25 folhas. Cor a definir Catmat: 405907	UND	0	0	6	16	0	4	1	5	6	8	2	0	4	8	8	2	0	333	16	13	4	1	2	2	4	1	2	0	0	1	2	800	0	1200	4	2462	Reservada	8,0%	
20	Grampeador profissional, todo metálico, base antiderrapan te com capacidade para 240 folhas. Cor a definir Catmat: 359942	UND	0	0	13	92	0	0	5	0	0	9	0	0	w	6	5	6	0	478	6	0	28	14	28	6	3	1	28	•	0	7	0	4600	0	0	46	5391	Ampla	92,0%	



21	capacidade para 240 folhas. Cor a definir Catmat: 359942	UND	0	0	1	8	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1	0	1	0	42	1	0	2	1	2	1	0	0	2	0	0	0	0	400	0	0	4	469	Reservada	8,0%	6
22	Grampo para grampeador de papéis 9/14 — confeccionad o em arame com seção retangular, perfeitament e cobreado ou galvanizado, isento de oxidação. Caixa c/ 1.000 unidades. Catmat: 32468	Caixa	0	0	5	225	0	0	38	0	0	23	8	0	51	0	75	15	0	3413	38	0	38	150	23	8	0	4	15	1	0	8	0	15000	1	0	750	19908	Ampla	75,04	%



23	Grampo para grampeador de papéis 9/14 – confeccionad o em arame com seção retangular, perfeitament e cobreado ou galvanizado, isento de oxidação. Caixa c/ 1.000 unidades. Catmat: 32468	Caixa	0	0	2	75	0	0	12	0	0	7	2	0	25	0	25	5	0	1137	12	0	12	50	7	2	0	1	S	0	0	2	0	2000	0	0	250	6636	Reservada	25,0	9)%
24	Grampo para grampeador de papéis, 23/10, confeccionad o em arame com seção retangular, perfeitament e cobreado ou galvanizado, isento de oxidação. Caixa com 5000 unidades.	Caixa	0	0	20	291	0	0	49	0	0	19	0	0	79	10	49	10	0	38461	49	0	76	194	29	10	5	5	19	0	0	10	0	19400	0	0	970	59792	Ampla	97,0	1%



25	Catmat: 32468 Grampo para grampeador de papéis, 23/10, confeccionad o em arame com seção retangular, perfeitament e cobreado ou galvanizado, isento de oxidação. Caixa com 5000 unidades. Catmat: 32468	Caixa	0	0	1	6	0	0	1	0	0	1	0	0	3	0	1	0	0	1189	1	0	3	9	1	0	0	0	1	0	0	0	0	009	0	0	30	1849	Reservada	3,0%	ó
26	Grampo para grampeador de papéis, 23/8, confeccionad o em arame com seção retangular, perfeitament e cobreado ou galvanizado, isento de oxidação. Caixa com	Caixa	0	0	0	264	0	0	44	0	0	6	0	0	88	6	44	6	0	4004	44	0	88	176	26	6	4	4	18	0	0	6	0	17600	0	0	088	23329	Ampla	88,09	%



	5000 unidades. Catmat: 32468																																								
27	Grampo para grampeador de papéis, 23/8, confeccionad o em arame com seção retangular, perfeitament e cobreado ou galvanizado, isento de oxidação. Caixa com 5000 unidades. Catmat: 32468	Caixa	0	0	0	36	0	0	9	0	0	1	0	0	12	1	9	1	0	546	9	0	12	24	4	1	1	1	2	0	0	1	0	2400	0	0	120	3181	Reservada	12,09	%
28	Grampo para grampeador de papéis, 26/6, confeccionad o em arame com seção retangular, perfeitament e cobreado ou galvanizado, isento de	Caixa	5	0	116	273	0	46	46	46	137	46	98	0	91	7.2	273	6	0	35963	91	16	273	182	6	6	46	S	46	1	0	6	18	18200	2	45500	016	102502	Ampla	91,0%	6



	oxidação. Caixa com 5000 unidades. Catmat: 32468																																								
29	Grampo para grampeador de papéis, 26/6, confeccionad o em arame com seção retangular, perfeitament e cobreado ou galvanizado, isento de oxidação. Caixa com 5000 unidades. Catmat: 32468	Caixa	0	0	111	27	0	4	4	4	13	4	4	0	9	3	27	1	0	3557	9	6	27	18	1	1	4	0	4	0	0	1	2	1800	0	4500	06	10138	Reservada	9,0%	
30	Lápis Preto Grafite Nº 2, Madeira, 2 Mm, Hb, Cilíndrico, Sem Borracha Apagadora. caixa c/ 144 unidades. Cor a definir	Caixa	0	0	∞	490	0	5	0	8	10	147	5	2	2	10	10	5	0	2548	5	3	49	49	5	20	5	2	10	1	0	2	0	29400	0	4900	196	37895	Ampla	98,0%	6



	Catmat: 360660																																							
31	Lápis Preto Grafite N° 2, Madeira, 2 Mm, Hb, Cilíndrico, Sem Borracha Apagadora. caixa c/ 144 unidades. Cor a definir Catmat: 360660	Caixa	0	0	0	10	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	52	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	009	0	100	7	2173	Reservada	2,0%
32	Chaveiros confeccionad os em material plásticos, cores diversas, com etiquetas de identificação. Argola produzida em material resistente. Caixa c/50 chaveiros. Catmat: 396099	Caixa	0	0	8	38	0	2	0	0	0	15	2	0	2	2	2	2	0	488	2	2	15	11	2	8	4	1	2	1	0	1	1	750	0	750	75	2180	Ampla	75,0%



33	Chaveiros confeccionad os em material plásticos, cores diversas, com etiquetas de identificação. Argola produzida em material resistente. Caixa c/50 chaveiros. Catmat: 396099	Caixa	0	0	2	12	0	0	0	0	0	દ	0	0	1	0	1	0	0	162	0	0	N	4	0	2	1	0	1	0	0	0	0	250	0	250	25	727	Reservada	25,0%	6
34	Organizador de mesa, confeccionad o em acrílico fumê ou transparente , dotado de uns porta lápis/canetas, um porta- clips e um porta lembretes, fixados sobre uma base retangular única de no mínimo	Und	4	0	143	150	0	75	15	23	8	09	23	0	0	30	45	23	0	1373	38	124	23	23	30	38	23	8	23	3	0	23	23	7500	0	1500	113	11456	Ampla	75,0%	6



35	22cm x 6cm. Catmat: 271416 Organizador de mesa, confeccionad o em acrílico fumê ou transparente , dotado de uns porta lápis/canetas, um porta- clips e um porta lembretes, fixados sobre uma base retangular única de no mínimo	Und	1	0	47	50	0	25	5	7	2	20	7	0	0	10	15	7	0	457	12	41	7	7	10	12	7	2	7	1	0	7	7	2500	0	500	37	3818	Reservada	25,0	%
36	22cm x 6cm. Catmat: 271416 Pasta plástica fina, tamanho A4, sem lombo, com aba elástica. Dimensões aproximadas : 335mm X 245mm. Cor a definir	Und	10	0	124	400	0	08	0	0	120	1280	160	42	0	0	280	40	0	24544	08	08	40	120	32	160	16	008	24	œ	0	48	40	24000	0	16000	160	0.2989	Ampla	80,04	%



	Catmat: 138282																																							
37	Pasta plástica fina, tamanho A4, sem lombo, com aba elástica. Dimensões aproximadas 335mm X 245mm. Cor a definir Catmat: 138282	Ω nd	2	0	31	100	0	20	0	0	30	320	40	9	0	0	70	10	0	6136	20	20	10	30	∞	40	4	200	9	2	0	12	10	0009	0	4000	40	17167	Reservada	20,0%
38	Pasta escolar de plástico transparente , cor a definir 30mm, com elástico. Dimensões aprox. 245 larguras x 335 alturas mm. Catmat: 138282	Und	S	0	131	375	0	75	0	45	113	1125	113	8	0	75	150	38	0	23010	75	113	23	113	30	150	15	750	23	8	0	45	38	22500	0	15000	150	64291	Ampla	75,0%
39	Pasta escolar de plástico transparente , cor a definir 30mm, com elástico. Dimensões aprox. 245	Und	1	0	44	125	0	25	0	15	37	375	37	2	0	25	50	12	0	0292	25	37	7	37	10	50	5	250	7	2	0	15	12	7500	0	5000	50	21430	Reservada	25,0%



	larguras x 335 alturas mm. Catmat: 138282																																							
40	Pincel para quadro branco magnético, 3,0mm em material plástico, descartável, cores variadas. Catmat: 447945	Und	23	0	226	485	0	97	49	58	39	243	10	0	194	97	97	29	0	80936	39	241	194	291	49	97	0	97	19	29	0	10	19	29100	0	19400	76	132263	Ampla	97,0%
41	Pincel para quadro branco magnético, 3,0mm em material plástico, descartável, cores variadas. Catmat: 447945	Und	1	0	7	15	0	3	1	2	1	7	0	0	9	3	3	1	0	2503	1	7	9	6	1	3	0	3	1	1	0	0	1	900	0	009	3	4091	Reservada	3,0%
42	Refil de pincel para quadro branco, frasco com 200ml, cor a definir. Catmat: 449891	Und	3	0	91	475	0	48	19	38	14	19	5	0	0	19	48	10	0	18880	67	46	<u> 56</u>	143	48	10	0	48	19	5	0	10	19	19000	0	950	48	40134	Ampla	95,0%



43	Refil de pincel para quadro branco, frasco com 200ml, cor a definir. Catmat: 449891	Und	0	0	w	25	0	2	1	2	1	1	0	0	0	1	2	0	0	994	1	2	w	7	2	0	0	2	1	0	0	0	1	1000	0	50	2	2112	Reservada	5,0%
44	Régua comum, material plástico reciclado, compriment o 30, graduação milimetrada. Cor a definir Catmat: 406522	Und	0	0	158	225	0	23	15	30	38	1500	38	8	0	09	06	30	0	15600	38	124	∞	11	38	75	15	8	38	7	0	23	38	7500	0	3750	75	29552	Ampla	75,0%
45	Régua comum, material plástico reciclado, compriment o 30, graduação milimetrada. Cor a definir Catmat: 406522	Und	0	0	52	75	0	7	5	10	12	500	12	2	0	20	30	10	0	5200	12	41	2	4	12	25	w	2	12	0	0	7	12	2500	0	1250	25	9850	Reservada	25,0%



46	Tesoura. Em aço inoxidável. Cabo polietileno anatômico e versátil; tratamento superficial: niquelado; ponta arredondada . Tamanho: 21cm. Cor a definir Catmat: 456254	Und	ĸ	0	181	190	0	48	10	0	19	114	190	S	29	29	114	48	0	38932	48	19	29	19	29	26	19	10	48	9	0	10	0	19000	2	4750	38	64029	Ampla	95	,0%
47	Tesoura. Em aço inoxidável. Cabo polietileno anatômico e versátil; tratamento superficial: niquelado; ponta arredondada . Tamanho: 21cm. Cor a definir Catmat: 456254	Und	0	0	6	10	0	2	0	0	1	9	10	0	1	1	9	2	0	2049	2	1	1	1	1	5	1	0	2	0	0	0	0	1000	0	250	2	3370	Reservada	5,	0%



48	Pilha pequena AA, cartela com 4 unidades, não contém mercúrio e cádmio, alcalina 1,5v (MPOG IN n° 01,19/01/10, art 5°, IV). Catmat: 419859	Cartela	4	0	102	850	0	43	43	34	34	89	34	0	43	17	26	6	0	2763	43	21	43	85	13	85	17	6	43	13	0	26	0	17000	6	4250	85	25806	Ampla	85,0%
49	Pilha pequena AA, cartela com 4 unidades, não contém mercúrio e cádmio, alcalina 1,5v (MPOG IN n° 01,19/01/10, art 5°, IV). Catmat: 419859	Cartela	1	0	18	150	0	7	7	9	9	12	9	0	7	3	4	1	0	487	7	4	7	15	2	15	3	1	7	2	0	4	0	3000	1	750	15	4554	Reservada	15,0%
50	Pilha palito AAA, não contém mercúrio e cádmio, alcalina 1,5v (MPOG, IN n° 0,1 19/01/10, art 5°, IV).	Cartela	6	0	113	006	0	06	45	36	36	72	36	3	06	6	£9	98	0	2925	06	41	54	06	14	06	18	6	18	18	0	<i>L</i> Z	45	18000	5	4500	06	27563	Ampla	90,0%



	Cartela com 4 unidades. Catmat: 432380																																							
51	Pilha palito AAA, não contém mercúrio e cádmio, alcalina 1,5v (MPOG, IN nº 0,1 19/01/10, art 5°, IV). Cartela com 4 unidades. Catmat: 432380	Cartela	1	0	12	100	0	10	5	4	4	8	4	0	10	1	7	4	0	325	10	5	5	10	1	10	2	1	2	2	0	3	5	2000	0	500	10	3063	Reservada	10,0%
52	Cola adesiva à base de PVA, branca, embalagem vertical de 1kg.	Und	1	0	19	475	0	19	19	5	19	19	10	0	0	38	5	10	0	1260	76	0	19	48	29	10	5	5	48	4	0	10	0	19000	1	950	48	22146	Ampla	95,0%
53	Cola adesiva à base de PVA, branca, embalagem vertical de 1kg.	Und	0	0	1	25	0	1	1	0	1	1	0	0	0	2	0	0	0	99	4	0	1	2	1	0	0	0	2	0	0	0	0	1000	0	50	2	1166	Reservada	5,0%



ANEXO III – TR

ENDEREÇOS DE ENTREGA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Órgão Gerenciador	Endereço para entrega	Contato
ALICC	Avenida da Paz, 900, Jaraguá, Maceió/AL, CEP: 57022-050 (82)	3315-5100
	Maceio/AL	
Órgão	Endereço para entrega	Contato
SEMGE	Rua Pedro Monteiro, 05, Centro. CEP 57020-150	3315-7115 / 7104 / 7113
FMAC	Rua Melo Morais, n. 63 - Centro	82 99139-1414
SEMEC/ SEFAZ	Rua Pedro Monteiro, nº 47, Centro - Maceió/AL CEP: 57020-380	3315-3603
SEMINFRA	Rua Celso Piatti, 327, Jaraguá CEP 57022-210	3315-2282
GP/GABINETE CIVIL	Rua Sá e Albuquerque, 235, Jaraguá	3315.5040 / 5045
PGM	Rua Dr. Pedro Monteiro, 291, Centro. CEP 57020-380	3327-4902 /7409 /1588 /1447
SEMSCS	Sede administrativa: Rua Alexandre Passos, s/n, Jaraguá- Maceió- AL. CEP-57022-190	3315-4747
Guarda Municipal	Avenida Teobaldo Barbosa, s/n, Conjunto Joaquim Leão, Vergel. CEP: 57014-510	2848 / 1920
SEDET/SEMURB	Avenida Fernandes Lima, 2491, Farol. CEP - 57057-450	3312- 5200
IPREV	Rua Governador Afrânio Lages, 502, Farol CEP 57051-150	3312-5250
GGOV/SEDCITI	Rua Sá e Albuquerque, 235 - Jaraguá	3312-5860
ILUMINA	Rua Coronel Pedro Lima, S/N, Jaraguá	3312-5319
SMTT/DMTT	Avenida Durval de Góes Monteiro, 829, KM 10, Tabuleiro do Martins CEP 57061-000	3315-3571
SEMAPA	Rua do Imperador, n. 141 - Centro	(82) 3312-5209
SUDES/ ALURB	Rua Coronel Pedro Lima, 90 - Jaraguá	(82) 3312-5380
SMG/SEGOV	R. Sá e Albuquerque, 235 - Jaraguá, Maceió - AL, 57022-180	
SMS	Rua Dias Cabral - Centro, 569	
SEMAS-SEMDES	Rua Barão de Atalaia. 753 - Maceió/AL (82) 3312-5923 - CEP 57020-510	
SEMESP	Rua Zacarias de Azevedo, 187, lote 48 - Centro- Maceió/AL - CEP: 57020-570 -	(82) 99971-4097
SEMTEL/SEMTUR	Rua Godofredo Ferro, n. 53 - Centro- Maceió/AL - CEP: 57020-570 -	(82) 3312-5800
IPLAN	Rua Barão de Jaraguá, 398 - CEP: 57022-260	(82) 988828019
SEFAZ	Rua Dr. Pedro Monteiro, Nº 47 CEP 57020-380	(82) 3312-5060
SEMHAB	Av. Deputado Humberto Mendes, n 140 - Jaraguá CEP 57022- 060	
SEMED	RUA GENERAL HERMES, 1199 - CAMBONA	FONE (82) 3315-5100
SEBEMA	Rua Juca Sampaio, 2247, SL 17- Barro Duro	FONE (82) 98752-6505
SEJL	Rua Sá e Albuquerque, 235, 1º andar - Jaraguá	FONE (82) 3312-5370
SEMAEMI	Rua Sá e Albuquerque, 235, 1º andar - Jaraguá	FONE (82) 9331-8574
SEMUC	Rua Sá e Albuquerque, 235 - 1º andar - Jaraguá	FONE (82) 3312-5860
SEMCE	Rua do Comercio, 900 - Centro	
SEJL	Rua Sá e Albuquerque, 235 - Jaraguá	
SEMTES	General de Góes Monteiro, nº 90 CEP: 57061-000	(82) 98891-5201



Unidades Unidade Escolar AV. GUSTAVO PAIVA, S.N., 2559- MANGABERAS ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR ORLANDO ARAÚJO PEGO PO PO SOCORRO TAVARES LIMA DOUTOR ORLANDO ARAÚJO POCO ESCOLA MUNICIPAL DO SELVA ESCOLA MUNICIPAL DA SILVA ENDOLPO FOSÉ CARRASCOSA RUA DIEGUES JÚNIOR, 224 – POÇO RUA DIEGUES JÚNIOR, 224 – POÇO ESCOLA MUNICIPAL CMEI DA ANTONIO MÁRIO MAFRA R. VIRGILIO GUEDES, S.N. – PONTA GROSSA EN PORTA GROSSA EN PORTA GROSSA EN PORTA GROSSA EN PORTA GROSSA EN LIMBBERTO STY CRIUY, 359 – VERGEL DO LAGO CONJ. JOAQUIM LEÃO, S.N DIQUE ESTRADA CONJ. RES, DOS PESCADORES - RUA ARI PITOMBO, S.N. TLEVADA RAI PITOMBO, S.N. TLEVADA RAI PITOMBO, S.N. TRAPICHE DA BARRA RAI PITOMBO, S.N. TRAPICHE DA BARRA CMEI NOSSA SENHORA APARECIDA ESCOLA RUA PROFESSORA MARIA JOSÉ LOUREIRO LIMA, 200, PRADO, 57010- 269 ESCOLA MUNICIPAL PIO X ENCAPADO RUA PROFE MARIO BROAD, 36 – LIVADA RUA PROFE SILVESTRE VREDEGOOR RUA PROFE MARIO BROAD, 36 – LOUREIRO LIMA, 200, PRADO, 57010- 269 ESCOLA MUNICIPAL PROF. RANILSON FRANÇA DE SOUZA ESCOLA MUNICIPAL PROF. RANILSON FRANÇA DE SOUZA ESCOLA MUNICIPAL PROF. RANILSON FRANÇA DE SOUZA ESCOLA MUNICIPAL ESCOLA MUNICIPAL ESCOLA MUNICIPAL ESCOLA MUNICIPAL SILVESTRE PÉRICLES PROPO CALUDINETE BATISTA DA SILVA REPADO RUA PROFE MARIO BROAD, 36 – RUA PROF	SEMED	RUA GENERAL HERMES, 1199 - CAMBONA	FONE (82) 3315-5100
CMEI CICERA LUCIMAR MANGABRIRAS PARVA, S.N., 2559- MANGERIAN, DOUTOR ORLANDO ARAÚIO POCO FSCOLA PROP Mª DO SOCORRO TAVARES LIMA POCO FSCOLA MUNICIPAL DA SILVA POCO FSCOLA PROP Mª JOSÉ CARRASCOSA RUA DIEGUES IÚNIOR, 224 – POCO FSCOLA MUNICIPAL ZANELI CALDAS PC, AD A MARAVILHA, 87/93 - POCO CMEI ALMEIDA LEITE R. VIRGILIO GUEDES, S.N. – PONTA GROSSA CMEI DE ANTONIO MÁRIO MAFRA R. LIS DE MARCO, S.N. LEVADA R. HUMBERTO STª CRUZ, 350 – VERGEL, DOL LAGO CON. TIS, DOS PISCADORES - RUA ARIPTOMBO, S.N. – TRAPICHE DA BARRA CMEI DRADA PARECIDA BEZERRA NUNES CMEI MARIA APARECIDA BEZERRA NUNES CMEI NOSSA SENHORA APARECIDA CMEI NOSSA SENHORA APARECIDA CMEI NOSSA SENHORA DA GUIA PRADO CMEI NOSSA SENHORA DA GUIA PRADO CMEI NOSSA SENHORA DA GUIA PRADO CMEI NOSSO LAR RUA PROFESSORA MARIA JOSÉ LOURERO LIMA, 200, PRADO, 57010-269 CMEI NOSSO LAR RUA PROFESSORA MARIA JOSÉ LOURERO LIMA, 200, PRADO, 57010-269 CMEI NOSSO LAR RUA PROFESSORA MARIA JOSÉ LOURERO LIMA, 200, PRADO, 57010-269 CMEI NOSSO LAR RUA PROFESSORA MARIA JOSÉ LOURERO LIMA, 200, PRADO, 57010-269 CMEI NOSSO LAR RUA PROFESSORA MARIA JOSÉ LOURERO LIMA, 200, PRADO, 57010-269 CMEI NOSSO LAR RUA PROFESSORA MARIA JOSÉ LOURERO LIMA, 200, PRADO, 57010-269 CMEI NOSSO LAR RUA PROFESSORA MARIA JOSÉ LOURERO LIMA, 200, PRADO, 57010-269 CSCOLA MUNICIPAL PIO X CMEI PADRE SILVESTRE VREDEGOOR RUA PROFESSORA MARIA JOSÉ LOURERO LIMA, 200, PRADO, 57010-269 CSCOLA MUNICIPAL PIO X CMEI PROFESSORA MARIA JOSÉ LOURERO LIMA, 200, PRADO, 57010-269 CSCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA JOSÉ LOURERO LIMA, 200, PRADO, 57010-269 CSCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA JOSÉ LOURERO LIMA, 200, PRADO, 57010-269 CSCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA JOSÉ LOURERO LIMA, 200, PRADO, 57010-269 CSCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA JOSÉ LOURERO LIMA, 200, PRADO, 57010-269 CSCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA JOSÉ LOURERO LIMA, 200, PRADO, 57010-269 CSCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA JOSÉ LOURERO LIMA, 200, PRADO, 57010-269 CSCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA JOSÉ LOURERO LIMA, 200, PRADO, 57010-269 CSCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA JO			
CMEI CICERA LUCIMAR MANGABIRAS SISCOLA MUNICIPAL DOUTOR ORLANDO ARAÚJO ESCOLA MUNICIPAL DOS ORLANDO ARAÚJO ESCOLA MUNICIPAL DA SILVA PROP Mº DO SOCORRO TAVARES LIMA DA SILVA PROP Mº DOS GOCRRO TAVARES LIMA MUNICIPAL PROP Mº DOS É CARRASCOSA RUA DIEGUES JÚNIOR, 224 – POÇO ESCOLA MUNICIPAL ZANELI CALDAS PÇA DA MARAVILHA, 8793 - POÇO ESCOLA MUNICIPAL DE ANTONIO MÁRIO MAFRA R. VIRGILIO GUEDES, S.N. PONTA GROSSA CMEI DE ANTONIO MÁRIO MAFRA R. I. 15 DE MARÇO, S.N. LEVADA VERGEL DO LAGO CONJ. JOAQUÍM LEÃO, S.N DIQUE ESTRADA CONJ. RES, DOS PESCADORES - RUA ARA PITOMBO, S.N. TRAPICHE DA MARIA APARECIDA BEZERRA NUNES CMEI MOSSA SENHORA APARECIDA CMEI NOSSA SENHORA APARECIDA CMEI NOSSO LAR CMEI NOSSO LAR CMEI NOSSO LAR CMEI NOSSO LAR CMEI PADRE SILVESTRE VREDEGOOR RUA PROFESSORA MARIA JOSÉ LOUREIRO LIMA, 200, PRADO. 57010- 269 ESCOLA MUNICIPAL PROP, DERALDO CAMPOS POA AFRAÑIO JORGE - PRADO (ANTIGA MONS. LUIS BARBOSA) RUA PROFESSORA MARIA JOSÉ LOURERO LIMA, 200, PRADO. 57010- 200 LUIS BARBOSA RUA PROFESSORA MARIA JOSÉ LOURERO LIMA, 200, PRADO. 57010- 200 LUIS BARBOSA RUA PROFESSORA MARIA JOSÉ LOURERO LIMA, 200, PRADO. 57010- 200 LUIS BARBOSA RUA PROFESSORA MARIA JOSÉ LOURERO LIMA, 200, PRADO. 57010- 200 LUIS BARBOSA RUA PROFESSORA MARIA JOSÉ LOURERO LIMA, 200, PRADO. 57010- 200 LUIS BARBOSA RUA PROFESSORA MARIA JOSÉ LOURERO LIMA, 200, PRADO. 57010- 200 LUIS BARBOSA RUA PROFESSORA MARIA JOSÉ LOURERO LIMA, 200, PRADO. 57010- 200 LUIS BARBOSA RUA PROFESSORA MARIA JOSÉ LOURE ROLIMA, 200, PRADO. 57010- 200 LUIS BARBOSA RUA PROFESSORA MARIA JOSÉ LOURE ROLIMA, 200, PRADO. 57010- 200 LUIS BARBOSA RUA PROFESSORA MARIA JOSÉ LOURE ROLIMA, 200, PRADO. 57010- 200 LUIS BARBOSA RUA PROFESSORA MARIA JOSÉ LOURE ROLIMA DE ROLIMA DE ROLIMA DE ROLIMA DE ROLIMA DE ROLIMA DE ROLIM	Unidades	Unidade Escolar	
MUNICIPAL DOUTOR ORLANDO ARAÚJO POCO SESCOLA MUNICIPAL PROP Mª DO SOCORRO TAVARES LIMA POCO MUNICIPAL POCO BESCOLA MUNICIPAL PROP Mª JOSÉ CARRASCOSA RUA DIEGUES JÚNIOR, 224 – POÇO ESCOLA MUNICIPAL ZANELI CALDAS PCA DA MARAVILHA, 87,93 - POÇO CMEI ALMEIDA LEITE GROSSA CMEI Dr. ANTONIO MÁRIO MAFRA R. YIRGILIO GUEDES, S.N. – PONTA GROSSA CMEI DR. ANTONIO MÁRIO MAFRA R. 15 DE MARCO, S.N. – LEVADA R. HUMBERTO STª CRUZ, 350 – VERGIL DO LAGO CONI. JOAQUIM LEAO, S.N. DIQUE ESTRADA CONI. RES, DOS PESCADORES - RUA ARI PITOMBO, S.N. TARPICHE DA ARI PITOMBO, S.N. TARPICHE DA ROSSA SENHORA APARECIDA CMEI NOSSA SENHORA APARECIDA CMEI NOSSA SENHORA APARECIDA CMEI NOSSA SENHORA DA GUIA CMEI NOSSA SENHORA DA GUIA CMEI PADRE SILVESTRE VREDEGOOR ESCOLA MUNICIPAL PIO X ESCOLA MUNICIPAL PIO X ESCOLA MUNICIPAL PROP, CLAUDINETE BATISTA DA SILVA MUNICIPAL ESCOLA MUNICIPAL ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO RESALOS RANARINHOS, S.N. – VERGEL SCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO PRADO PRADO PRADO ROSSA PENDOR PRADO PRADO ROSSO LAR RUA PROFESSORA MARIA JOSÉ LOUREIRO LIMA, 200, PRADO, 57010- 269 ESCOLA MUNICIPAL PIO X ESCOLA MUNICIPAL PROP, CLAUDINETE BATISTA DA SILVA BARRA ESCOLA MUNICIPAL ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO PRADO PRAÇO RE ARPICHED AS PRADO AV MONTE CASTELO, S.N. – VERGEL ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO PRAÇO PRAÇO SO LEVADA RUA PROFESSOR ADRINHOS, S.N. – VERGEL ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO PRAÇO PRAÇO S.N. LEVADA PRADO PRAÇO PRACO S.N. LEVADA AV MONTE CASTELO, S.N. – VERGEL ESCOLA MUNICIPAL ESCOLA MUNICIPAL PROP CLAUDINETE BATISTA DA SILVA PRADO PRAÇO PRACO S.N. LEVADA AV SIQUEIRA CAMPOS 1098 - PRADO ESCOLA MUNICIPAL ESCOLA MUNICIPAL ESCOLA MUNICIPAL ESCOLA MUNICIPAL PROP CLAUDINETE BATISTA DA SILVA PRADO PRAÇO PRACO S.N. LEVADA PRACO PRAÇO PRACO S.N. LEVADA AV SIQUEIRA CAMPOS 1098 - PRADO ESCOLA MUNICIPAL ESCOLA MUNICIPAL ESCOLA PRADO PRAÇO PRACO S.N. LEVADA AV SIQUEIRA CAMPOS 1098 - PRADO ESCOLA MUNICIPAL ESCOLA PRADO SOLO PRACO PRACO S.N. LEVAD		CICERA LUCIMAR	MANGABEIRAS
ESCOLA MUNICIPAL DA SILVA ESCOLA MUNICIPAL DA SILVA ESCOLA MUNICIPAL DA SILVA ESCOLA MUNICIPAL DA SILVA ESCOLA MUNICIPAL DESCOLA MUNICIPAL DESCOLA MUNICIPAL ZANELI CALDAS PCA DA MARAVILHA, 87/93 - POÇO CMEI ALMEIDA LEITE CMEI DE, ANTONIO MÁRIO MAFRA R. VIRGILIO GUEDES, S.N. – PONTA GROSSA CMEI DE, ANTONIO MÁRIO MAFRA R. 15 DE MARÇO, S.N LEVADA R. HUMBERTO ST' CRUZ, 350 - VERGEL DO LAGO CONJ. JOAQUIM LEAO, S.N. DIQUE ESTRADA R. J. PROFIDORO, S.N. TERAPICHE DA ARRA CMEI NOSSA SENHORA APARECIDA R. J. PROFIDORO, S.N. TERAPICHE DA AV. SIQUEIRA CAMPON DE PRADO, 57010- 269 ESCOLA MUNICIPAL PROFIDENTIAL PROFIDENT			
MUNICIPAL PROF* MY JOSÉ CARRASCOSA RUA DIEGUES JÚNIOR, 224 – POÇO ESCOLA MUNICIPAL ZANELI CALDAS PÇA DA MARAVILHA, 87/93 - POÇO R. VIRGILIO GUEDES, S/N – PONTA GROSSA CMEI ALMEIDA LEITE GROSSA CMEI DE ANTONIO MÁRIO MAFRA R. 15 DE MARÇO, S/N - LEVADA R. HUMBERTO STY CRUZ, 350 – VERGEL DO LAGO CONJ. JOAQUIM LEAO, S/N DIQUE ESTRADA CONJ. RES, DOS PESCADORES - RUA ARIA APARECIDA BEZERRA NUNES MARIA APARECIDA BEZERRA NUNES CMEI MESTRE MARIO IZALDINO NOSSA SENHORA APARECIDA CMEI NOSSA SENHORA APARECIDA CMEI NOSSA SENHORA DA GUIA CMEI NOSSA SENHORA DA GUIA CMEI NOSSA SENHORA DA GUIA RUA PROFESSOR AMARIA JOSÉ LOUREIRO LIMA, 200, PRADO, 57010- 269 PORA AFRANIO JORGE - PRADO (ANTIGA MONS. LUIS BARBOSA ESCOLA MUNICIPAL PIO X 269 ESCOLA MUNICIPAL PROF. DERALDO CAMPOS ESCOLA MUNICIPAL PROF. CARNILSON FRANÇA DE SOUZA RUA PROFESSOR AMRIA JOSÉ LOUREIRO LIMA, 200, PRADO, 57010- 269 ESCOLA MUNICIPAL PROF. DERALDO CAMPOS ESCOLA MUNICIPAL PROF. CARNILSON FRANÇA DE SOUZA RUA PROFESSOR AMRIA JOSÉ LOUREIRO LIMA, 200, PRADO, 57010- 269 ESCOLA MUNICIPAL PROF. CARNILSON FRANÇA DE SOUZA RUA PROFESSOR AMRIA JOSÉ LOUREIRO LIMA, 200, PRADO, 57010- 269 ESCOLA MUNICIPAL PROF. CARNILSON FRANÇA DE SOUZA RUA PROFESSOR AMRIA JOSÉ LOUREIRO LIMA, 200, PRADO, 57010- 269 ESCOLA MUNICIPAL PROF. CARNILSON FRANÇA DE SOUZA RUA PROFENSIRA MARIA JOSÉ LOUREIRO LIMA, 200, PRADO, 57010- 269 ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ANTÍDIO VIEIRA BARRA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ANTÍDIO VIEIRA BARRA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ANTÍDIO VIEIRA BARRA BARRA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ANTÍDIO VIEIRA BARRA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ANTÍDIO VIEIRA BARRA R. 15 DE MARCUES LIV. S'N - TERPIZA DE LISIEUIX RUA ÁLVARO MARINHO, 855/2 - PRONTAL DA BARRA RUA TERPOTROBO SON DE PRADO PRADO, 57010-090 TRAPICHE PROFICE DE PROFE CARNIERO AV. SIQUEIRA CAMPOS 1098 - PRADO ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ANTÍDIO VIEIRA BARRA R. 15 DE MARCUELLO AVENDA SERVIDA AVENDA BERNARDES LOPES, S'N -			
MUNICIPAL PROP M JOSÉ CARRASCOSA RUA DIEGUES JÚNIOR, 224 – POÇO ESCOLA MUNICIPAL ZANELI CALDAS PÇA DA MARAVILHA, 87:93 - POÇO R. VIRGILIO GUEDES, S/N - PONTA GROSSA R. VIRGILIO GUEDES, S/N - PONTA GROSSA R. VIRGILIO GUEDES, S/N - PONTA GROSSA R. LEVADA R. HUMBERTO STP CRUZ, 350 – VERGEL DO LAGO CONJ. JOAQUIM LEAO, S/N DIQUE ESTRADA CONJ. BESTRADA REJARDOR ARNON DE MELO S/N PRADO AV. SIQUEIRA CAMPOS – 24/27 - PRADO PROP CLAUDINETE BATISTA DA SILVA BARRA R. PAULO NETO. S/N – TRAPICHE DA BARRA RUA PROFESSOR ANTÍDIO VIEIRA BARRA R. PAULO NETO. S/N – TRAPICHE DA BARRA RUA PROFESSOR ANTÍDIO VIEIRA BARRA R. PAULO NETO. S/N – TRAPICHE DA BARRA R. PAULO NETO. S/N – TRAPICHE DA BARRA R. PAULO NETO. S/N – TRAPICHE DA BARRA R. SAN – VERGEL DO LAGO RUA PROFESSOR MONTEIRO S/N PRADO DA BARRA R. SECOLA RUNICIPAL PROFESSOR ANTÍDIO VIEIRA BARRA R. SEN	MUNICIPAL		,
MUNICIPAL ZANELI CALDAS PCA DA MARAVILHA, 87/93 - POCO CMEI ALMEIDA LEITE R. VIRGILIO GUEDES, S/N - PONTA GROSSA CMEI Dr. ANTONIO MÁRIO MAFRA R. 15 DE MARÇO, S/N - LEVADA VERGEL DO LAGO CONJ. JOAQUIM LEÃO, S/N DIQUE ESTRADA CONJ. RES, DOS PESCADORES - RUA BESTRADA RIPTOMBO/S/N-TRAPICHE DA BARRA CONJ. RES, DOS PESCADORES - RUA ARIPTOMBO/S/N-TRAPICHE DA BARRA CONJ. RES, DOS PESCADORES - RUA RIPTOMBO/S/N-TRAPICHE DA BARRA CONJ. RES, DOS PESCADORES - RUA SIQUEIRA CAMPOS - 24/27 - PRADO CONTAL DA BARRA CONJ. RES, DOS PESCADORES - RUA CONJ. RES, DOS PESCADORES - RUA RIPTOMBO/S/N-TRAPICHE DA BARRA RUA PROFESSOR AMARIA JOSÉ LOUREIRO LIMA, 200, PRADO, 57010-269 CMEI NOSSA SENHORA APARECIDA 209 CMEI NOSSA SENHORA APARECIDA 209 CMEI NOSSA SENHORA DE GUIA PRADO CONTAL DA BARRA RUA PROFESSORA MARIA JOSÉ LOUREIRO LIMA, 200, PRADO, 57010-269 CMEI NOSSO LAR LEVADA PRADO CONTAL DA BARRA LEVADA PRADO CONTAL DA BARRA CONJ. RES, DOS PESCADORES - RUA PROFESSORA MARIA JOSÉ LOUREIRO LIMA, 200, PRADO, 57010-269 ESCOLA MUNICIPAL PROF. CANTON CONTAL DA BARRA LEVADA PROFESSORA MARIA JOSÉ LOUREIRO LIMA, 200, PRADO, 57010-269 ESCOLA RUA PROF. RANILSON FRANÇA DE SOUZA RUA PROF. MÁRIO BROAD, 36 - LEVADA RUA CONTAL PROF.	MUNICIPAL	PROF ^a M ^a JOSÉ CARRASCOSA	RUA DIEGUES JÚNIOR, 224 – POÇO
CMEI Dr. Antonio Mário Mafra R. 15 De Março, Syn - Levadda R. Humberto St° Cruz, 350 – Vergel Do Lago Dr. José Bandeira de Medeiros Vergel Do Lago Consi. Joaquim Leão, Syn Dique Estrada Aconsi. Res. Dos Pescadores - Rua Ari Pitombo, Syn-Trapiche Da Barra Rai Pitombo, Syn-Trapiche Da Barra Rai Pitombo Syn-Trapiche Da Barra Rai Pitombo Syn-Trapiche Da Barra Rai Pitombo Syn-Trapiche Da Barra Rua Professora Maria José Loureiro Lima, 200, Prado, 57010-269 CMEI NOSSA SENHORA DA GUIA PRADO COLLAR RUA PROFESSORA MARIA JOSÉ LOUREIRO LIMA, 200, Prado, 57010-269 CMEI NOSSO LAR RUA PROFE-SSORA MARIA JOSÉ LOUREIRO LIMA, 200, Prado, 57010-269 CMEI NOSSO LAR LEVADA RUA PROFE-SSORA MARIA JOSÉ LOUREIRO LIMA, 200, Prado, 57010-269 ESCOLA RUA PROFE-SSORA MARIA JOSÉ LOUREIRO LIMA, 200, Prado, 57010-269 ESCOLA RUA PROFE-SSORA MARIA JOSÉ LOUREIRO LIMA, 200, Prado, 57010-269 ESCOLA RUA PROFE-SSORA MARIA JOSÉ LOUREIRO LIMA, 200, Prado, 57010-269 ESCOLA RUA PROFE-SSORA MARIA JOSÉ LOUREIRO LIMA, 200, PRADO, 57010-269 ESCOLA RUA PROFE DERALDO CAMPOS Syn - VERGEL DO LAGO ESCOLA RUA PROFE RANILSON FRANÇA DE SOUZA RUA PROFE MÁRIO BROAD, 36 - LEVADA RUA PROFESSORA ANTÍDIO VIEIRA BARRA RUA PROFESSOR ANTÍDIO VIEIRA BARRA PROFESSOR ANTÍDIO VIEIRA BARRA PRADO, 57010-050 ESCOLA RUA PROFESSOR ANTÍDIO VIEIRA BARRA PRADO SUZANA PALMEIRA PROFESSOR ANTÍDIO VIEIRA BARRA PALDE BARRA PALDE BARRA PALDE BESCOLA RUA PROFENCIA PRADO SON ESCOLA RUA PROFINA PRADO BARRA PRADO SON ESCOLA RUA PROFENCIA DA BARRA PALDEIRA SUZANA PALMEIRA PROFENCIA DA BARRA PARO SON ESCOLA RUA PROFINA D		ZANELI CALDAS	
CMEI DR. JOSÉ BANDEIRA DE MEDEIROS VERGEL DO LAGO CMEI LINDOLFO COLLOR ESTRADA CON. JOAQUIM LEAO, S/N DIQUE ESTRADA CON. J. RES, DOS PESCADORES - RUA ARI PITOMBO, S/N-TRAPICHE DA BARKA R. SENADOR ARNON DE MELO S/N PONTAL DA BARRA RUA PROFESSORA MARIA JOSÉ LOUREIRO LIMA, 200, PRADO, 57010-269 CMEI NOSSA SENHORA APARECIDA 269 CMEI NOSSA SENHORA DA GUIA PRADO CMEI NOSSO LAR LEVADA CMEI PADRE SILVESTRE VREDEGOOR RUA PRADO CMEI PADRE SILVESTRE VREDEGOOR RUA PROFESSORA MARIA JOSÉ LOUREIRO LIMA, 200, PRADO, 57010-269 ESCOLA MUNICIPAL PROF. DERALDO CAMPOS S/N - VERGEL DO LAGO RUA PROFESSORA MARIA JOSÉ LOUREIRO LIMA, 200, PRADO, 57010-269 ESCOLA MUNICIPAL PROF. DERALDO CAMPOS S/N - VERGEL DO LAGO RUA PROF. MÁRIO BROAD, 36 - LEVADA MUNICIPAL PROF. RANILSON FRANÇA DE SOUZA ESCOLA MUNICIPAL PROFE CLAUDINETE BATISTA DA SILVA BARRA AVIA PROFE MÁRIO BROAD, 36 - LEVADA MUNICIPAL PROFESSOR ANTÍDIO VIEIRA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ANTÍDIO VIEIRA ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO R. PAULO NETO, S/N - TRAPICHE DA BARRA AV. MONTE CASTELO, S/N - VERGEL DO LAGO RESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO PRADO ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO PRADO ESCOLA MUNICIPAL ESCOLA BLEVADA ESCOLA MUNICIPAL ESCOLA BLEV	CMEI	ALMEIDA LEITE	
CMEI DR. JOSÉ BANDEIRA DE MEDEIROS VERGEL DO LAGO CMEI LINDOLFO COLLOR ESTRADA CMEI LINDOLFO COLLOR ESTRADA CONJ. RES. DOS PESCADORES - RUA ARI PITOMBO,S/N-TRAPICHE DA BARRA CMEI MESTRE MARIO IZALDINO PONTAL DA BARRA CMEI NOSSA SENHORA APARECIDA 269 CMEI NOSSA SENHORA APARECIDA 269 CMEI NOSSA SENHORA DA GUIA PROFE MARIO BROAD, 36 - LEVADA CMEI NOSSO LAR LEVADA CMEI PADRE SIL VESTRE VREDEGOOR RUA PROFESSORA MARIA JOSÉ LOUREIRO LIMA, 200, PRADO, 57010- 269 CMEI PADRE SIL VESTRE VREDEGOOR RUA PROFESSORA MARIA JOSÉ LOUREIRO LIMA, 200, PRADO, 57010- 269 ESCOLA MUNICIPAL PIO X ESCOLA MUNICIPAL PROF. DERALDO CAMPOS S'N - VERGEL DO LAGO RUA PROF. MÁRIO BROAD, 36 - LEVADA ESCOLA MUNICIPAL PROF. CLAUDINETE BATISTA DA SILVA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ANTÍDIO VIEIRA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ANTÍDIO VIEIRA ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO PRADO ESCOLA MUNICIPAL SILVESTRE PÉRICLES PRADO, 57010-050 ESCOLA MUNICIPAL TEREZA DE LISIEUX RUA ALVARO MARINHO, 855/2 - PRADO, 57010-050 ESCOLA MUNICIPAL TEREZA DE LISIEUX RUA SUZANA PALMEIRA ESCOLA MUNICIPAL TEREZA DE LISIEUX RUA CLETO MARQUES LUZ, S/N - MUNICIPAL SALVERIPO PRADO SERVANDA SULVA SULVA SULVA SULVADA ESCOLA MUNICIPAL TEREZA DE LISIEUX RUA CLETO MARQUES LUZ, S/N - MUNICIPAL DE DRESO CARNEIRO AVENIDA BERNARDES LOPES, S/N - MUNICIPAL DE DRESO CARNEIRO AVENIDA BERNARDES LOPES, S/N - MUNICIPAL DE DRESO CARNEIRO AVENIDA BERNARDES LOPES, S/N - MUNICIPAL DE DRESO CARNEIRO AVENIDA BERNARDES LOPES, S/N - MUNICIPAL DE DRESO CARNEIRO AVENIDA BERNARDES LOPES, S/N -	CMEI	Dr. ANTONIO MÁRIO MAFRA	R. 15 DE MARÇO, S/N - LEVADA
CMEI LINDOLFO COLLOR ESTRADA CONJ. RES, DOS PESCADORES - RUA ARI PITOMBO,S/N-TRAPICHE DA BARRA CMEI MESTRE MARIO IZALDINO CMEI NOSSA SENHORA APARECIDA CMEI NOSSA SENHORA APARECIDA CMEI NOSSA SENHORA DA GUIA RUA PROFESSORA MARIA JOSÉ LOUREIRO LIMA, 200, PRADO, 57010-269 CMEI NOSSO LAR CMEI PADRE SILVESTRE VREDEGOOR RUA PROFE "MARIO BROAD, 36 - LEVADA POLO X ESCOLA MUNICIPAL PROF. DERALDO CAMPOS ESCOLA MUNICIPAL PROF. RANILSON FRANÇA DE SOUZA BUA PROF. MÁRIO BROAD, 36 - LEVADA PROFESSORA MARIA JOSÉ LOUREIRO LIMA, 200, PRADO (ANTIGA MONS, LUIS BARBOSA RUA PROFESSORA MARIA JOSÉ LOUREIRO LIMA, 200, PRADO (ANTIGA MONS, LUIS BARBOSA RUA PROFESSORA MARIA JOSÉ LOUREIRO LIMA, 200, PRADO (ANTIGA MONS, LUIS BARBOSA RUA PROFESSORA MARIA JOSÉ LOUREIRO LIMA, 200, PRADO (ANTIGA MONS, LUIS BARBOSA RUA PROFESSORA MARIA JOSÉ LOUREIRO LIMA, 200, PRADO (ANTIGA MONS, LUIS BARBOSA RUA PROFESSORA MARIA JOSÉ LOUREIRO LIMA, 200, PRADO (ANTIGA MONS, LUIS BARBOSA RUA PROFESSORA MARIO JORGE - PRADO (ANTIGA MONS, LUIS BARBOSA RUA PROFESSORA MARIO JORGE - PRADO (ANTIGA MONS, LUIS BARBOSA RUA PROFESSORA MARIO JORGE - PRADO (ANTIGA MONS, LUIS BARBOSA RUA PROFESSORA MARIO JORGE - PRADO (ANTIGA MONS, LUIS BARBOSA RUA PROFESSORA MARIO JORGE - PRADO (ANTIGA MONS, LUIS BARBOSA RUA PROFESSORA MARIO JORGE - PRADO (ANTIGA MONS, LUIS BARBOSA RUA PROFESSORA MARIO JORGE - PRADO (ANTIGA MONS, LUIS BARBOSA RUA PROFESSORA MARIO JORGE - PRADO (ANTIGA MONS, LUIS BARBOSA RUA PROFESSORA RUA PR	CMEI		R. HUMBERTO ST ^a CRUZ, 350 –
CMEI MARIA APARECIDA BEZERRA NUNES CMEI MARIA APARECIDA BEZERRA NUNES CMEI MESTRE MARIO IZALDINO CMEI PONTAL DA BARRA CMEI NOSSA SENHORA APARECIDA CMEI NOSSA SENHORA APARECIDA CMEI NOSSO LAR CMEI NOSSO LAR CMEI PADRE SILVESTRE VREDEGOOR ESCOLA MUNICIPAL PROF. DERALDO CAMPOS ESCOLA MUNICIPAL PROF. RANILSON FRANÇA DE SOUZA ESCOLA MUNICIPAL PROF. CALUDINETE BATISTA DA SILVA ESCOLA MUNICIPAL PROF. CALUDINETE BATISTA DA SILVA ESCOLA MUNICIPAL SÁO SEBASTIÃO ESCOLA MUNICIPAL SILVESTRE PÉRICLES PRAÇA DR. CAÍO DE AGUIARO SIN - VERGEL DO LAGO ESCOLA MUNICIPAL SILVESTRE DÉRICLES PRAÇA DR. CAÍO DE AGUIAR PORTO PRADO ESCOLA MUNICIPAL SÁO SEBASTIÃO ESCOLA MUNICIPAL SÍO SEBASTIÃO ESCOLA MUNICIPAL SÁO SEBASTIÃO ESCOLA MUNICIPAL SILVESTRE PÉRICLES PRAÇA DR. CAÍO DE AGUIAR PORTO PONTAL DA BARRA ESCOLA MUNICIPAL SILVESTRE PÉRICLES PONTAL DA BARRA ESCOLA MUNICIPAL TEREZA DE LISIEUX RUA ÉLOVARIO SENADOR RUA PROFO SON LEVADA AV. SIQUEIRA CAMPOS 1098 - PRADO ESCOLA MUNICIPAL TEREZA DE LISIEUX RUA ÉLOVARIO SENADOR RUA PROFO SON LEVADA AV. SIQUEIRA CAMPOS 1098 - PRADO ESCOLA MUNICIPAL TEREZA DE LISIEUX RUA ÉLOVARIO SENADOR RUA PRADE SON LEVADA AV. SIQUEIRA CAMPOS 1098 - PRADO ESCOLA MUNICIPAL TEREZA DE LISIEUX RUA ÁLVARO MARINHO, 855/2 - PONTAL DA BARRA ESCOLA MUNICIPAL TEREZA DE LISIEUX RUA ÉLOVARIO SENADOR RUA PALMEIRA, ESCOLA MUNICIPAL TEREZA DE LISIEUX RUA ÉLOVADA VALETE PITOMBO LARANJEIRAS ESCOLA MUNICIPAL DE RUMERERA ESCOLA MUNICIPAL DE RUMERERA ESCOLA MUNICIPAL TEREZA DE LISIEUX RUA ÉLOVADA VELETO MARQUES LUZ, SIN - LEVADA AVENIDA BERNARDES LOPES, SIN -	CMEI	DIG FORE DI INDERICI DE MEDERCOS	
CMEI MARIA APARECIDA BEZERRA NUNES CMEI MESTRE MARIO IZALDINO MESTRE MARIO IZALDINO PONTAL DA BARRA R. SENADOR ARNON DE MELO S/N PONTAL DA BARRA R. SENADOR ARNON DE MELO S/N PONTAL DA BARRA R. SENADOR ARNON DE MELO S/N PONTAL DA BARRA R. SENADOR ARNON DE MELO S/N PONTAL DA BARRA R. SENADOR ARNON DE MELO S/N PONTAL DA BARRA R. SENADOR ARNON DE MELO S/N PONTAL DA BARRA R. SENADOR ARNON DE MELO S/N PONTAL DA BARRA AV. SIQUEIRA CAMPOS - 24/27 - PRADO R. SIQUEIRA CAMPOS - 24/27 - PRADO ANTIGA MONS. LUIS BARBOSA R. SENADOR ARRIO BROAD, 36 - LEVADA R. SENADOR ARRIO BROAD, 36 - LEVADA R. SENADOR ARRIO BROAD, 57010- 269 ESCOLA MUNICIPAL PROF. DERALDO CAMPOS S/N - VERGEL DO LAGO R. SIN - VERGEL DO LAGO R. RUA PROF. MÁRIO BROAD, 36 - LEVADA R. PAULO NETO, S/N - TRAPICHE DA BARRA ESCOLA MUNICIPAL PROF. CLAUDINETE BATISTA DA SILVA BARRA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ANTÍDIO VIEIRA BARRA ESCOLA MUNICIPAL ESCOLA R. PAULO NETO, S/N - TRAPICHE DA BARRA ESCOLA MUNICIPAL SÁO SEBASTIÃO PRADO ESCOLA MUNICIPAL SÍO SEBASTIÃO PRADO ESCOLA MUNICIPAL SILVESTRE PÉRICLES PRAÇA DR. CAIO DE AGUIRA PORTO PONTAL DA BARRA ESCOLA MUNICIPAL TEREZA DE JISEUS AV. SIQUEIRA CAMPOS 1098 - PRADO ESCOLA MUNICIPAL TEREZA DE LISIEUX R. LEVADA R. PAULO NETO, S/N - DERECE PONTAL DA BARRA R. PAULO NETO, S/N - VERGEL DO LAGO PRADO ESCOLA MUNICIPAL TEREZA DE JESUS AV. SIQUEIRA CAMPOS 1098 - PRADO ESCOLA MUNICIPAL TEREZA DE LISIEUX R. LEVADA AV. SIQUEIRA CAMPOS 1098 - PRADO ESCOLA MUNICIPAL TEREZA DE LISIEUX R. LEVADA AVENIDA BERNARDES LOPES, S/N - LEVADA AVENIDA BERNARDES LOPES, S/N - LEVADA AVENIDA BERNARDES LOPES, S/N - LEVADIA AVENIDA BERNARDES LOPES, S/N - EVENIDA BERNARDES LOPES, S/N - LEVADA AVENIDA BERNARDES LOPES, S/N - EVENIDA BERNA	CMEI	LINDOLFO COLLOR	ESTRADA
CMEI MESTRE MARIO IZALDINO RESERRA NUNES RARRA CMEI MESTRE MARIO IZALDINO ROSTAL DA BARRA RUA PROFESSORA MARIA JOSÉ LOUREIRO LIMA, 200, PRADO, 57010- 269 CMEI NOSSA SENHORA APARECIDA 269 CMEI NOSSA SENHORA DA GUIA PRADO CMEI NOSSO LAR RUA PROFESSORA MARIA JOSÉ LOUREIRO LIMA, 200, PRADO, 57010- 269 CMEI NOSSO LAR RUA PROFE MARIO BROAD, 36 - LEVADA CMEI PADRE SILVESTRE VREDEGOOR (ANTIGA MONS. LUIS BARBOSA ESCOLA MUNICIPAL PIO X 269 ESCOLA MUNICIPAL PROF. DERALDO CAMPOS S/N - VERGEL DO LAGO ESCOLA MUNICIPAL PROF. RANILSON FRANÇA DE SOUZA ESCOLA MUNICIPAL PROF. CLAUDINETE BATISTA DA SILVA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ANTÍDIO VIEIRA BARRA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ANTÍDIO VIEIRA BARRA ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO REDECATE DO LAGO ESCOLA MUNICIPAL SILVESTRE PÉRICLES PRADO MUNICIPAL SILVESTRE PÉRICLES PRADO MUNICIPAL SILVESTRE PÉRICLES PRADO ESCOLA MUNICIPAL SILVESTRE PÉRICLES PRADO MUNICIPAL SILVESTRE PÉRICLES PRADO ESCOLA MUNICIPAL SILVESTRE PÉRICLES PRADO MUNICIPAL SILVESTRE PÉRICLES PRADO ESCOLA MUNICIPAL SILVESTRE PÉRICLES PRADO MUNICIPAL SILVESTRE PÉRICLES PRADO ESCOLA MUNICIPAL SILVESTRE PÉRICLES PRADO ESCOLA MUNICIPAL SILVESTRE PÉRICLES PRADO ESCOLA MUNICIPAL SUZANA PALMEIRA PRADO ESCOLA MUNICIPAL TEREZA DE LISIEUX EN AV. SIQUEIRA CAMPOS 1098 - PRADO ESCOLA MUNICIPAL TEREZA DE LISIEUX ESCOLA MUNICIPAL TEREZA DE LISIEUX ESCOLA MUNICIPAL TEREZA DE LISIEUX EN AV. SIQUEIRA CAMPOS 1098 - PRADO ESCOLA MUNICIPAL TEREZA DE LISIEUX EN AV. SIQUEIRA CAMPOS 1098 - PRADO ESCOLA MUNICIPAL TEREZA DE LISIEUX EN AV. SIQUEIRA CAMPOS 1098 - PRADO ESCOLA MUNICIPAL TEREZA DE LISIEUX EN AV. SIQUEIRA CAMPOS 1098 - PRADO ESCOLA MUNICIPAL TEREZA DE LISIEUX EN AV. SIQUEIRA CAMPOS 1098 - PRADO ESCOLA MUNICIPAL TEREZA DE LISIEUX EN AV. SIQUEIRA CAMPOS 1098 - PRADO ESCOLA MUNICIPAL TEREZA DE LISIEUX EN AV. CLETO MARQUES LUZ, S/N - LEVADA AVENIDA BERNARDES LOPES, S/N -			1
CMEI MESTRE MARIO IZALDINO R. SENADOR ARNON DE MELO S/N PONTAL DA BARRA RUA PROFESSORA MARIA JOSÉ LOUREIRO LIMA, 200, PRADO, 57010- 269 CMEI NOSSA SENHORA APARECIDA CMEI NOSSO LAR CMEI PADRE SILVESTRE VREDEGOOR RUA PROFESSORA MARIA BROSA ESCOLA MUNICIPAL PROFE CLAUDINETE BATISTA DA SILVA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ANTÍDIO VIEIRA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ANTÍDIO VIEIRA ESCOLA MUNICIPAL BESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ANTÍDIO VIEIRA BARRA ESCOLA MUNICIPAL BESCOLA MUNICIPAL BESCOLA MUNICIPAL BESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ANTÍDIO VIEIRA BARRA ESCOLA MUNICIPAL BESCOLA MUNICIPAL BESCOLA MUNICIPAL BESCOLA MUNICIPAL BESCOLA MUNICIPAL BESCOLA RUI PALMEIRA BOLAGO BESCOLA MUNICIPAL BESCOLA MUNICIPAL BESCOLA RUI PALMEIRA BARRA BESCOLA MUNICIPAL BESCOLA MUNICIPAL BESCOLA MUNICIPAL BESCOLA MUNICIPAL BESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO PRAÇA DR. CAIO DE AGUIAR PORTO PRADO, 57010-050 BESCOLA MUNICIPAL BESCOLA MUNICIPAL BUL ARY PITOMBO, 290 - TRAPICHE DA BARRA BARRA BARRA BESCOLA RUI PALMEIRA BARRA BARRA BESCOLA RUI PALMEIRA BARRA BARRA BESCOLA RUI PALMEIRA BARRA BARRA BARRA BESCOLA RUI PALMEIRA BARRA BUA ALVARO MARINHO, 855/2 - PONTAL DA BARRA BUA ÁLVARO MARINHO, 855/2 - PRADO, 57010-050 BESCOLA MUNICIPAL BESCOLA MUNICIPAL TEREZA DE LISIEUX RUA 15 DE MARÇO S/N LEVADA AVENIDA BERNARDES LUZ, S/N - MUNICIPAL BESCOLA MUNICIPAL BESCOLA MUNICIPAL BESCOLA MUNICIPAL BESCOLA MUNICIPAL BUR DE CARNEIRO AVENIDA BERNARDES LOPES, S/N -	CMEI	MADIA ADADECIDA DEZEDDA NUNEC	
CMEI MESTRE MARIO IZALDINO PONTAL DA BARRA RUA PROFESSORA MARIA JOSÉ LOUREIRO LIMA, 200, PRADO, 57010- 269 CMEI NOSSA SENHORA DA GUIA PRADO CMEI NOSSO LAR RUA PROF.º MARIO BROAD, 36 - LEVADA CMEI PADRE SILVESTRE VREDEGOOR RUA PROFESSORA MARIA JOSÉ ESCOLA MUNICIPAL PROF. DERALDO CAMPOS LUI TENENTE MOISÉS S. FIRMINO, MUNICIPAL PROF. RANILSON FRANÇA DE SOUZA ESCOLA MUNICIPAL PROF CLAUDINETE BATISTA DA SILVA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ANTÍDIO VIEIRA ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO PRADO ESCOLA MUNICIPAL SILVESTRE PÉRICLES PRADO, 57010-050 ESCOLA MUNICIPAL SUZANA PALMEIRA PRADO, 57010-050 ESCOLA MUNICIPAL TEREZA DE LISIEUX ESCOLA MUNICIPAL ESCOLA AVENIDA SERNARDES LOPES, S/N –		MARIA APARECIDA BEZERRA NUNES	
CMEI NOSSA SENHORA APARECIDA 269 CMEI NOSSA SENHORA DA GUIA PRADO CMEI NOSSO LAR RUA PROF.º MARIO BROAD, 36 - LEVADA CMEI PADRE SILVESTRE VREDEGOOR (ANTIGA MONS. LUIS BARBOSA ESCOLA MUNICIPAL PROF. DERALDO CAMPOS 5/N - VERGEL DO LAGO ESCOLA MUNICIPAL PROF. CLAUDINETE BATISTA DA SILVA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ANTÍDIO VIEIRA BARRA ESCOLA MUNICIPAL SIÃO SEBASTIÃO PRADO ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO PRADO ESCOLA MUNICIPAL SILVESTRE PÉRICLES PRADO MUNICIPAL SILVESTRE VREDEGOOR (ANTIGA MONS. LUIS BARBOSA A CANTOR MONTE CASTELO, S/N - VERGEL DO LAGO RUA PROF. RANILSON FRANÇA DE SOUZA (BUA ARY PITOMBO, 290 - TRAPICHE DA BARRA ESCOLA MUNICIPAL PROF. CLAUDINETE BATISTA DA SILVA ESCOLA RUI PALMEIRA DO LAGO ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO PRADO ESCOLA MUNICIPAL SILVESTRE PÉRICLES PRADO ESCOLA MUNICIPAL SILVESTRE PÉRICLES PRADO ESCOLA MUNICIPAL SILVESTRE PÉRICLES PRADO ESCOLA MUNICIPAL SUZANA PALMEIRA PRADO ESCOLA MUNICIPAL SUZANA PALMEIRA ESCOLA MUNICIPAL TEREZA DE LISIEUX ESCOLA ESCOLA MUNICIPAL TEREZA DE LISIEUX ESCOLA ESCOLA ESCOLA MUNICIPAL TEREZA DE LISIEUX ESCOLA E	CMEI	MESTRE MARIO IZALDINO	PONTAL DA BARRA
CMEI NOSSA SENHORA APARECIDA 269 CMEI NOSSA SENHORA DA GUIA PRADO CMEI NOSSO LAR RUA PROF.º MARIO BROAD, 36 - LEVADA CMEI PADRE SILVESTRE VREDEGOOR PADRE SILVESTRE VREDEGOOR (ANTIGA MONS. LUIS BARBOSA) ESCOLA RUA PROFESSORA MARIA JOSÉ ESCOLA PIO X 269 ESCOLA RUA PROF. MARIO JORGE - PRADO (ANTIGA MONS. LUIS BARBOSA) ESCOLA RUA PROFESSORA MARIA JOSÉ ESCOLA RUA TENENTE MOISÉS S. FIRMINO, 57010-269 ESCOLA RUA PROF. MÁRIO BROAD, 36 - LEVADA ESCOLA RUI PALMEIRA BARRA ESCOLA RUI PALMEIRA DO LAGO ESCOLA RUI PALMEIRA DO LAGO ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO PRADO ESCOLA MUNICIPAL SILVESTRE PÉRICLES PRADO RAGIO PRAÇO ARGIO DE AGUIAR PORTO MUNICIPAL SUZANA PALMEIRA PRADO, 57010-050 ESCOLA MUNICIPAL SUZANA PALMEIRA PRADO, 57010-050 ESCOLA MUNICIPAL TEREZA DE LISIEUX ESCOLA MUNICIPAL TEREZA DE LISIEUX RUA 15 DE MARÇO S/N LEVADA ESCOLA MUNICIPAL TEREZA DE LISIEUX RUA 15 DE MARÇO S/N LEVADA ESCOLA MUNICIPAL TEREZA DE LISIEUX RUA 15 DE MARÇO S/N LEVADA AV. CLETO MARQUES LUZ, S/N - LEVADA AVENIDA BERNARDES LOPES, S/N - DR JOSÉ CARNEIRO AVENIDA BERNARDES LOPES, S/N -	CMEI		
CMEI NOSSA SENHORA DA GUIA PRADO CMEI NOSSO LAR LEVADA CMEI PADRE SILVESTRE VREDEGOOR (ANTIGA MONS. LUIS BABBOSA PÇA AFRANIO JORGE - PRADO (ANTIGA MONS. LUIS BABBOSA RUA PROFESSORA MARIA JOSÉ LOUREIRO LIMA, 200, PRADO, 57010-269 ESCOLA RUA TENENTE MOISÉS S. FIRMINO, SV. VERGEL DO LAGO RUA PROF. MÁRIO BROAD, 36 - LEVADA RUA PROFE MÁRIO BROAD, 36 - LEVADA RUA PROFE MÁRIO BROAD, 36 - LEVADA RUA PROF. CLAUDINETE BATISTA DA SILVA DA BARRA ESCOLA RUI PALMEIRA BARRA R. PAULO NETO, S/N - TRAPICHE DA BARRA ESCOLA RUI PALMEIRA DO LAGO ESCOLA RUI PALMEIRA PRADO SOUS PRAÇA DR. CAIO DE AGUIAR PORTO PRADO SOUS PRADO RUNICIPAL TEREZA DE LISIEUX RUA ÁLVARO MARINHO, 855/2 - PRADO, 57010-050 ESCOLA MUNICIPAL TEREZA DE LISIEUX RUA 15 DE MARÇO S/N LEVADA SECOLA VICE GOVERNADOR FRANCISCO MELLO AVENIDA SENADOR RUI PALMEIRA, MUNICIPAL TEREZA DE LISIEUX RUA 15 DE MARÇO S/N LEVADA AVENIDA SENADOR RUI PALMEIRA, MUNICIPAL WALTER PITOMBO LARANJEIRAS LEVADA AVENIDA BERNARDES LOPES, S/N - LEVADA AVENIDA BERNARDES	CMEI	NOSSA SENHORA APARECIDA	269
CMEI NOSSO LAR LEVADA CMEI PADRE SILVESTRE VREDEGOOR PÇA AFRANIO JORGE - PRADO (ANTIGA MONS. LUIS BARBOSA ESCOLA MUNICIPAL PIO X ESCOLA MUNICIPAL PROF. DERALDO CAMPOS S.N - VERGEL DO LAGO ESCOLA MUNICIPAL PROF. CLAUDINETE BATISTA DA SILVA BARRA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ANTÍDIO VIEIRA BARRA ESCOLA RUI PALMEIRA DO LAGO ESCOLA RUI PALMEIRA DO LAGO ESCOLA RUI PALMEIRA BARRA ESCOLA RUI PALMEIRA DO LAGO ESCOLA RUI PALMEIRA DO LAGO ESCOLA RUI PALMEIRA BARRA ESCOLA RUI PALMEIRA DO LAGO ESCOLA RUI PALMEIRA BARRA ESCOLA RUI PALMEIRA RUI PALMEIRA BARRA ESCOLA RUI PALMEIRA BARRA ESCOLA RUI PALMEIRA RUI PALMEIRA RUI PALMEIRA BARRA ESCOLA RUI PALMEIRA RUI PALMEIRA RUI PALMEIRA BARRA ESCOLA RUI PALMEIRA RUI PALMEIRA RUI PALMEIRA BARRA ESCOLA RUINICIPAL TEREZA DE LISIEUX RUI S DE MARÇO S/N LEVADA ESCOLA VICE GOVERNADOR FRANCISCO MELLO AVENIDA SENADOR RUI PALMEIRA, MUNICIPAL CAIC SIN - TRAPICHA DA BARRA ESCOLA VICE GOVERNADOR FRANCISCO MELLO AVENIDA SENADOR RUI PALMEIRA, MUNICIPAL WALTER PITOMBO LARANIEIRAS ESCOLA AV. CLETO MARQUES LUZ, S/N - LEVADA AVENIDA BERNARDES LOPES, S/N - MUNICIPAL BARRA AVENIDA BERNARDES LOPES, S/N - MUNICIPAL BARRA AVENIDA BERNARDES LOPES, S/N - LEVADA AVENIDA BERNARDES LOPES,	CMEI	NOGGA GENHODA DA GUIA	I =
CMEI PADRE SILVESTRE VREDEGOOR PCA AFRANIO JORGE - PRADO (ANTIGA MONS. LUIS BARBOSA) ESCOLA MUNICIPAL PIO X ESCOLA MUNICIPAL PROF. DERALDO CAMPOS S/N - VERGEL DO LAGO ESCOLA MUNICIPAL PROF. RANILSON FRANÇA DE SOUZA ESCOLA MUNICIPAL PROF. CLAUDINETE BATISTA DA SILVA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ANTÍDIO VIEIRA ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO ESCOLA MUNICIPAL SILVESTRE PÉRICLES ESCOLA MUNICIPAL SILVESTRE PÉRICLES ESCOLA MUNICIPAL SUZANA PALMEIRA ESCOLA MUNICIPAL SUZANA PALMEIRA ESCOLA MUNICIPAL SUZANA PALMEIRA ESCOLA MUNICIPAL TEREZA DE JESUS ESCOLA MUNICIPAL TEREZA DE LISIEUX ESCOLA MUNICIPAL TEREZA DE LISIEUX EVADA ESCOLA MUNICIPAL EVADA EVADA EVA PRADO SON LEVADA ESCOLA MUNICIPAL EVADA EVENIDA BERNARDES LOPES, S/N - LEVADA		NOSSA SENHORA DA GUIA	
ESCOLA MUNICIPAL PROF. DERALDO CAMPOS ESCOLA MUNICIPAL PROF. RANILSON FRANÇA DE SOUZA ESCOLA MUNICIPAL PROF. CLAUDINETE BATISTA DA SILVA ESCOLA MUNICIPAL BY PROFESSOR ANTÍDIO VIEIRA ESCOLA MUNICIPAL BY PROFESSOR ANTÍDIO VIEIRA ESCOLA MUNICIPAL BY PROFESSOR ANTÍDIO VIEIRA ESCOLA MUNICIPAL BY PROFESSOR ANTÍDIO VIEIRA BARRA ESCOLA MUNICIPAL BY PROFESSOR ANTÍDIO VIEIRA BARRA ESCOLA MUNICIPAL BY PROFESSOR ANTÍDIO VIEIRA BARRA BO LAGO ESCOLA MUNICIPAL BY PROFESSOR ANTÍDIO VIEIRA BARRA BO LAGO ESCOLA MUNICIPAL BY PROFESSOR ANTÍDIO VIEIRA BARRA BO LAGO ESCOLA MUNICIPAL BY PROFESSOR ANTÍDIO VIEIRA BARRA BO LAGO ESCOLA MUNICIPAL BY PROFESSOR ANTÍDIO VIEIRA BARRA BO LAGO BY PRAÇA DR. CAIO DE AGUIAR PORTO PONTAL DA BARRA ESCOLA MUNICIPAL BUZANA PALMEIRA BO LAGO BY PRADO, 57010-050 ESCOLA MUNICIPAL BUZANA PALMEIRA BO LAGO BY PRADO, 57010-050 ESCOLA MUNICIPAL BUZANA PALMEIRA BO LAGO BY RAÇA DR. CAIO DE AGUIAR PORTO PRADO, 57010-050 ESCOLA MUNICIPAL BUZANA PALMEIRA BO LAGO BY RAÇA DR. CAIO DE AGUIAR PORTO PRADO, 57010-050 ESCOLA MUNICIPAL BUZANA PALMEIRA BO LAGO BU LOS MONTEIRO S/N B	CMEI	NOSSO LAR	LEVADA
ESCOLA MUNICIPAL PROF. DERALDO CAMPOS ESCOLA MUNICIPAL PROF. DERALDO CAMPOS ESCOLA MUNICIPAL PROF. DERALDO CAMPOS ESCOLA MUNICIPAL PROF. RANILSON FRANÇA DE SOUZA ESCOLA MUNICIPAL ESCOLA MUNICIPAL PROF° CLAUDINETE BATISTA DA SILVA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ANTÍDIO VIEIRA BARRA ESCOLA MUNICIPAL BESCOLA RUI PALMEIRA BARRA ESCOLA MUNICIPAL BESCOLA MUNICIPAL BESCOLA RUI PALMEIRA BESCOLA MUNICIPAL BESCOLA BESCOLA MUNICIPAL BESCOLA BESCOL	CMEI	PADRE SILVESTRE VREDEGOOR	
ESCOLA MUNICIPAL PROF. DERALDO CAMPOS ESCOLA MUNICIPAL PROF. RANILSON FRANÇA DE SOUZA ESCOLA MUNICIPAL ESCOLA MUNICIPAL PROF. RANILSON FRANÇA DE SOUZA ESCOLA MUNICIPAL ESCOLA RUI PALMEIRA ESCOLA MUNICIPAL ESCOLA AV. SIQUEIRA CAMPOS 1098 - PRADO ESCOLA AVENIDA SENADOR RUI PALMEIRA, S/N - TRAPICHA DA BARRA ESCOLA AV. CLETO MARQUES LUZ, S/N - MUNICIPAL ESCOLA MUNICIPAL ESCOLA MUNICIPAL ESCOLA AVENIDA BERNARDES LOPES, S/N -	ESCOL A		
ESCOLA MUNICIPAL PROF. DERALDO CAMPOS S/N - VERGEL DO LAGO RUA PROF. MÁRIO BROAD, 36 - LEVADA RUA ARY PITOMBO, 290 - TRAPICHE BUNICIPAL ESCOLA MUNICIPAL PROF. CLAUDINETE BATISTA DA SILVA BARRA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ANTÍDIO VIEIRA ESCOLA RUI PALMEIRA BARRA ESCOLA RUI PALMEIRA BARRA ESCOLA MUNICIPAL BARGA R. PAULO NETO, S/N - VERGEL DO LAGO R. PRADO ESCOLA R. PRADO ESCOLA MUNICIPAL SILVESTRE PÉRICLES PRADO ESCOLA MUNICIPAL SUZANA PALMEIRA PRADO, 57010-050 ESCOLA MUNICIPAL TEREZA DE LISIEUX RUA 15 DE MARÇO S/N LEVADA ESCOLA MUNICIPAL ESCOLA MUNICIPAL ESCOLA MUNICIPAL ESCOLA MUNICIPAL ESCOLA MUNICIPAL ESCOLA MUNICIPAL TEREZA DE LISIEUX RUA 15 DE MARÇO S/N LEVADA ESCOLA MUNICIPAL ESCOLA AVENIDA BERNARDES LOPES, S/N - MUNICIPAL ESCOLA MUNICIPAL BRUA PROFE. RUA PROFE. MÁRIO BROAD, 36 - RUA PROFE. MÁRIO BROAD, 36 - RUA PROF. MÁRIO BROAD, 36 - RUA PROFICADA AVENIDA BERNARDES LOPES, S/N - MELO MUNICIPAL BROAD RUA PROF. RUA PROF. RUA PROF. RUA PROF. AVENDA PALMEIRA RUA L'VADO RUA PROFICADA RUA PROFICADA RUA PALMEIRA AV. MONTE CASTELO RUA AVENDA PALMEIRA R. PAULO NETO, 57 - RAPICHE BARA AV. MONTE CASTELO RUA AVENDA PALMEIRA AV. MONTE CASTELO RUA A		PIO X	
ESCOLA MUNICIPAL ESCOLA RUI PALMEIRA ESCOLA RUI PALMEIRA ESCOLA MUNICIPAL ESCOLA BESCOLA MUNICIPAL ESCOLA MUNICIPAL EREZA DE LISIEUX RUA 15 DE MARÇO S/N LEVADA AVENIDA SENADOR RUI PALMEIRA, S/N – TRAPICHA DA BARRA ESCOLA MUNICIPAL ESCOLA MUNICIPAL ESCOLA MUNICIPAL ESCOLA MUNICIPAL ESCOLA MUNICIPAL EREZA DE LISIEUX RUA 15 DE MARÇO S/N LEVADA AVENIDA SENADOR RUI PALMEIRA, AV. CLETO MARQUES LUZ, S/N – MUNICIPAL ESCOLA MUNICIPAL ESCOLA MUNICIPAL ESCOLA MUNICIPAL ESCOLA MUNICIPAL EREZA DE LISIEUX RUA 15 DE MARÇO S/N LEVADA AVENIDA SENADOR RUI PALMEIRA, AV. CLETO MARQUES LUZ, S/N – MUNICIPAL ESCOLA MUNICIPAL ESCOLA MUNICIPAL ESCOLA MUNICIPAL ESCOLA MUNICIPAL ESCOLA AVENIDA BERNARDES LOPES, S/N –	ESCOLA		
MUNICIPAL ESCOLA BUNICIPAL ESCOLA MUNICIPAL ESCOLA RUI PALMEIRA ESCOLA RUI PALMEIRA ESCOLA MUNICIPAL ESCOLA BESCOLA MUNICIPAL ESCOLA RUI PALMEIRA ESCOLA MUNICIPAL ESCOLA BESCOLA MUNICIPAL ESCOLA AVENIDA BERNARDES LOPES, S/N - CMEI DR JOSÉ CARNEIRO AVENIDA BERNARDES LOPES, S/N -		PROF. DERALDO CAMPOS	
ESCOLA MUNICIPAL PROF® CLAUDINETE BATISTA DA SILVA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ANTÍDIO VIEIRA ESCOLA RUI PALMEIRA ESCOLA MUNICIPAL ESCOLA RUI PALMEIRA ESCOLA MUNICIPAL ESCOLA MUNICIPAL ESCOLA MUNICIPAL ESCOLA MUNICIPAL ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO ESCOLA MUNICIPAL SILVESTRE PÉRICLES PRADO ESCOLA MUNICIPAL TEREZA DE JESUS AV. SIQUEIRA CAMPOS 1098 - PRADO ESCOLA MUNICIPAL ESCOLA MUNICIPAL TEREZA DE LISIEUX RUA 15 DE MARÇO S/N LEVADA MUNICIPAL ESCOLA MUNICIPAL ESCOLA MUNICIPAL TEREZA DE LISIEUX RUA 15 DE MARÇO S/N LEVADA AVENIDA SENADOR RUI PALMEIRA, S/N - TRAPICHE DR JOSÉ CARNEIRO AVENIDA BERNARDES LOPES, S/N -		PROF RANII SON FRANCA DE SOUZA	, ·
MUNICIPAL ESCOLA BARRA R. PAULO NETO, S/N – TRAPICHE DA MUNICIPAL PROFESSOR ANTÍDIO VIEIRA BARRA AV. MONTE CASTELO, S/N – VERGEL DO LAGO ESCOLA RUI PALMEIRA BARRA AV. MONTE CASTELO, S/N – VERGEL DO LAGO ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO PRADO ESCOLA MUNICIPAL SILVESTRE PÉRICLES PRADO, 57010-050 ESCOLA MUNICIPAL SUZANA PALMEIRA BUZANA PALMEIRA PRADO, 57010-050 ESCOLA MUNICIPAL TEREZA DE JESUS AV. SIQUEIRA CAMPOS 1098 - PRADO ESCOLA MUNICIPAL TEREZA DE LISIEUX RUA 15 DE MARÇO S/N LEVADA ESCOLA MUNICIPAL TEREZA DE LISIEUX RUA 15 DE MARÇO S/N LEVADA ESCOLA MUNICIPAL TEREZA DE LISIEUX RUA 15 DE MARÇO S/N LEVADA AVENIDA SENADOR RUI PALMEIRA, MUNICIPAL ESCOLA MUNICIPAL BROSÉ CARNEIRO AVENIDA BERNARDES LOPES, S/N –		TROP, RAINESON FRANÇA DE SOUZA	
MUNICIPAL PROFESSOR ANTÍDIO VIEIRA BARRA ESCOLA RUI PALMEIRA ESCOLA RUI PALMEIRA BARRA AV. MONTE CASTELO, S/N -VERGEL DO LAGO R.EDGAR DE GOES MONTEIRO S/N PRADO ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO PRAÇA DR. CAIO DE AGUIAR PORTO PRAÇA DR. CAIO DE AGUIAR PORTO PONTAL DA BARRA ESCOLA MUNICIPAL SUZANA PALMEIRA ESCOLA MUNICIPAL TEREZA DE JESUS AV. SIQUEIRA CAMPOS 1098 - PRADO ESCOLA MUNICIPAL TEREZA DE LISIEUX RUA 15 DE MARÇO S/N LEVADA ESCOLA MUNICIPAL TEREZA DE LISIEUX RUA 15 DE MARÇO S/N LEVADA ESCOLA MUNICIPAL TEREZA DE LISIEUX RUA 15 DE MARÇO S/N LEVADA ESCOLA MUNICIPAL TEREZA DE LISIEUX RUA 15 DE MARÇO S/N LEVADA ESCOLA MUNICIPAL TEREZA DE LISIEUX RUA 15 DE MARÇO S/N LEVADA ESCOLA AVENIDA SENADOR RUI PALMEIRA, MUNICIPAL TEREZA DE LISIEUX RUA 15 DE MARÇO S/N LEVADA ESCOLA AVENIDA SENADOR RUI PALMEIRA, MUNICIPAL BRIOSÉ CARNEIRO AVENIDA BERNARDES LOPES, S/N -		PROF ^a CLAUDINETE BATISTA DA SILVA	
ESCOLA RUI PALMEIRA BCO LAGO ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO PRADO ESCOLA MUNICIPAL SILVESTRE PÉRICLES PONTAL DA BARRA ESCOLA MUNICIPAL SUZANA PALMEIRA PRADO, 57010-050 ESCOLA MUNICIPAL TEREZA DE JESUS AV. SIQUEIRA CAMPOS 1098 - PRADO ESCOLA MUNICIPAL TEREZA DE LISIEUX RUA 15 DE MARÇO S/N LEVADA ESCOLA MUNICIPAL TEREZA DE LISIEUX RUA 15 DE MARÇO S/N LEVADA ESCOLA MUNICIPAL TEREZA DE LISIEUX RUA 15 DE MARÇO S/N LEVADA ESCOLA MUNICIPAL TEREZA DE LISIEUX RUA 15 DE MARÇO S/N LEVADA ESCOLA MUNICIPAL TEREZA DE LISIEUX RUA 15 DE MARÇO S/N LEVADA ESCOLA MUNICIPAL TEREZA DE LISIEUX RUA 15 DE MARÇO S/N LEVADA ESCOLA MUNICIPAL TEREZA DE LISIEUX RUA 15 DE MARÇO S/N LEVADA ESCOLA MUNICIPAL TEREZA DE LISIEUX RUA 15 DE MARÇO S/N LEVADA ESCOLA AVENIDA SENADOR RUI PALMEIRA, MUNICIPAL TEREZA DE LISIEUX AV. CLETO MARQUES LUZ, S/N - LEVADA AVENIDA BERNARDES LOPES, S/N -		PROFESSOR ANTÍDIO VIEIRA	
ESCOLA ESCOLA MUNICIPAL TEREZA DE JESUS AV. SIQUEIRA CAMPOS 1098 - PRADO ESCOLA MUNICIPAL ESCOLA MUNICIPAL ESCOLA MUNICIPAL TEREZA DE LISIEUX ESCOLA MUNICIPAL ESCOLA MUNICIPAL ESCOLA MUNICIPAL TEREZA DE LISIEUX ESCOLA MUNICIPAL TEREZA DE LISIEUX ESCOLA MUNICIPAL AVENIDA SENADOR RUI PALMEIRA, MUNICIPAL BURLOSÉ CARNEIRO AVENIDA BERNARDES LOPES, S/N -		TROLESSON AIVIDIO VIEINA	
MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO PRADO ESCOLA MUNICIPAL SILVESTRE PÉRICLES PRAÇA DR. CAIO DE AGUIAR PORTO MUNICIPAL SILVESTRE PÉRICLES PONTAL DA BARRA ESCOLA MUNICIPAL SUZANA PALMEIRA PRADO, 57010-050 ESCOLA MUNICIPAL TEREZA DE JESUS AV. SIQUEIRA CAMPOS 1098 - PRADO ESCOLA MUNICIPAL TEREZA DE LISIEUX RUA 15 DE MARÇO S/N LEVADA ESCOLA MUNICIPAL VICE GOVERNADOR FRANCISCO MELLO AVENIDA SENADOR RUI PALMEIRA, MUNICIPAL CAIC S/N - TRAPICHA DA BARRA ESCOLA MUNICIPAL WALTER PITOMBO LARANJEIRAS LEVADA CMEL DR. JOSÉ CARNEIRO PRADO PRAÇA DR. CAIO DE AGUIAR PORTO AVUA ÁLVARO MARINHO, 855/2 - PRADO RUA ÁLVARO MARINHO, 855/2 - PRADO PRAÇA DR. CAIO DE AGUIAR PORTO AVUA ÁLVARO MARINHO, 855/2 - PRADO PRAÇA DR. CAIO DE AGUIAR PORTO AVUA ÁLVARO MARINHO, 855/2 - PRADO, 57010-050 AV. SIQUEIRA CAMPOS 1098 - PRADO AVENIDA SENADOR RUI PALMEIRA, AV. CLETO MARQUES LUZ, S/N - MUNICIPAL DR. JOSÉ CARNEIRO AVENIDA BERNARDES LOPES, S/N -	ESCOLA	RUI PALMEIRA	DO LAGO
ESCOLA MUNICIPAL ESCOLA ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO MELLO AVENIDA SENADOR RUI PALMEIRA, MUNICIPAL ESCOLA MUNICIPAL ESCOLA MUNICIPAL ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO MELLO AVENIDA SENADOR RUI PALMEIRA, MUNICIPAL ESCOLA MUNICIPAL ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO AVENIDA BERNARDES LOPES, S/N -		SÃO SERASTIÃO	
MUNICIPAL SILVESTRE PÉRICLES – PONTAL DA BARRA ESCOLA MUNICIPAL SUZANA PALMEIRA PRADO, 57010-050 ESCOLA MUNICIPAL TEREZA DE JESUS AV. SIQUEIRA CAMPOS 1098 - PRADO ESCOLA MUNICIPAL TEREZA DE LISIEUX RUA 15 DE MARÇO S/N LEVADA ESCOLA MUNICIPAL TEREZA DE LISIEUX RUA 15 DE MARÇO S/N LEVADA ESCOLA MUNICIPAL - CAIC S/N - TRAPICHA DA BARRA ESCOLA MUNICIPAL WALTER PITOMBO LARANJEIRAS LEVADA CMEL DR. JOSÉ CARNEIRO RUA ÁLVARO MARINHO, 855/2 - RUA ÓL SAMPOS LOS ANDERO SI OS ANDERO		SAO SEBASTIAO	
MUNICIPAL SUZANA PALMEIRA PRADO, 57010-050 ESCOLA MUNICIPAL TEREZA DE JESUS AV. SIQUEIRA CAMPOS 1098 - PRADO ESCOLA MUNICIPAL TEREZA DE LISIEUX RUA 15 DE MARÇO S/N LEVADA ESCOLA VICE GOVERNADOR FRANCISCO MELLO AVENIDA SENADOR RUI PALMEIRA, MUNICIPAL - CAIC S/N - TRAPICHA DA BARRA ESCOLA WALTER PITOMBO LARANJEIRAS LEVADA CMEL DR. JOSÉ CARNEIRO AVENIDA BERNARDES LOPES, S/N -		SILVESTRE PÉRICLES	
ESCOLA MUNICIPAL ESCOLA MUNICIPAL TEREZA DE JESUS AV. SIQUEIRA CAMPOS 1098 - PRADO ESCOLA MUNICIPAL TEREZA DE LISIEUX RUA 15 DE MARÇO S/N LEVADA ESCOLA VICE GOVERNADOR FRANCISCO MELLO AVENIDA SENADOR RUI PALMEIRA, MUNICIPAL - CAIC S/N - TRAPICHA DA BARRA ESCOLA MUNICIPAL WALTER PITOMBO LARANJEIRAS LEVADA CMEI DR. JOSÉ CARNEIRO AV. SIQUEIRA CAMPOS 1098 - PRADO AVENIDA SENAÇO S/N LEVADA AVENIDA BERNARDES LOPES, S/N -			
MUNICIPAL ESCOLA MUNICIPAL TEREZA DE LISIEUX RUA 15 DE MARÇO S/N LEVADA ESCOLA VICE GOVERNADOR FRANCISCO MELLO AVENIDA SENADOR RUI PALMEIRA, MUNICIPAL CAIC S/N - TRAPICHA DA BARRA ESCOLA MUNICIPAL WALTER PITOMBO LARANJEIRAS AV. CLETO MARQUES LUZ, S/N - LEVADA AVENIDA BERNARDES LOPES, S/N -		SUZANA PALMEIRA	PRADO, 57010-050
MUNICIPAL TEREZA DE LISIEUX RUA 15 DE MARÇO S/N LEVADA ESCOLA VICE GOVERNADOR FRANCISCO MELLO AVENIDA SENADOR RUI PALMEIRA, MUNICIPAL - CAIC S/N - TRAPICHA DA BARRA ESCOLA AV. CLETO MARQUES LUZ, S/N - MUNICIPAL WALTER PITOMBO LARANJEIRAS LEVADA CMEI DR JOSÉ CARNEIRO AVENIDA BERNARDES LOPES, S/N -	MUNICIPAL	TEREZA DE JESUS	AV. SIQUEIRA CAMPOS 1098 - PRADO
ESCOLA MUNICIPAL ESCOLA MUNICIPAL WALTER PITOMBO LARANJEIRAS OR JOSÉ CARNEIRO AVENIDA SENADOR RUI PALMEIRA, S/N – TRAPICHA DA BARRA AV. CLETO MARQUES LUZ, S/N – LEVADA AVENIDA BERNARDES LOPES, S/N –		TEREZA DE LISIEUX	RUA 15 DE MARCO S/N LEVADA
ESCOLA MUNICIPAL WALTER PITOMBO LARANJEIRAS CMEI DR. JOSÉ CARNEIRO AV. CLETO MARQUES LUZ, S/N - LEVADA AVENIDA BERNARDES LOPES, S/N -			j
MUNICIPAL WALTER PITOMBO LARANJEIRAS LEVADA CMFI DR JOSÉ CARNEIRO AVENIDA BERNARDES LOPES, S/N –		– CAIC	<u> </u>
(MEI IDR IOSE (ARNEIRO		WALTER PITOMBO LARANJEIRAS	
			AVENIDA BERNARDES LOPES, S/N –



CMEI	HIGINO BELO	AV. STª RITA DE CÁSSIA – S/N – FAROL
ESCOLA MUNICIPAL	JOÃO BATISTA MASCARENHAS DE MORAES	RUA OSÓRIO GATO, S/N – PITANGUINHA
ESCOLA	LUIZ CALHEIROS Jr	AVENIDA EMPRESÁRIO VALENTIM
MUNICIPAL	LUIZ CALIILIKOS JI	DOS SANTOS DINIZ, 400, SERRARIA, RUA PADRE CÍCERO, S/N – OURO
ESCOLA MUNICIPAL	LUIZA OLIVEIRA SURUAGY	PRETO.
ESCOLA	PROF ^a MARIA DE LOURDESVIEIRA	PRAÇA GONÇALVES LÊDO FAROL,
MUNICIPAL ESCOLA	(LIONS CLUB)	S/N. RUA MANOEL FLORENTINO DA
MUNICIPAL	PROFESSOR MANOEL COELHO NETO	SILVA Nº 190 - FAROL
ESCOLA MUNICIPAL	RADIALISTA EDÉCIO LOPES/OCTÁVIO BRANDÃO	ALAMEDA CÉLIA DOS ANJOS, 06, PETRÓPOLIS, 57062-200
ESCOLA		
MUNICIPAL	MAJOR BONIFÁCIO DA SILVEIRA	AVENIDA JORNALISTA JOSÉ
CMEI	AGENOR FERNANDES PONTES	VILA GOIABEIRA – 123 – FERNÃO VELHO
CMEI	DOM MIGUEL FENELON CÂMARA	VIA PRINCIPAL LOT. JARDIM PETRÓPOLIS II,BA – Q. D. 26 – S/N – PETRÓPOLIS
CMEI	HERMINIO CARDOSO	R.BARÃO DE JARAGUÁ. – FERNÃO VELHO
CMEI	JOÃO FEITOSA	CONJUNTO RIO NOVO
CMEI	LUIZ PEDRO DA SILVA I	RUA CAMPO VERDE VERGEL, 57015- 205
ESCOLA MUNICIPAL	MARCOS SORIANO	Qd. A/26, S/N – CONJ. JOÃO SAMPAIO I, PETRÓPOLIS
ESCOLA MUNICIPAL	MESTRA VIRGÍNIA MORAES DA SILVA	CONJUNTO RIO NOVO
ESCOLA MUNICIPAL	PEDRO CAFÉ	R. LEONILDO CARDOSO – RIO NOVO
ESCOLA MUNICIPAL	PROFESSORA MARIA NILDA DOS SANTOS SILVA	RUA SANTA CLARA S/N. CHÃ DA JAQUEIRA.
ESCOLA MUNICIPAL	SERGIO LUIZ PESSOA BRAGA	AV. GOV. LAMENHA LINS, S/N – CHÃ DA JAQUEIRA
ESCOLA MUNICIPAL	SÔNIA MARIA SOUZA CAVALCANTI	RUA GENERAL HERMES, S/N - CAMBONA
ESCOLA MUNICIPAL	TRADUTOR JOÃO SAMPAIO	PÇA. CENTRAL – CONJ. JOÃO SAMPAIO
CMEI	ANTÔNIO SEMEÃO LAMENHA LINS	RUA MAJOR JOSÉ JOAQUIM CALHEIROS, S/N – JACINTINHO
CMEI	ARNON AFONSO FARIAS DE MELLO	CONJ. DA SILVA PEIXOTO, RUA "A", S/N QD. 01 – JACINTINHO
CMEI	AUDIVAL AMÉLIO DA SILVA	CJ LUIZ PEDRO IV, S/N – SÍTIO SÃO JORGE
CMEI	DOM HELDER CÂMARA	RUA ACRE, S/N – FEITOSA
ESCOLA MUNICIPAL	DOUTOR BALTAZAR DE MENDONÇA	RUA DIVISÓRIA, S/N – JACINTINHO
ESCOLA MUNICIPAL	DOUTOR HENRIQUE EQUELMAN	CJ VELHO RUI – COHAB, 56 – JACINTINHO
ESCOLA MUNICIPAL	DOUTOR POMPEU SARMENTO	AV. MUNIZ FALCÃO, S/N – BARRO DURO
ESCOLA MUNICIPAL	GERUZA COSTA LIMA	RUA SANTA MARGARIDA, Nº 222 - JACINTINHO
ESCOLA MUNICIPAL	JOÃO XXIII MUDOU A ETAPA PARA ED. INFANTIL	RUA DR. JOSÉ JOAQUIM DEARAÚJO, N° 57 – JACINTINHO
ESCOLA MUNICIPAL	JOSÉ CORREIA COSTA	RUA LOURIVAL DE AGUIAR MUNICIPAL
ESCOLA MUNICIPAL	KÁTIA PIMENTEL ASSUNÇÃO	R. BRENO CANSANÇÃO, Nº 788 – JACINTINHO
ESCOLA MUNICIPAL	MARIA LIEGE TAVARES DE ALBUQUERQUE	RUA SÃO JOSÉ, S/N – JACINTINHO



ESCOLA	MONS. ANTONIO ASSUNÇÃO ARAÚJO	LOT. SANTA TEREZINHA – QD. A,
MUNICIPAL	3	LOT 04, S/N – SERRARIA
ESCOLA	OLAVO BILAC	RUA GOVERNADOR LAMENHA
MUNICIPAL		FILHO, S/N –FEITOSA
ESCOLA	PROF. LENILTO ALVES SANTOS	R. ENGENHEIRO MARIANO, S/N –
MUNICIPAL	PROF. DATH O EDEIDE MID ANDO A	JACINTINHO
ESCOLA	PROF. PAULO FREIRE MUDANDO A	AV. JOSÉ AIRTON GONDIM
MUNICIPAL	ETAPA PROFAMA PHIÁGIA MA GERO ROG	LAMENHA, S/N – SÃO JORGE
ESCOLA	PROF.ª MARILÚCIA MACEDO DOS	RUA ANTÔNIO SEVERINO DOS
MUNICIPAL	SANTOS	SANTOS, Nº 20, JACINTINHO.
ESCOLA	PROF. ^a MARIZETTE CORREIA NUNES	AVENID A MENINO MARCELO –
MUNICIPAL	BRUNO	LOTEAMENTO CASA FORTE – QD. A – LOTE 08 – SERRARIA
ECCOL A		
ESCOLA MUNICIPAL	PROF ^a EULINA RIBEIRO ALENCAR	RUA COARACY FONSECA, S/N – JACINTINHO
ESCOLA	DDOE2 DITTLI DD ACA OLUMTELA	JACINTINHO
	PROF ^a . RUTH BRAGA QUINTELA	RUA JOSÉ REIS, S/N JACINTINHO
MUNICIPAL	CAVALCANTE	RUA JOSÉ REIS CAMPOS, S/N –
ESCOLA	ROSANE COLLOR	
MUNICIPAL		JACINTINHO
ESCOLA	PADRE BRANDÃO LIMA	AVENIDA ANTÔNIO LISBOA AMORIM, 100, CONJ. BENEDITO
MUNICIPAL	PADRE BRANDAU LIMA	BENTES I, 57085-160
ESCOLA		DENTES 1, 5/083-100
MUNICIPAL	DULCINETE BARROS ALVES	R. B Lot Casa Forte - Antares
MUNICIPAL		DUA A 40 557 CONLIDENEDITO
CMEI	BENEDITA DA SILVA SANTOS	RUA A-40, 557, CONJ. BENEDITO
C) (T)	PREVIO 4 GP 4	BENTES I, BENEDITO BENTES,
CMEI	BRENO AGRA	AV. GARÇA TORTA, S/N – B. BENTES
CMEI	DR ^a ELIZABETH ANNE DE FARIAS LYRA	RUA ROBERT LYRA, Nº 04 - CONJ.
CIVIEI	DR EDIZABETH AND DETAMAS ETMA	LUIZ PEDRO III - BENEDITO BENTES
CMEI	DR ^a NISE DA SILVEIRA	LOT. TERRA DE ANTARES, S/N,
CIVILI	DR TUBE DITUBE VEIKIT	SERRARIA
		AV. BENEDITO BENTES, Nº 671 –
CMEI	ELMA MARQUES CURTI	PARQUE RESIDENCIAL BENEDITO
		BENTES II
CMEI	FREI DAMIÃO	AV. MUNDAÚ, 120 – B. BENTES
CMEI	GOV. LUÍS ABÍLIO DE SOUSA NETO	RUA "P" - QD "E" - CIDADE SORRISO
CMEI	GOV. LUIS ABILIO DE SOUSA NETO	II – BENEDITO BENTES II
	HELOÍSA MARINHO DE GUSMÃO	CJ. FREITAS NETO – AV. MOACIR
CMEI		ANDRADE, S/N – BENEDITO BENTES
	MEDEIROS	П
CMEI	JOSÉ MADLTTON VITOR DA SILVA	LOT. BELA VISTA II, S/N – CONJ.
CIVIEI	JOSE MADLITON VITOR DA SILVA	BENEDITO BENTES II
CMEL	JOSÉ MARIA DE MELO – CAIC	AV. BELO HORIZONTE, S/N -
CMEI	JOSE MARIA DE MELO – CAIC	BENEDITO BENTES II
CMEI	Mª CECÍLIA PONTES CARNAÚBA	AV. GILBERTO SOARES PINTO, Nº 763
CMEI	M CECILIA POINTES CARINAUDA	– ANTARES I
ESCOLA	MARIA DE FÁTIMA LIRA	RUA 1-C, 25 - BENEDITO BENTES,
MUNICIPAL	WANIA DE L'ATTIVIA LINA	57084-025
ESCOLA	MARIA SALETE DA SILVA	AV. ANTONIO LISBOA DE AMORIM –
MUNICIPAL	WANTA SALETE DA SILVA	S/N - BENEDITO BENTES II
ESCOLA	PAULO HENRIQUE COSTA BANDEIRA	AVENIDA NORMA PIMENTEL DA
MUNICIPAL		COSTA, Nº 11 BENEDITO BENTES I
ESCOLA	PRES. FRANCISCO DE PAULA	AV. CACHOEIRA DO MEIRIM, S/N –
MUNICIPAL	RODRIGUES ALVES	BENEDITO BENTES I
ESCOLA	PROF. AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA	CONJUNTO FREITAS NETO – RUA "F",
MUNICIPAL	FERREIRA	S/N – BENEDITO BENTES II
ESCOLA	PROF. ^a M ^a . IVONE SANTOS DE OLIVEIRA	CJ. RES. CIDADE SORRISO I –
MUNICIPAL		BENEDITO BENTES II
ESCOLA	PROF ^a M ^a JOSÉ CLEMENTE ROCHA	RUA "A" 35, S/N – BENEDITO BENTES
MUNICIPAL		
ESCOLA	PROF ^a M ^a JOSÉ DE OLIVEIRA	RECANTO DOS CONTOS – BENEDITO
MUNICIPAL		BENTES II
ESCOLA	PROFª. ELZA LIRA	RUA W – CJ. SELMA BANDEIRA –B.
MUNICIPAL		BENTES II



		1
ESCOLA MUNICIPAL	PROFESSOR PETRÔNIO VIANA	CONJUNTO CARMIN HA, S/N - B. BENTES II
ESCOLA MUNICIPAL	SANTO ANTÔNIO	USINA CACHOEIRA DO MEIRIM
ESCOLA MUNICIPAL	SELMA BANDEIRA	AV. MINISTRO MARCIO FONTES, S/N - CJ. SELMA BANDEIRA – CONJ. B. BENTES II
CMEI	PROF° SILVÂNIO BARBOSA DOS SANTOS	CONJ. RES. JOSÉ APRÍGIO VILELA - BENEDITO BENTES
CMEI	ANA CAROLINA GALINA FORTES FERREIRA SANTIAGO	LOT. NOVO JARDIM, S/N – CONJ. EUSTÁQUI GOMES DE MELO – TABULEIRO DOS MARTINS
CMEI	CASA DA AMIZADE	AV. SANTANA, 300 – TABULEIRO DOS MARTINS
CMEI	CÉSAR AUGUSTO DE OLIVEIRA	RUA BOA ESPERANÇA, S/N – SANTOS DUMONT
CMEI	CÍCERO DUÉ DA SILVA	AV. MENINO MARCELO, 1391 – TABULEIRO DOS MARTINS
CMEI	CLETO MARQUES LUZ	R. "P", S/N – COLINA DOS EUCALIPTOS – TABULEIRO DOS MARTINS
CMEI	DOM ANTÔNIO BRANDÃO	R. DO QUADRO, S/N – TABULEIRO DOS MARTINS
CMEI	DR. DENISSON .LUIZ CERQUEIRA MENEZES	RUA ARTHUR RAMOS, QD. 09 – S/N – CONJ. DENISSON MENEZES
CMEI	DR. JOSÉ HAROLDO DA COSTA	CONJ. SALVADOR LIRA , S/N – TABULEIRO DOS MARTINS
CMEI	FÚLVIA MARIA DE BARROS MOTT ROSEMBERG	AV. ALICE KAROLINE, S/N – VILLAGE CAMPESTRE / TABULEIRO
CMEI	GASTONE LUCIA DE CARVALHO BELTRÃO	CONJUNTO RESIDENCIAL JARDIM ROYAL II, S/N - CIDADE UNIVERSITÁRIA / TABULEIRO DOS MARTINS
CMEI	GRACILIANO RAMOS	AVENIDA DR. JOSÉ HAILTON DOS SANTOS, S/N -CONJ. VILAGGE CAMPESTRE I –TABULEIRO DOS MARTINS
CMEI	BRAGA NETO	RUA ELIETE ROLEMBERG DE FIGUEIREDO, 163, TABULEIRO DOS MARTINS, 57071-100
ESCOLA MUNICIPAL	ZYLKA DE OLIVEIRA	RUA JOSÉ GONZAGA DE ALMEIDA, 276, TABULEIRO DOS MARTINS,
ESCOLA MUNICIPAL	HERMÉ MIRANDA	R. JOÃO MONTEIRO, 316 – TABULEIRO NOVO
ESCOLA MUNICIPAL	JAIME AMORIM MIRANDA	RUA BELMIRO AMORIM 760, SANTA LÚCIA – TABULEIRO DOS
ESCOLA MUNICIPAL	JAIME DE ALTAVILLA	RUA DILERMANO REIS – S/N – LOT. STª LÚCIA – TABULEIRO
ESCOLA MUNICIPAL	JORGE DE LIMA	AV. BELMIRO AMORIM – 750- SANTA LÚCIA – TABULEIRO DOS MARTINS
ESCOLA MUNICIPAL	LEDA COLLOR DE MELLO	RUA EM PROJETO, QD A, S/N – CONJ. OSMAN LOUREIRO – CLIMA BOM
ESCOLA MUNICIPAL	LUIZ PEDRO DA SILVA IV	CIDADE UNIVERSITÁRIA – RES. GAMA LINS
ESCOLA MUNICIPAL	MANOEL PEDRO DOS SANTOS	AV. CORINTHO DA PAZ, LOT. 17 CONJ. ST° DUMONT TABULEIRO DOS MARTINS
ESCOLA MUNICIPAL	MARIA CARMELITA CARDOSO GAMA – CAIC / UFAL	CAMPOS A. C. SIMÕES – KM 14 – BR 104 - CIDADE UNIVERSITÁRIA – TABULEIRO DO MARTINS
ESCOLA MUNICIPAL	MARIA DE LOURDES DE MELO PIMENTEL	RUA PADRE CÍCERO, VILLAGGE CAMPESTRE II – TABULEIRO DOS MARTINS



MARTA CÉLIA BERNARDES CIDADE UNIVERSITÁRIA - CONJ. SANTA MARIA RUA GABINO BESOURO, S/N – VILLAGE CAMPESTRE II – TABULEIRO DOS MARTINS ESCOLA MUNICIPAL NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL ESCOLA MUNICIPAL OCTÁVIO BRANDÃO MUNICIPAL PEDRO SURUAGY CIDADE UNIVERSITÁRIA - CAMPUS CIDADE UNIVERSITÁRIA – CAMPUS RUA JOSÉ LOBO DE MEDEIROS, 374 – TABULEIRO DOS MARTINS AV. MACEIÓ, S/N – TABULEIRO DOS MARTINS			
MUNICIPAL SECOLA MONSENHOR LUIS BARBOSA RUA GABINO BESOURO, S/N - VILLAGE CAMPISTRE II - TABULEIRO DOS MARTINS ESCOLA MUNICIPAL INFANTIL - NDI DA UFAL - TABULEIRO DOS MARTINS ESCOLA MUNICIPAL PEDRO SURUAGY MUNICIPAL PROF. DONIZETE CALHEIROS SANTA MUNICIPAL PROF. NATALINA COSTA CAVALCANTE MUNICIPAL PROF. OCONINTHO DA PAZ ESCOLA MUNICIPAL PROF. SILVIA CELINA NUNES LIMA MUNICIPAL PROF SILVIA CELINA NUNES LIMA PROFSSORA HÉVIA VALÉRIA MAIA AMORIM MUNICIPAL PROFESSORA HÉVIA VALÉRIA MAIA AMORIM MUNICIPAL PROF. SUZEL DANTAS SUZEL DANTAS ESCOLA MUNICIPAL PROF. SUZEL DANTAS BUNICIPAL BUNICIPA	ESCOLA	,	RUA DR. JURACY PEŖEIRA, S/N,
ESCOLA MUNICIPAL BESCOLA MUNICIPAL MONSENHOR LUIS BARBOSA RUA GABINO BESOURO, S/N – VILLAGE CAMPESTRE II – TABULIERO DOS MARTINS ESCOLA MUNICIPAL BESCOLA MUNICIPAL PEDRO SURUAGY MUNICIPAL BESCOLA MUNICIPAL PROF, DONIZETE CALHEIROS BESCOLA MUNICIPAL PROF, DONIZETE CALHEIROS BESCOLA MUNICIPAL PROF, NATALINA COSTA CAVALCANTE BESCOLA MUNICIPAL PROF, NATALINA COSTA CAVALCANTE BESCOLA MUNICIPAL PROF, JAREDE VIANA DE OLIVEIRA MUNICIPAL PROF MARIA DE FATIMA MELO DOS MARTINS BESCOLA MUNICIPAL PROF SILVIA CELINA NUNES LIMA PROF SILVIA CELINA NUNES LIMA BESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA HÉVIA VALÉRIA MAIA AMORIM PROFESSORA HÉVIA VALÉRIA MAIA AMORIM DOS MARTINS BESCOLA MUNICIPAL BESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA HÉVIA VALÉRIA MAIA AMORIM DOS MARTINS BESCOLA MUNICIPAL BESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA HÉVIA VALÉRIA MAIA AMORIM DOS MARTINS BESCOLA MUNICIPAL BESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA HÉVIA VALÉRIA MAIA AMORIM DOS MARTINS BESCOLA MUNICIPAL BESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA HÉVIA VALÉRIA MAIA AMORIM DOS MARTINS BESCOLA MUNICIPAL BESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA HÉVIA VALÉRIA MAIA AMORIM DOS MARTINS BESCOLA MUNICIPAL BESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA HÉVIA VALÉRIA MAIA AMORIM DOS MARTINS BESCOLA MUNICIPAL BESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA HÉVIA VALÉRIA MAIA AMORIM DOS MARTINS BESCOLA MUNICIPAL BESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA HÉVIA VALÉRIA MAIA AMORIM DOS MARTINS BESCOLA MUNICIPAL BESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA HÉVIA VALÉRIA MAIA AMORIM DOS MARTINS BESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA HÉVIA VALÉRIA MAIA AMORIM DOS MARTINS BESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA HÉVIA VALÉRIA MAIA AMORIM DOS MARTINS BESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA HÉVIA VALÉRIA MAIA AMORIM DOS MARTINS RUA ANTONIO MONTERRO DE CAMPESTRE I CIDADE UNIVERSITARIA - TABULEIRO DOS MARTINS BESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA HÉVIA VALÉRIA MAIA ANTONIO MONTERRO DE CAMPESTRE I CIDADE UNIVERSITARIA - TABULEIRO DOS MARTINS BESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MEDIO DE REDETAS ANTONIO MONTERRO CONTA DADE PROFESSORA NEDIO DE REDETAS ANTONIO MONTERRO PROFESSORA NEDIO DE REDI		MARTA CELIA BERNARDES	
MONSENHOR LUIS BARBOSA WILLAGE CAMPESTRE II - TABULEIRO DOS MARTINS ESCOLA MUNICIPAL PEDRO SURUAGY PEDRO SURUAGY PROF. DONIZETE CALHEIROS SECOLA MUNICIPAL ESCOLA MUNICIPAL PROF. DONIZETE CALHEIROS PROF. NATALLINA COSTA CAVALCANTE BESCOLA MUNICIPAL PROF. NATALLINA COSTA CAVALCANTE BESCOLA MUNICIPAL PROF. NATALLINA COSTA CAVALCANTE BESCOLA MUNICIPAL PROP. JAREDE VIANA DE OLIVEIRA BESCOLA MUNICIPAL PROP SILVIA CELINA NUNES LIMA PROP SILVIA CELINA NUNES LIMA MUNICIPAL ESCOLA MUNICIPAL PROP SILVIA CELINA NUNES LIMA PROP SILVIA CELINA NUNES LIMA AMORIM ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA HÉVIA VALÉRIA MAIA AMORIM ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA HÉVIA VALÉRIA MAIA AMORIM ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA HÉVIA VALÉRIA MAIA AMORIM ESCOLA MUNICIPAL PROP SILVIA CELINA NUNES LIMA ESCOLA MUNICIPAL BESCOLA MUNICIPAL PROP SILVIA CELINA NUNES LIMA ESCOLA MUNICIPAL BESCOLA MUNICIPAL PROP SILVIA CELINA NUNES LIMA ESCOLA MUNICIPAL BESCOLA MUNICIPAL PROP SILVIA CELINA NUNES LIMA ESCOLA MUNICIPAL BESCOLA MUNICIPAL PROP SILVIA CELINA NUNES LIMA ESCOLA MUNICIPAL BESCOLA MUNICIPAL PROP SILVIA CELINA NUNES LIMA BESCOLA MUNICIPAL BESCOLA MUNICIPAL PROP SILVIA CELINA NUNES LIMA BESCOLA MUNICIPAL BENEVIDES EPAMINONDAS DA SILVA RUA BATTONS CONI, RUAGGE CAMPESTRE II TABULEIRO DOS MARTINS CONI, RUAGGE CAMPESTRE II TABULEIRO DOS MARTINS CONI, RUAGGE CONI, RUAGGE AUNICIPAL BENEVIDES EPAMINONDAS DA SILVA RUA BATONON MONTEIRO DE CARVAJHOS ÀNA TABULEIRO CONI, CEME BENEVIDES EPAMINONDAS DA SILVA RUA DA IGRETA, SIN — LADERIC MONTE PANCE CONI, CEME AUNICIPAL BENEVIDES EPAMINONDAS DA SILVA RUADA IGRETA, SIN — LADERIC ANORI AU			
MUNICIPAL MONSENHOR LUIS BARBOSA VILLAGE CAMPESI REI ESCOLA MUNICIPAL SECOLA MUNICIPAL DA UPAL—TABULLEIRO DOS MARTINS ESCOLA MUNICIPAL ESCOLA MUNICIPAL ESCOLA MUNICIPAL ESCOLA MUNICIPAL ESCOLA MUNICIPAL PROF. DONIZETE CALHEIROS SANTOS ESCOLA MUNICIPAL PROF. NATALINA COSTA CAVALCANTE MUNICIPAL ESCOLA MUNICIPAL PROF. NATALINA COSTA CAVALCANTE MUNICIPAL ESCOLA MUNICIPAL PROF. PROF. PAREIA DE PATIMA MELO DOS MUNICIPAL ESCOLA MUNICIPAL PROF. SILVIA CELINA NUNES LIMA MUNICIPAL ESCOLA MUNICIPAL PROF. SILVIA CELINA NUNES LIMA MUNICIPAL ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA HÉVIA VALÉRIA MAIA AMORIM ESCOLA MUNICIPAL SECOLA MUNICIPAL PROFESSORA HÉVIA VALÉRIA MAIA AMORIM ESCOLA MUNICIPAL ESCOLA MUNICIPAL BESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA HÉVIA VALÉRIA MAIA AMORIM ESCOLA MUNICIPAL ESCOLA MUNICIPAL ESCOLA MUNICIPAL ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA HÉVIA VALÉRIA MAIA AMORIM ESCOLA MUNICIPAL ESCOLA MUNICIPAL ESCOLA MUNICIPAL ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA HÉVIA VALÉRIA MAIA AMORIM ESCOLA MUNICIPAL ESCOLA MUNICIPAL ESCOLA MUNICIPAL ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA HÉVIA VALÉRIA MAIA AMORIM ESCOLA MUNICIPAL ESCOLA MUNICIPAL ESCOLA MUNICIPAL ESCOLA MUNICIPAL ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA HÉVIA VALÉRIA MAIA AMORIM ESCOLA MUNICIPAL ESCOLA MUNICIPAL ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA HÉVIA VALÉRIA MAIA AMORIM ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA HÉVIA VALÉRIA MAIA AMORIM ESCOLA MUNICIPAL ESCOLA MUNICIPAL ESCOLA MUNICIPAL ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA HÉVIA VALÉRIA MAIA ANTONIO MONTEIRO DE CAMPESTRE I – CIDADIE UNIVERSITÂRIA - TABULLEIRO DOS MARTINS ESCOLA MUNICIPAL ERLERGO DOS MARTINS ERLA ERLA ERLA ANTONIO M	ESCOLA		
ESCOLA MUNICIPAL ESCOLA		MONSENHOR LUIS BARBOSA	
MUNICIPAL SCOLA MUNICIPAL OCTÁVIO BRANDÃO OCTÁVIO BRANDÃO RUA JOSÉ LOBO DE MEDEIROS, 374— TABULEIRO DOS MARTINS AV. MACEIO, S/N – TABULEIRO DOS MARTINS SECOLA MUNICIPAL PROF. DONIZETE CALHEIROS SANTA LUCIA. – TABULEIRO DOS MARTINS SECOLA MUNICIPAL PROF. CONIZETE CALHEIROS SANTA LUCIA. – TABULEIRO DOS MARTINS SECOLA MUNICIPAL PROF. KYRA Mª BARROS PAES SECOLA MUNICIPAL PROF. NATALINA COSTA CAVALCANTE MARTINS SECOLA MUNICIPAL PROF. CORINTHO DA PAZ CIDADE UNIVESTITÁRIA – TABULEIRO DOS MARTINS SECOLA MUNICIPAL PROF. PAREDE VIANA DE OLIVEIRA MUNICIPAL PROF. PAREDE VIANA DE OLIVEIRA MUNICIPAL SANTOS SANTOS SANTOS SANTOS SANTOS SANTOS SECOLA MUNICIPAL PROFESSORA HÉVIA VALÉRIA MAIA AMORIM SUZEL DANTAS S			
ESCOLA MUNICIPAL PEDRO SURUAGY PEDRO SURUAGY AV. MACEIÓ, S.N. – TABULEIRO DOS MARTINS ESCOLA MUNICIPAL PROF. DONIZETE CALHEIROS PROF. DONIZETE CALHEIROS ESCOLA MUNICIPAL PROF. CORNITHO DA PAZ ESCOLA MUNICIPAL PROF. NATALINA COSTA CAVALCANTE MUNICIPAL PROF. CORNITHO DA PAZ ESCOLA MUNICIPAL PROF. JAREDE VIANA DE OLIVEIRA ESCOLA MUNICIPAL PROF SILVIA CELINA NUNES LIMA MUNICIPAL PROF SILVIA CELINA NUNES LIMA MUNICIPAL PROF SILVIA CELINA NUNES LIMA MUNICIPAL ESCOLA MUNICIPAL PROF SILVIA CELINA NUNES LIMA MUNICIPAL ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA HÉVIA VALÉRIA MAIA AMORIM ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA HÉVIA VALÉRIA MAIA MUNICIPAL ESCOLA MUNICIPAL ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA HÉVIA VALÉRIA MAIA AMORIM ESCOLA MUNICIPAL ESCOLA MUNICIPAL ESCOLA MUNICIPAL ESCOLA MUNICIPAL BESCOLA MUNICIPAL ESCOLA POPO PADDRE BRANDA O CAVALCANTE ELEMSÃO dA ESC. FIORIZAN PEROTO PIDOCA ESCOLA MUNICIPAL ESCOLA POPO PADDRE BRANDA O CAVALCANTE ELEMSÃO dA ESC. FIORIZAN PEROTO PIDOCA ESCOLA MUNICIPAL EXCOLA PROFE SORA NEIDE DE FREITAS EXILA EX		NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO	
MUNICIPAL SESCOLA MUNICIPAL PEDRO SURUAGY MUNICIPAL PROF. DONIZETE CALHEIROS SESCOLA MUNICIPAL PROF. DONIZETE CALHEIROS SESCOLA MUNICIPAL PROF. KYRA M' BARROS PAES BESCOLA MUNICIPAL PROF. NATALINA COSTA CAVALCANTE PROF. NATALINA COSTA CAVALCANTE ESCOLA MUNICIPAL PROF. NATALINA COSTA CAVALCANTE MUNICIPAL PROF. NATALINA COSTA CAVALCANTE SECOLA MUNICIPAL PROF. ORNITHO DA PAZ CIDADE UNIVESTITARIA — TABULEIRO DOS MARTINS ESCOLA MUNICIPAL PROF. SILVIA CELINA NUNES LIMA PROF. SILVIA CELINA NUNES LIMA AMORIM PROFESSORA HÉVIA VALÉRIA MAIA AMORIM PROFESSORA HÉVIA VALÉRIA MAIA AMORIM PROFESSORA HÉVIA VALÉRIA MAIA AMORIM SUZEL DANTAS ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA HÉVIA VALÉRIA MAIA AMORIM TABULEIRO DOS MARTINS RUA SAÓ JOSÉ, 888 — CLIMA BOM — TABULEIRO DOS MARTINS AVENIDA DR. JOSÉ HALLTON DOS SANTOS, S.N -CONI, INCOGOP — VILLAGE CAMPESTRE I — TABULEIRO DOS MARTINS AVENIDA DR. JOSÉ HALLTON DOS SANTOS, S.N -CONI, VILAGGE CAMPESTRE I — CIDADE UNIVERSITÁRIA - TABULEIRO DOS MARTINS ESCOLA MUNICIPAL TOBIAS GRANJA TABULEIRO DOS MARTINS RUA ANTONIO MONTEIRO DE CARVALHO S.N - TABULEIRO DOS MARTINS RUA ANTONIO MONTEIRO DE CARVALHO S.N - TABULEIRO DOS MARTINS RUA SAÓ JOSÉ, 888 — CLIMA BOM — TABULEIRO DOS MARTINS RUA SAÓ JOSÉ, 888 — CLIMA BOM — TABULEIRO DOS MARTINS RUA SAÓ JOSÉ, 888 — CLIMA BOM — TABULEIRO DOS MARTINS RUA SAÓ JOSÉ, 888 — CLIMA BOM — TABULEIRO DOS MARTINS RUA SAÓ JOSÉ, 888 — CLIMA BOM — TABULEIRO DOS MARTINS RUA SAÓ JOSÉ, 888 — CLIMA BOM — TABULEIRO DOS MARTINS RUA SAÓ JOSÉ, 888 — CLIMA BOM — TABULEIRO DOS MARTINS RUA SAÓ JOSÉ, 888 — CLIMA BOM — TABULEIRO DOS MARTINS RUA SAÓ JOSÉ, 888 — CLIMA BOM — TABULEIRO DOS MARTINS RUA SAÓ JOSÉ, 888 — CLIMA BOM — TABULEIRO DOS MARTINS RUA SAÓ JOSÉ, 888 — CLIMA BOM — TABULEIRO DOS MARTINS RUA SAÓ JOSÉ, 888 — CLIMA BOM — TABULEIRO DOS MARTINS RUA SAÓ JOSÉ, 889 — CLIMA BOM — TABULEIRO DOS MARTINS RUA SAÓ	MUNICIPAL	INFANTIL - NDI	DA UFAL –TABULEIRO DOS MARTINS
MUNICIPAL ESCOLA MUNICIPAL PEDRO SURUAGY MUNICIPAL PROF. DONIZETE CALHEIROS BESOLA MUNICIPAL PROF. DONIZETE CALHEIROS RUA JOSÉ HERMES DAMASCENO, S.M SANTA LUCIA - TABULEIRO DOS MARTINS ESCOLA MUNICIPAL PROF. KYRA Mª BARROS PAES BUA MUNIZ FALCÃO - S.M CLIMA BOM RUA SA, S.M CONJ. INOCOOP - CLIDADE UNIVESITARIA - TABULEIRO DOS MARTINS ESCOLA MUNICIPAL PROF. NATALINA COSTA CAVALCANTE RUA SÃO JOSÉ, 888 - CLIMA BOM - TABULEIRO DOS MARTINS ESCOLA MUNICIPAL PROFº MARIA DE FÁTIMA MELO DOS MUNICIPAL PROPº SILVIA CELINA NUNES LIMA MUNICIPAL PROFESSORA HÉVIA VALÉRIA MAIA AMORIM PROFESSORA MINICIPAL PRO	ESCOLA	OCTÁVIO DRANDÃO	RUA JOSÉ LOBO DE MEDEIROS, 374 –
MUNICIPAL ESCOLA MUNICIPAL PROF. DONIZETE CALHEIROS ESCOLA MUNICIPAL PROF. KYRA M' BARROS PAES ESCOLA MUNICIPAL PROF. KYRA M' BARROS PAES RUA MUNICIPAL PROF. NATALINA COSTA CAVALCANTE BESCOLA MUNICIPAL PROF. NATALINA COSTA CAVALCANTE BESCOLA MUNICIPAL PROF. CORINTHO DA PAZ ESCOLA MUNICIPAL ESCOLA MUNICIPAL ESCOLA MUNICIPAL PROF JAREDE VIANA DE OLIVEIRA ESCOLA MUNICIPAL PROF SILVIA CELINA NUNES LIMA MUNICIPAL ESCOLA MUNICIPAL PROF SILVIA CELINA NUNES LIMA MUNICIPAL BESCOLA MUNICIPAL AMORIM PROFESSORA HÉVIA VALÉRIA MAIA AMORIM MUNICIPAL BESCOLA MUNICIPAL BESCOLA MUNICIPAL AMORIM TABULEIRO DOS MARTINS RUA SÃO JOSÉ, 888 - CLIMA BOM- TABULEIRO DOS MARTINS RUA BERDITO LOUREIRO, 2001 - VILLAGE CAMPESTRE I - CIDADE UNIVERSITÁRIA - TABULEIRO DOS MARTINS ESCOLA MUNICIPAL BESCOLA MUNICIPAL TOBIAS GRANJA TOBIAS GRANJA TOBIAS GRANJA TOBIAS GRANJA TOBIAS GRANJA TOBIAS GRANJA TABULEIRO DOS MARTINS RUA SAÑO JOSÉ, 888 - CLIMA BOM- TABULEIRO DOS MARTINS RUA BERDITO LOUREIRO, 2001 - VILLAGE CAMPESTRE I - CIDADE UNIVERSITÁRIA - TABULEIRO DOS MARTINS ESCOLA MUNICIPAL TOBIAS GRANJA TOBIAS GRANJA TOBIAS GRANJA TOBIAS GRANJA RUA SAÑO JOSÉ, 888 - CLIMA BOM- TABULEIRO DOS MARTINS CONI, ROSANE COLLOR - OP "M" - SANTOS, VILLAGE CAMPESTRE, 57073 365 CONI, ROSANE COLLOR - OP "M" - SANTOS MARTINS CMEI BENEVIDES EPAMINONDAS DA SILVA CMEI MARECHAL FLORIANO PEIXOTO MARECHAL FLORIANO PEIXOTO PEIXOTO PEIXOTO PEDRO BARBOSA JUNIOR PRAÇA PINDORAMA, S.N - LADEIRA, MANOEL LOPES DOS SANTOS - PIOCA ALBUQUERQUE - JACABECICA - ROD, AL 101 NORTE EXCEDA MUNICIPAL PROFESSORA NEIDE DE FREITAS ALMAS CONTA COMO ESCOLA) PROFESSORA NEIDE DE FREITAS ALMAS CONTA COMO ESCOLA) PROFESSORA NEIDE DE FREITAS ALMAS CONJ. OTACILIO HOLANDA, S.N - CRUZ DAS ALMAS SAGRADO CORAÇÃO DE PRAÇA PERA CRUZ, S.N - LADEIRA, MANOEL LOPES DOS SANTOS - PIOCA SAGRADO CORAÇÃO DE PROFESSORA NEIDE DE FREITAS SAÚDE	MUNICIPAL	OCTAVIO BRANDAO	TABULEIRO DOS MARTINS
MUNICIPAL PROF. DONIZETE CALHEIROS SCOLA MUNICIPAL PROF. KYRA Mª BARROS PAES BUA MUNIZ FALCÃO – S/N – CLIMA BOM RUA SAO, SAO, — CANTA LUCIA – TABULEIRO DOS MARTINS RUA MUNIZ FALCÃO – S/N – CLIMA BOM RUA ROTARY, S/N – TABULEIRO DOS MARTINS ESCOLA MUNICIPAL PROF. NATALINA COSTA CAVALCANTE BENEVIDES ES PAMINONDAS DA SILVA RUA SÃO, S/N – CONJ. INOCOOP – CIDADE UNIVESITÁRIA – TABULEIRO DO MARTINS RUA SÃO, S/N – CONJ. INOCOOP – CIDADE UNIVESITÁRIA – TABULEIRO DOS MARTINS RUA SÃO, S/N – CONJ. INOCOOP – CIDADE UNIVESITÁRIA – TABULEIRO DOS MARTINS ESCOLA MUNICIPAL PROFª MARIA DE FÁTIMA MELO DOS MUNICIPAL PROFª SILVIA CELINA NUNES LIMA PROFESSORA HÉVIA VALÉRIA MAIA AMORIM PROFESSORA HÉVIA VALÉRIA MAIA AMORIM RUA SÃO, S/N – CONJ. ULAGGE AMUNICIPAL PROFESSORA HÉVIA VALÉRIA MAIA AMORIM RUA SÃO, TOS É, 888 – CLIMA BOM – TABULEIRO DOS MARTINS RUA BENEDITO LOUREIRO, 2001 – VILLAGE CAMPESTRE I – TABULEIRO DOS MARTINS RUA ANTONIO MONTEIRO DE CARVALHO S/N – TABULEIRO DOS MARTINS ESCOLA MUNICIPAL TOBIAS GRANIA RUA SÃO JOSÉ, 888 – CLIMA BOM – TABULEIRO DOS MARTINS RUA SÃO JOSÉ, 888 – CLIMA BOM – TABULEIRO DOS MARTINS RUA SÃO JOSÉ, 888 – CLIMA BOM – TABULEIRO DOS MARTINS RUA SÃO JOSÉ, 888 – CLIMA BOM – TABULEIRO DOS MARTINS CONJ. ROSANE COLLOR – QP – M° – SÃO JOSÉ, 888 – CLIMA BOM – TABULEIRO DOS MARTINS RUA SÃO JOSÉ, 888 – CLIMA BOM – TABULEIRO DOS MARTINS RUA SÃO JOSÉ, 888 – CLIMA BOM – TABULEIRO DOS MARTINS RUA SÃO JOSÉ, 888 – CLIMA BOM – TABULEIRO DOS MARTINS RUA SÃO JOSÉ, 888 – CLIMA BOM – TABULEIRO DOS MARTINS RUA SÃO JOSÉ, 888 – CLIMA BOM – TABULEIRO DOS MARTINS RUA SÃO JOSÉ, 888 – CLIMA BOM – TABULEIRO DOS MARTINS RUA SÃO JOSÉ, 888 – CLIMA BOM – TABULEIRO DOS MARTINS RUA SÃO JOSÉ, 888 – CLIMA BOM – TABULEIRO DOS MARTINS RUA SÃO JOSÉ, 888 – CLIMA BOM – TABULEIRO DOS MARTINS RUA SÃO JOSÉ, 888 – CLIMA BOM – TABULEIRO DOS MARTINS RUA SÃO JOSÉ, 888 – CLIMA BOM – TABULEIRO DOS MARTINS RUA SÃO JOSÉ, 888 – CLIMA BOM – TABULEIRO DOS MARTINS RUA SÃO JOSÉ,	ESCOLA	DEDDO CUDUA CV	AV. MACEIÓ, S/N – TABULEIRO DOS
ESCOLA MUNICIPAL PROF. DONIZETE CALHEIROS MARTINS ESCOLA MUNICIPAL PROF. KYRA M' BARROS PAES BUA MUNIZ FALCÃO – S/N – CLIMA BOM RUA ROTARY, S/N – TABULEIRO DOS MARTINS RUA ROTARY, S/N – TABULEIRO DOS MARTINS ESCOLA MUNICIPAL PROF. NATALINA COSTA CAVALCANTE ESCOLA MUNICIPAL ESCOLA MUNICIPAL ESCOLA MUNICIPAL ESCOLA MUNICIPAL ESCOLA MUNICIPAL ESCOLA MUNICIPAL PROF' SILVIA CELINA NUNES LIMA PROF' SILVIA CELINA NUNES LIMA MUNICIPAL ESCOLA MUNICIPAL AMORIM PROFESSORA HÉVIA VALÉRIA MAIA AMORIM ESCOLA MUNICIPAL ESCOLA MUNICIPAL ESCOLA MUNICIPAL ESCOLA MUNICIPAL BESCOLA MUNICIPAL ESCOLA MUNICIPAL TOBIAS GRANJA TABULEIRO DOS MARTINS RUA ANTONIO MONTEIRO DE CARPESTRE I – CIDADE UNIVERSITÁRIA - TABULEIRO DOS MARTINS RUA SAÑO JOSÉ, 888 – CLIMA BOM - TABULEIRO DOS MARTINS AVENIDA JOSÉ CAMELO DE FREITAS MARTINS ESCOLA MUNICIPAL CMEI BENEVIDES EPAMINONDAS DA SILVA CMEI BENEVIDES EPAMINONDAS DA SILVA MARTINS AV GENERAL LUIZ DE FRANÇA ALBUQUERQUE – JACARECICA – ROD. AL 101 NORTE ESCOLA MUNICIPAL MARECHAL FLORIANO PEIXOTO MARCECHAL FLORIANO PEIXOTO MARCECHAL FLORIANO PEIXOTO MARCELLOPES DOS SANTOS - PIDICA POPOF' NADIR BRANDÃO CAVALCANTE ESCOLA MUNICIPAL ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA NEIDE DE FREITAS MUNICIPAL PROFESSORA NEIDE DE FREITAS MUNICIPAL ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA NEIDE DE FREITAS MUNICIPAL PROFESSORA NEIDE DE FREITAS MUNICIPAL PROFESSORA NEIDE DE FREITAS ALMAS RUA DA IGREIA, S/N – LADEIRA. MANOBL LOPES DOS SANTOS - PIDICA RUA DA IGREIA, S/N – LADEIRA. MANOBL LOPES DOS SANTOS - PIDICA PROFESSORA NEIDE DE FREITAS MUNICIPAL PROFESSORA NEIDE DE FREITAS ALMAS RUA DA IGREIA, S/N – LADEIRA. MANOBL LOPES DOS SANTOS - PROFESSORA NEIDE DE FREITAS ALMAS RUA DA IGREIA MUNICIPAL	MUNICIPAL	PEDRO SURUAGI	MARTINS
MUNICIPAL ESCOLA MUNICIPAL PROF. KYRA Mª BARROS PAES BOM RUA MUNICIPAL PROF. NATALINA COSTA CAVALCANTE MUNICIPAL ESCOLA MUNICIPAL PROF. NATALINA COSTA CAVALCANTE MUNICIPAL ESCOLA MUNICIPAL PROF. CORINTHO DA PAZ RUA SOLA, SIN – CONJ. INOCOOP – CIDADE UNIVESITÂRIA – TABULEIRO DO MARTINS ESCOLA MUNICIPAL PROF. MARIA DE FÁTIMA MELO DOS MUNICIPAL ESCOLA MUNICIPAL PROF. SILVIA CELINA NUNES LIMA PROFESSORA HÉVIA VALÉRIA MAIA AMORIM PROFESSORA HÉVIA VALÉRIA MAIA AMORIM PROFESSORA HÉVIA VALÉRIA MAIA AMORIM ESCOLA MUNICIPAL BESCOLA MUNICIPAL CORVENIDA JOSÉ CAMELO DE FREITAS MUNICIPAL BENEVIDES EPAMINONDAS DA SILVA CMEI BENEVIDES EPAMINONDAS DA SILVA MARTINS BENEVIDES EPAMINONDAS DA SILVA MARTINS CMEI MARCHANI MARCHANI MARCHANI MARCHANI MARCHANI BENEVIDES EPAMINONDAS DA SILVA MARCHANI MAR	ECCOL A		RUA JOSÉ HERMES DAMASCENO, S/N
ESCOLA MUNICIPAL PROF. NATALINA COSTA CAVALCANTE MUNICIPAL ESCOLA MUNICIPAL PROF. JAREDE VIANA DE OLIVEIRA ESCOLA MUNICIPAL PROF SILVIA CELINA NUNES LIMA MUNICIPAL ESCOLA MUNICIPAL BESCOLA MUNICIPAL ESCOLA MUNICIPAL ESCOLA MUNICIPAL BESCOLA MUNICIPAL ESCOLA MUNICIPAL TOBIAS GRANJA TOBIAS GRANJA ESCOLA MUNICIPAL ESCOLA MUNICIPAL ESCOLA MUNICIPAL ESCOLA MUNICIPAL TOBIAS GRANJA ESCOLA MUNICIPAL ESCOLA MUNICIPAL ESCOLA MUNICIPAL ESCOLA MUNICIPAL ESCOLA MUNICIPAL ESCOLA MUNICIPAL ESCOLA MUNICIPAL ESCOLA MUNICIPAL ESCOLA MUNICIPAL ESCOLA MUNICIPAL ESCOLA MUNICIPAL ESCOLA MARTINS ESCOLA MUNICIPAL ESCOLA MUNICIPAL ESCOLA MARTINS ESCOLA MUNICIPAL ESCOLA MUNICIPAL ESCOLA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO MARECHAL FLORIANO PEIXOTO MARECHAL FLORIANO PEIXOTO PEIXOTO PEIXOTO PEIXOTO PEIXOTO PEIXOTO ESCOLA MUNICIPAL EXENSIS de SE. FIORIANO PEIXOL ALMAS RUA DA IGREJA, SIN – LADEIRA. MANOEL LOPES DOS SANTOS - PEOPO NADIR BRANDÃO CAVALCANTE EXENSIS OR SECOLA MUNICIPAL EXENSIS OR SECOLA MUNICIPAL EXENSIS OR A PEOPESSORA NEIDE DE FREITAS MUNICIPAL EXENSIS OR A PEOPESSORA NEIDE DE FREITAS CONJ. OTACILLO HOLANDA, SIN – ALMAS CONJ. OTACILLO HOLANDA, SIN – ALMAS CONJ. OTACILLO HOLANDA, SIN – ALMAS EXCOLA MUNICIPAL EXENSIS OR A PEOPESSORA NEIDE DE FREITAS MUNICIPAL EXENSIS OR A PEOPESSORA NEIDE DE FREITAS CONJ. OTACILLO HOLANDA, SIN – ALMAS CONJ. OTACILLO HOLANDA, SIN – CONJ. OTACILLO HOLANDA, SIN – EXCOLA		PROF. DONIZETE CALHEIROS	– SANTA LUCIA - TABULEIRO DOS
ESCOLA MUNICIPAL PROF. KYRA M BARROS PAES BOM RUA ROTARY, S/N - TABULEIRO DOS MARTINS ESCOLA MUNICIPAL PROF. ORINTHO DA PAZ ESCOLA MUNICIPAL PROF. ORINTHO DA PAZ ESCOLA MUNICIPAL PROF. ORINTHO DA PAZ ESCOLA MUNICIPAL PROF JAREDE VIANA DE OLIVEIRA MUNICIPAL PROF MARIA DE FÁTIMA MELO DOS MARTINS ESCOLA MUNICIPAL PROF SILVIA CELINA NUNES LIMA MUNICIPAL PROFESSORA HÉVIA VALÉRIA MAIA AMORIM PROFESSORA HÉVIA VALÉRIA MAIA AMORIM ESCOLA MUNICIPAL BESCOLA MUNICIPAL SUZEL DANTAS ESCOLA MUNICIPAL TOBIAS GRANJA TOBIAS GRANJA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA HÉVIA DOS SANTOS ESCOLA MUNICIPAL BENEVIDES EPAMINONDAS DA SILVA CMEI BENEVIDES EPAMINONDAS DA SILVA MARCECHAL FLORIANO PEIXOTO MARCHAN MARCHAL FLORIANO PEIXOTO MARCHAN RUA ADA IGREIA, SIN - CONJ. VILLAGE CARPESTRE I - CIDADE UNIVERSITÁRIA - TABULEIRO DOS MARTINS RUA ANTONIO MONTEIRO DE CARVALHO S/N - TABULEIRO DOS MARTINS RUA SÃO JOSÉ, 888 - CLIMA BOM - TABULEIRO DOS MARTINS RUA ANTONIO MONTEIRO DE CARVALHO S/N - TABULEIRO DOS MARTINS ESCOLA MUNICIPAL TOBIAS GRANJA RUA SÃO JOSÉ, 888 - CLIMA BOM - TABULEIRO DOS MARTINS RUA ANTONIO MONTEIRO DE CARVALHO S/N - TABULEIRO DOS MARTINS ESCOLA MUNICIPAL MUNICIPAL MARCHAL FLORIANO PEIXOTO PEDRO BARBOSA JUNIOR RUA DA IGREIA, S/N - LADEIRA. MANOEL LOPES DOS SANTOS - PICICA RUA DA IGREIA, S/N - LADEIRA. MANOEL LOPES DOS SANTOS - PICICA PROFESSORA NEIDE DE FREITAS ALMAS RUA DA IGREIA, S/N - LADEIRA. MANOEL LOPES DOS SANTOS - PICICA PROFESSORA NEIDE DE FREITAS ALMAS RUA DA IGREIA, S/N - LADEIRA. MANOEL LOPES DOS SANTOS - PICICA PROFESSORA NEIDE DE FREITAS ALMAS RUA DA IGREIA, S/N - LADEIRA. MANOEL LOPES DOS SANTOS - PICICA PROFESSORA NEIDE DE FREITAS ALMAS RUA DA IGREIA, S/N - LADEIRA. MANOEL LOPES DOS SANTOS - PICICA PROFESSORA NEIDE DE FREITAS ALMAS CO	MUNICIPAL		MARTINS
MUNICIPAL PROF. NATALINA COSTA CAVALCANTE MUNICIPAL PROF. NATALINA COSTA CAVALCANTE MUNICIPAL PROF. CORINTHO DA PAZ ESCOLA MUNICIPAL PROF JAREDE VIANA DE OLIVEIRA MUNICIPAL PROF JAREDE VIANA DE OLIVEIRA MUNICIPAL PROF SILVIA CELINA NUNES LIMA MUNICIPAL PROF SILVIA CELINA NUNES LIMA MUNICIPAL PROF SILVIA CELINA NUNES LIMA MUNICIPAL PROFESSORA HÉVIA VALÉRIA MAIA AMORIM PROFESSORA HÉVIA VALÉRIA MAIA MUNICIPAL BESCOLA MUNICIPAL CONTA CAMBESTRE BENEVIDES EPAMINONDAS DA SILVA RUA SÃO JOSÉ, 888 – CLIMA BOM-TABULEIRO DOS MARTINS BESCOLA MUNICIPAL CONJ. ROSANE CONJ. VILLAGGE CARVALHO S/N – TABULEIRO DOS MARTINS BESCOLA MUNICIPAL CONJ. ROSANE COLLOR PETETAS ASOLA MUNICIPAL CMEI BENEVIDES EPAMINONDAS DA SILVA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO MARECHAL FLORIANO PEIXOTO MARECHAL FLORIANO PEIXOTO PEIXOTO PEIXOTO PEIXOTO PROFESSORA NEIDE DE FREITAS ALMAS CONTA COMO BESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA NEIDE DE FREITAS ALMAS BESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA NEIDE DE FREITAS CONJ. OTACIDIO HOLANDA, S/N – CRUZ DAS ALMAS BESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA NEIDE DE FREITAS CONJ. OTACIDIO HOLANDA, S/N – BROCE BESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA NEIDE DE FREITAS CONJ. OTACIDIO HOLANDA, S/N – CRUZ DAS ALMAS BESCOLA MUNICIPAL BERCEDER BRANÇA BRARDO CORAÇÃO DE BRACA PINDORAMA, S/N – CRUZ DAS ALMAS BESCOLA MUNICIPAL BRARCHAL FLORIANO PROFESSORA NEIDE DE FREITAS CONJ. OTACIDIO HOLANDA, S/N – CRUZ DAS ALÓBE BESCOLA BUNICIPAL BRACA PROFESSORA NEIDE DE FREITAS CONJ. OTACIDIO HOLANDA, S/N – CRUZ DAS ALÓBE BESCOLA BUNICIPAL BRACA BRACHAL FLORIANO BRACHED BRACA PINDORAMA, S/N – CRUZ DAS ALÓBE	ESCOLA	DE CE VIII LA REPORTE DE CA	I .
ESCOLA MUNICIPAL PROF. NATALINA COSTA CAVALCANTE MUNICIPAL PROF. CORINTHO DA PAZ PROF. CORINTHO DA PAZ RUA 5Ã, SN - CONJ. INOCOOP - CIDADE UNIVESITÂRIA - TABULEIRO DOS MARTINS ESCOLA MUNICIPAL PROF JAREDE VIANA DE OLIVEIRA RUA SÃO JOSÉ, 888 - CLIMA BOM - TABULEIRO DO S MARTINS ESCOLA MUNICIPAL PROF MARIA DE FÁTIMA MELO DOS MUNICIPAL PROF SILVIA CELINA NUNES LIMA PROF SILVIA CELINA NUNES LIMA PROFESSORA HÉVIA VALÉRIA MAIA AMORIM ESCOLA MUNICIPAL ESCOLA MUNICIPAL BENEVIDES EPAMINONDAS DA SILVA ESCOLA MUNICIPAL MARECHAL FLORIANO PEIXOTO MARECHAL FLORIANO PEIXOTO MARECHAL FLORIANO PEIXOTO MARECHAL FLORIANO PEIXOTO BEROPI NADIR BRANDÃO CAVALCANTE EXENSÃO ESCOLA MUNICIPAL EXENSÃO A BREDES JUNIOR RUA DA IGREJA, S'N - LADEIRA. MANOEL LOPES DOS SANTOS RUA DA IGREJA, S'N - LADEIRA. MANOEL LOPES DOS SANTOS BROP NADIR BRANDÃO CAVALCANTE EXENSÃO ESCOLA MUNICIPAL EXENSÃO ESCOLA MUNICIPAL EXENSÃO ESCOLA MUNICIPAL EXENSÃO ESCOLA MUNICIPAL BROP NADIR BRANDÃO CAVALCANTE EXENSÃO ESCOLA MUNICIPAL EXENSÃO ESCOLA MUNICIPAL EXENSÃO ESCOLA MUNICIPAL BROP NADIR BRANDÃO CAVALCANTE EXENSÃO ESCOLA MUNICIPAL EXENSÃO ESCOLA PROFESSORA NEIDE DE FREITAS SAÚDE EXENSÃO ESCOLA MUNICIPAL EXENSÃO ESCOLA MONOEL LOPES DOS SANTOS - DOJO, OTACIDIO HOLANDA, S'N - SAÚDE EXCOLA MUNICIPAL EXEN		PROF. KYRA M ^a BARROS PAES	
MUNICIPAL PROF. CORINTHO DA PAZ ESCOLA MUNICIPAL PROF JAREDE VIANA DE OLIVEIRA ESCOLA MUNICIPAL PROF MARIA DE FÁTIMA MELO DOS MUNICIPAL ESCOLA MUNICIPAL PROF SILVIA CELINA NUNES LIMA MUNICIPAL ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA HÉVIA VALÉRIA MAIA AMORIM ESCOLA MUNICIPAL ESCOLA MUNICIPAL ESCOLA MUNICIPAL BESCOLA MUNICIPAL ESCOLA MUNICIPAL BESCOLA MUNICIPAL ESCOLA MUNICIPAL BESCOLA MUNICIPAL ESCOLA MUNICIPAL ESCOLA MUNICIPAL ESCOLA MUNICIPAL BESCOLA MUNICIPAL ESCOLA MUNICIPAL BENEVIDES EPAMINONDAS DA SILVA AVENIDA JOSÉ CAMPELO DE FREITAS AVENIDA JOSÉ CAMPELO DE FREITAS AVENIDA JOSÉ CAMELO DE JOSÉ MARTINS AVENIDA JOSÉ CAMELO DE FREITAS AVENIDA JOSÉ CAMEL			
ESCOLA MUNICIPAL PROF.CORINTHO DA PAZ RUA SA, S.N.—CONJ. INOCOOP— CIDADE UNIVESITÁRIA— TABULEIRO DO MARTINS RUA SAÓ JOSÉ, 888—CLIMA BOM— TABULEIRO DOS MARTINS ESCOLA MUNICIPAL PROFº MARIA DE FÁTIMA MELO DOS SANTOS ESCOLA MUNICIPAL PROFº SILVIA CELINA NUNES LIMA PROFº SILVIA CELINA NUNES LIMA PROFESSORA HÉVIA VALÉRIA MAIA AMORIM PROPESSORA HÉVIA VALÉRIA MAIA AMORIM PROBLICITA - TABULEIRO DOS MARTINS RUA SAÓ JOSÉ, 888—CLIMA BOM— TABULEIRO DOS MARTINS RUA ANTONIO MONTEIRO DE CARVALHO S.N.—TABULEIRO DOS MARTINS RUA SAÓ JOSÉ, 888—CLIMA BOM— TABULEIRO DOS MARTINS AVENIDA JOSÉ CAMPESTRE II— TABULEIRO DOS MARTINS CONJ. ROSANE COLLOR—QD "M"— S/N.—CLIMA BOM— TABULEIRO DOS MARTINS AVENIDA JOSÉ CAMPESTRE II— TABULEIRO DOS MARTINS AVENDA JOSÉ CAMPESTRE II— TABULEIRO DOS MARTINS AVENDA JOSÉ CAMPESTRE II— TABULEIRO DOS MARTINS		PROF. NATALINA COSTA CAVALCANTE	
ESCOLA MUNICIPAL ESCOLA PROFESSORA NEIDE DE FREITAS CONJ. OTACILIO HOLANDA, S/N – SAÚDE ESCOLA MUNICIPAL ESCOLA ESCOLA MUNICIPAL ESCOLA ESCOLA MUNICIPAL ESCOLA ESCOLA MUNICIPAL ESCOLA ESCOLA ESCOLA PROFESSORA NEIDE DE FREITAS ESCOLA ESCOLA ESCOLA PROFESSORA NEIDE DE FREITAS ESCOLA ESCOLA BRAÇA PINDORAMA, S/N – CRUZ DAS ALMAS ESCOLA E	WIOTHEILAL		
MUNICIPAL ESCOLA MUNICIPAL ESCOLA PROF JAREDE VIANA DE OLIVEIRA MUNICIPAL ESCOLA PROF MARIA DE FATIMA MELO DOS MUNICIPAL ESCOLA MUNICIPAL PROF SILVIA CELINA NUNES LIMA PROFESSORA HÉVIA VALÉRIA MAIA AMORIM ESCOLA MUNICIPAL EXTENSIÓN DE FREITAS EXTENSIÓN DE FREITAS MUNICIPAL EXTENSIÓN DE FREITAS EXTENSIÓN DE F		DDOE CODINTHO DA DA Z	
ESCOLA MUNICIPAL PROF JAREDE VIANA DE OLIVEIRA RUA SÃO JOSÉ, 888 - CLIMA BOM - TABULEIRO DOS MARTINS AV. MACEEIÓ - 345 - TABULEIRO DOS MARTINS ESCOLA MUNICIPAL PROF SILVIA CELINA NUNES LIMA PROFESSORA HÉVIA VALÉRIA MAIA AMORIM PROFESSORA HÉVIA VALÉRIA MAIA AMORIM PROFESSORA HÉVIA VALÉRIA MAIA AMORIM SUZEL DANTAS ESCOLA MUNICIPAL TOBIAS GRANJA TOBIAS GRANJA TOBIAS GRANJA ESCOLA MUNICIPAL PÉDA OLIVEIRA DOS SANTOS CMEI BENEVIDES EPAMINONDAS DA SILVA RUA BOA VISTA, 1585 - RIACHO DOCI AL IOI NORTE CMEI HERBERT DE SOUZA MARTINS RUA BORDITO LOUREIRO, 2001 - VILLAGE CAMPESTRE II - TABULEIRO DOS MARTINS RUA BORDITO LOUREIRO, 2001 - VILLAGE CAMPESTRE II - TABULEIRO DOS MARTINS RUA ANTONIO MONTEIRO DE CARVALHO S/N - TABULEIRO DOS MARTINS RUA SÃO JOSÉ, 888 - CLIMA BOM - TABULEIRO DOS MARTINS CONJ. ROSANE COLLOR - QD "M" - SAN - CLIMA BOM - TABULEIRO DOS MARTINS CMEI BENEVIDES EPAMINONDAS DA SILVA RUA BOA VISTA, 1585 - RIACHO DOCI AV. GENERAL. LUIZ DE FRANÇA ALBUQUERQUE - JACARECICA - ROD. AL 101 NORTE RUA DA IGREIA, S/N - LADEIRA. MANOEL LOPES DOS SANTOS - IPIOCA RUNICIPAL ESCOLA MUNICIPAL PADRE PINHO ESCOLA MUNICIPAL PADRE PINHO ESCOLA MUNICIPAL PEDRO BARBOSA JUNIOR RACIA PROFESSORA NEIDE DE FREITAS RUA DA IGREIA, S/N - LADEIRA. MANOEL LOPES DOS SANTOS - IPIOCA RUA DA IGREIA, S/N - LADEIRA. MANOEL LOPES DOS SANTOS - IPIOCA RUA DA IGREIA, S/N - LADEIRA. MANOEL LOPES DOS SANTOS - IPIOCA RUA DA IGREIA, S/N - LADEIRA. MANOEL LOPES DOS SANTOS - IPIOCA RUA DA IGREIA, S/N - LADEIRA. MANOEL LOPES DOS SANTOS - IPIOCA RUA DA IGREIA, S/N - LADEIRA. MANOEL LOPES DOS SANTOS - IPIOCA ROUNE PROFESSORA NEIDE DE FREITAS SAGRADO CORAÇÃO DE PRAÇA PINDORAMA, S/N - CRUZ DAS ALMAS PROFESSORA NEIDE DE FREITAS SAGRADO CORAÇÃO DE PRAÇA PENDORAMA, S/N - CRUZ DAS ALMAS PRAÇA PENDORAMA, S/N - CRUZ DAS ALMAS PRAÇA PENDORAMA, S/N - CRUZ DAS ALMAS PROFESSORA NEIDE DE FREITAS SAGRADO CORAÇÃO DE PRAÇA PENDORAMA, S/N - CRUZ DAS ALMAS PRAÇA PENDORAMA, S/N - CRUZ DAS ALMAS PRAÇA PENDORAMA, S/N - CRUZ D	MUNICIPAL	PROF.CORINTHO DA PAZ	
MUNICIPAL PROF JAREDE VIANA DE OLIVEIRA PROF MARIA DE FÁTIMA MELO DOS MUNICIPAL PROF MARIA DE FÁTIMA MELO DOS MUNICIPAL PROF SILVIA CELINA NUNES LIMA PROF SILVIA CELINA NUNES LIMA PROF SILVIA CELINA NUNES LIMA PROFESSORA HÉVIA VALÉRIA MAIA AMORIM PROFESSORA HÉVIA VALÉRIA MAIA AVENIDA DOS JOSÉ HAILTON DOS SANTOS, S/N -CONJ. VILAGGE CAMPESTRE I - CIDADE UNIVERSITÁRIA - TABULEIRO DOS MARTINS ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA HÉVIA VALÉRIA MAIA PROFESSORA HÉVIA VALÉRIA MAIA AMORIM PROFESSORA HÉVIA VALÉRIA MAIA AMORIM PROFESSORA HÉVIA VALÉRIA MAIA AVENIDA DOS JOSÉ HAILTON DOS SANTOS, S/N -CONJ. VILAGGE CAMPESTRE I - CIDADE UNIVERSITÉRIA - TABULEIRO DOS MARTINS RUA ANTONIO MONTEIRO DE CARVALHO S/N - TABULEIRO DOS MARTINS AVENIDA JOSÉ CAMELO DE FREITAS S/N - CLIMA BOM - TABULEIRO DOS MARTINS CONJ. ROSANE COLLOR - QD "M" - S/N - CLIMA BOM - TABULEIRO DOS MARTINS CONJ. ROSANE COLLOR - QD "M" - S/N - CLIMA BOM - TABULEIRO DOS MARTINS CMEI BENEVIDES EPAMINONDAS DA SILVA RUA BOA VISTA, 1585- RIACHO DOCI AV. GENERAL LUIZ DE FRANÇA ALBUQUERQUE - JACARECICA - ROD. AL 101 NORTE MARECHAL FLORIANO PADRE PINHO RAGREMAL LUIZ DE FRANÇA ALBUQUERQUE - JACARECICA - ROD. AL 101 NORTE PROFESSORA MUNICIPAL ESCOLA MUNICIPAL PADRE PINHO R. QUEBRANGULO - CRUZ DAS ALMAS PRAÇA PINDORAMA, S/N - CRUZ DAS ALMAS PRAÇA PINDORAMA, S/N - LADEIRA. MANOEL LOPES DOS SANTOS - PIPOCA PROFESSORA NEIDE DE FREITAS CONJ. OTACILIO HOLANDA, S/N - SAÚDE PROFESSORA NEIDE DE FREITAS CONJ. OTACILIO HOLANDA	EGGOT A		
ESCOLA MUNICIPAL PROF™ SILVIA CELINA NUNES LIMA PROF™ SILVIA CELINA NUNES LIMA BENEDITO LOUREIRO, 2001 − VILLAGE CAMPESTRE II − TABULEIRO DOS MARTINS ESCOLA MUNICIPAL PROF™ SILVIA CELINA NUNES LIMA PROFESSORA HÉVIA VALÉRIA MAIA AMORIM PROFESSORA HÉVIA VALÉRIA MAIA AMORIM ESCOLA MUNICIPAL SUZEL DANTAS ESCOLA MUNICIPAL TOBIAS GRANJA TABULEIRO DOS MARTINS RUA ANTONIO MONTEIRO DE CARVALHO S/N − TABULEIRO DOS MARTINS ESCOLA MUNICIPAL TOBIAS GRANJA TABULEIRO DOS MARTINS ESCOLA MUNICIPAL TOBIAS GRANJA TABULEIRO DOS MARTINS ESCOLA MUNICIPAL TOBIAS GRANJA TABULEIRO DOS MARTINS CONJ. ROSANE COLLOR − QD "M" − S/N − CLIMA BOM − TABULEIRO DOS MARTINS CONJ. ROSANE COLLOR − QD "M" − S/N − CLIMA BOM − TABULEIRO DOS MARTINS CMEI BENEVIDES EPAMINONDAS DA SILVA CMEI BENEVIDES EPAMINONDAS DA SILVA TABULEURO DOS MARTINS CMEI BENEVIDES EPAMINONDAS DA SILVA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO MARECHAL FLORIANO PEIXOTO MARECHAL FLORIANO PEIXOTO MARCHAL FLORIANO PEIXOTO MARCHAL FLORIANO PEIXOTO BESCOLA MUNICIPAL PADRE PINHO R. QUEBRANGULO − CRUZ DAS ALMAS BESCOLA MUNICIPAL PROF™ NADIR BRADAÑO CAVALCANTE EXCENSÃO dA ESC. Floriano Peixoto (NÃO CONTA COMO ESCOLA) PROFESSORA NEIDE DE FREITAS SAÚDE ESCOLA MUNICIPAL FRANÇA SAGRADO CORAÇÃO DE PRAÇA VERA CRUZ, S/N − CRUZ DAS AÚDE		PROF ^a JAREDE VIANA DE OLIVEIRA	
MUNICIPAL ESCOLA MUNICIPAL PROF® SILVIA CELINA NUNES LIMA VILLAGE CAMPESTRE II — TABULEIRO DOS MARTINS SANTOS, S.N CONJ. VILLAGGE CAMPESTRE I — CIDADE UNIVERSITÁRIA - TABULEIRO DOS MARTINS ESCOLA MUNICIPAL BESCOLA TOBIAS GRANJA TOBIAS GRANJO MARTINS TOBIAS GRAPATINO MARTINS TORINCIPAL TOBIAS GRANJA TOBIAS GRAPICA TOBIAS CONJ. CTAULIO HOLANDA, S/N – SAÚDE TOBIAS COLINA TOBIAS GRAPICA TOBIAS COLINA			
ESCOLA MUNICIPAL PROF SILVIA CELINA NUNES LIMA TABULEIRO DOS MARTINS AVENIDA DR. JOSÉ HAILTON DOS SANTOS, S.NCONJ. VILAGGE CAMPESTRE I - CIDADE UNIVERSITÁRIA - TABULEIRO DOS MARTINS ESCOLA MUNICIPAL ESCOLA MUNICIPAL TOBIAS GRANJA ESCOLA MUNICIPAL TOBIAS GRANJA TOBIAS GRANJA ESCOLA MUNICIPAL ESCOLA MUNICIPAL ESCOLA MUNICIPAL ESCOLA MUNICIPAL TOBIAS GRANJA TOBIAS GRANJA TABULEIRO DOS MARTINS ESCOLA MUNICIPAL ESCOLA MUNICIPAL ESCOLA MUNICIPAL ESCOLA MUNICIPAL ESCOLA MUNICIPAL TOBIAS GRANJA TOBIAS GRANJA TABULEIRO DOS MARTINS ESCOLA MUNICIPAL ESCOLA MUNICIPAL ESCOLA MUNICIPAL TOBIAS GRANJA TABULEIRO DOS MARTINS CONJ. ROSANE COLLOR - QD "M" - S.N CLIMA BOM - TABULEIRO DOS MARTINS CONJ. ROSANE COLLOR - QD "M" - S.N CLIMA BOM - TABULEIRO DOS MARTINS CONJ. ROSANE COLLOR - QD "M" - S.N CLIMA BOM - TABULEIRO DOS MARTINS CONJ. ROSANE COLLOR - QD "M" - S.N CLIMA BOM - TABULEIRO DOS MARTINS CONJ. ROSANE COLLOR - QD "M" - S.N CLIMA BOM - TABULEIRO DOS MARTINS CONJ. ROSANE COLLOR - QD "M" - S.N CLIMA BOM - TABULEIRO DOS MARTINS CONJ. ROSANE COLLOR - QD "M" - S.N CLIMA BOM - TABULEIRO DOS MARTINS CONJ. AL 101 NORTE RUA DA IGREJA, S.N - LADEIRA. MANOEL LOPES DOS SANTOS - IPIOCA RUA DA IGREJA, S.N - CRUZ DAS ALMAS ESCOLA MUNICIPAL PADRE PINHO R. QUEBRANGULO - CRUZ DAS ALMAS PROF NABROSA JUNIOR PRAÇA PINDORAMA, S.N - CRUZ DAS ALMAS RUA DA IGREJA, S.N - LADEIRA. MANOEL LOPES DOS SANTOS - IPIOCA RUA DA IGREJA, S.N - LADEIRA. MANOEL LOPES DOS SANTOS - IPIOCA RUA DA IGREJA, S.N - LADEIRA. MANOEL LOPES DOS SANTOS - IPIOCA CONTA COMO ESCOLA) PROFESSORA NEIDE DE FREITAS CONJ. OTACILIO HOLANDA, S.N - CRUZ DAS AÚDE PRAÇA VERA CRUZ, S.N - CRUZ DAS AÚDE PRAÇA VERA CRUZ, S.N - CRUZ DAS AÚDE PRAÇA VERA CRUZ, S.N - CRUZ DAS			
ESCOLA MUNICIPAL PROF SILVIA CELINA NUNES LIMA PROFESSORA HÉVIA VALÉRIA MAIA AMORIM RUNICIPAL ESCOLA MUNICIPAL TOBIAS GRANJA RUA SÃO JOSÉ, 888 - CLIMA BOM - TABULEIRO DOS MARTINS ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MEIDE DE FREITAS AVENIDA JOSÉ CAMELO DE SANTOS - IPIOCA RUA DA IGREJA, S/N – LADEIRA. MANOEL LOPES DOS SANTOS - IPIOCA RUA DA IGREJA, S/N – LADEIRA. MANOEL LOPES DOS SANTOS - IPIOCA RUA DA IGREJA, S/N – LADEIRA. MANOEL LOPES DOS SANTOS - IPIOCA RUA DA IGREJA, S/N – LADEIRA. MANOEL LOPES DOS SANTOS - IPIOCA RUA DA IGREJA, S/N – LADEIRA. MANOEL LOPES DOS SANTOS - IPIOCA RUA DA IGREJA, S/N – LADEIRA. MANOEL LOPES DOS SANTOS - IPIOCA RUA DA IGREJA S/N – LADEIRA. MANOEL LOPES DOS SANTOS - IPIOCA RUA DA IGREJA S/N – LADEIRA. MANOEL LO	MUNICIPAL	SANTOS	
MUNICIPAL PROF SILVIA CELINA NUNES LIMA TABULEIRO DOS MARTINS AVENIDA DR. JOSÉ HAILTON DOS SANTOS, S.NCONJ. VILAGGE CAMPESTRE I – CIDADE UNIVERSITÁRIA - TABULEIRO DOS MARTINS ESCOLA MUNICIPAL SUZEL DANTAS ESCOLA MUNICIPAL TOBIAS GRANJA TOBIAS GRANJA BESCOLA MUNICIPAL ESCOLA MUNICIPAL SUZEL DANTAS SUZEL DANTAS SUZEL DANTAS SUZEL DANTAS RUA ANTONIO MONTEIRO DE CARVALHO S.N. – TABULEIRO DOS MARTINS RUA SÃO JOSÉ, 888 – CLIMA BOM - TABULEIRO DOS MARTINS AVENIDA JOSÉ CAMELO DE FREITAS 430-476, VILLAGE CAMPESTRE, 57073 365 CONJ. ROSANE COLLOR – QD "M" - S/N - CLIMA BOM - TABULEIRO DOS MARTINS CMEI BENEVIDES EPAMINONDAS DA SILVA RUA BOA VISTA, 1585 – RIACHO DOCI AV. GENERAL. LUIZ DE FRANÇA ALBUQUERQUE – JACARECICA – ROD. AL 101 NORTE RUA DA IGREJA, S/N – LADEIRA. MANOEL LOPES DOS SANTOS - IPIOCA ESCOLA MUNICIPAL ESCOLA MUNICIPAL ESCOLA MUNICIPAL PADRE PINHO RARECHAL FLORIANO PEIXOTO BEROPRO BARBOSA JUNIOR MANOEL LOPES DOS SANTOS - IPIOCA RAMADEL LOPES DOS SANTOS - IPIOCA PROF NADIR BRANDÃO CAVALCANTE Extensão da Esc. Floriano Peixoto (NÃO CONTA COMO ESCOLA) PROFESSORA NEIDE DE FREITAS CONJ. OTACILIO HOLANDA, S/N – SAÚDE ESCOLA MUNICIPAL FRANÇA SAGRADO CORAÇÃO DE PRAÇA VERA CRUZ, S/N – CRUZ DAS AÚDE PRAÇA VERA CRUZ, S/N – CRUZ DAS	ESCOLA		
ESCOLA MUNICIPAL BESCOLA MUNICIPAL BENEVIDES EPAMINONDAS DA SILVA CMEI BENEVIDES EPAMINONDAS DA SILVA BENEVIDES EPAMINONDAS DA SILVA CMEI BENEVIDES EPAMINONDAS DA SILVA MARECHAL FLORIANO MARECHAL FLORIANO PEIXOTO BESCOLA MUNICIPAL BESCOLA MUNICIPAL BESCOLA MUNICIPAL BENEVIDES EPAMINONDAS DA SILVA BUN DERGUERQUE - JACARECICA - ROD. AL 101 NORTE BUA DA IGREJA, S/N - LADEIRA. MANOEL LOPES DOS SANTOS - IPIOCA BENEVIDES EVENTOS DAS SANTOS - IPIOCA BENEVIDES EXENSÃO DAS EXENTOS - IPIOCA BUNICIPAL BENEVIDES EVENTOS DAS SANTOS - IPIOCA BUNICIPAL BENEVIDES EVENTOS DAS SANTOS - IPIOCA BENEVIDES DOS SANTOS - IPIOCA BUNICIPAL BENEVIDES DOS SANTOS - IPIOCA BENEVIDES DOS SANTOS - IPI		PROF ^a SILVIA CELINA NUNES LIMA	
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA HÉVIA VALÉRIA MAIA AMORIM SANTOS, S/N - CONJ. VILAGGE CAMPESTRE I - CIDADE UNIVERSITÁRIA - TABULEIRO DOS MARTINS ESCOLA MUNICIPAL ESCOLA MUNICIPAL TOBIAS GRANJA TOBIAS GRANJA ESCOLA MUNICIPAL PÂDA OLIVEIRA DOS SANTOS ESCOLA MUNICIPAL MARECHAL FLORIANO PEIXOTO ESCOLA MUNICIPAL PADRE PINHO ARRECHAL FLORIANO MUNICIPAL ESCOLA MUNICIPAL PADRE PINHO ESCOLA MUNICIPAL ESCOLA MUNICIPAL PADRE PINHO ARRECHAL FLORIANO PEIXOTO ESCOLA MUNICIPAL PADRE PINHO ARRECHAL FLORIANO PEIXOTO BRAÇA PINDORAMA, S/N - CRUZ DAS ALMAS ESCOLA MUNICIPAL ESCOLA MUNICIPAL ESCOLA MUNICIPAL ESCOLA MUNICIPAL PROF® NADIR BRANDÃO CAVALCANTE EXTENSÃO dA ESC. FIOTIANO PEIXOTO (NÃO CONTA COMO ESCOLA) PROFESSORA NEIDE DE FREITAS RAÚDE ESCOLA BROÇA VERA CRUZ, S/N - CRUZ DAS ALMAS CONJ. OTACILIO HOLANDA, S/N - SAÚDE PRAÇA VERA CRUZ, S/N - CRUZ DAS ALÓBIA CONJ. OTACILIO HOLANDA, S/N - SAÚDE PRAÇA VERA CRUZ, S/N - CRUZ DAS ALÓBIA SAÚDE ESCOLA PROFESSORA NEIDE DE FREITAS BRÂÇA VERA CRUZ, S/N - CRUZ DAS ALÓBIA SAÚDE PRAÇA VERA CRUZ, S/N - CRUZ DAS ALÓBIA SAÚDE ESCOLA PROFESSORA NEIDE DE FREITAS RAÚDE PRAÇA VERA CRUZ, S/N - CRUZ DAS ALÓBIA SAÚDE PRAÇA VERA CRUZ, S/N - CRUZ DAS	MONICH AL		
ESCOLA MUNICIPAL AMORIM AMORIM CAMPESTRE I – CIDADE UNIVERSITÁRIA - TABULEIRO DOS MARTINS RUA ANTONIO MONTEIRO DE CARVALHO S/N – TABULEIRO DOS MARTINS ESCOLA MUNICIPAL ESCOLA MUNICIPAL TOBIAS GRANJA TOBIAS GRANJA TOBIAS GRANJA ESCOLA MUNICIPAL TOBIAS GRANJA TOBIAS GRANJA TOBIAS GRANJA TABULEIRO DOS MARTINS AVENIDA JOSÉ CAMELO DE FREITAS AJO-476, VILLAGE CAMPESTRE, 57073 365 CONJ. ROSANE COLLOR – QD "M" - S/N - CLIMA BOM – TABULEIRO DOS MARTINS CMEI BENEVIDES EPAMINONDAS DA SILVA TOBIAS GRANJA TOBIAS GRANJA CONJ. ROSANE COLLOR – QD "M" - S/N - CLIMA BOM – TABULEIRO DOS MARTINS AVI. GENERAL. LUIZ DE FRANÇA ALBUQUERQUE – JACARECICA – ROD. AL 101 NORTE MARECHAL FLORIANO PEIXOTO MARECHAL FLORIANO PEIXOTO MARECHAL FLORIANO PEIXOTO MARECHAL FLORIANO PEIXOTO BADRE PINHO RUA DA IGREJA, S/N – LADEIRA. MANOEL LOPES DOS SANTOS - IPIOCA RUA DA IGREJA, S/N – LADEIRA. MANOEL LOPES DOS SANTOS - IPIOCA ESCOLA MUNICIPAL PROF' NADIR BRANDÃO CAVALCANTE EXTENSÃO dA ESC. FIOTIANO PEIXOTO (NÃO CONTA COMO ESCOLA) PROFESSORA NEIDE DE FREITAS ALMAS CONJ. OTACILIO HOLANDA, S/N – SAÚDE ESCOLA PROFESSORA NEIDE DE FREITAS SAÚDE FRAÇA VERA CRUZ, S/N – CRUZ DAS SAÚDE			AVENIDA DR. JOSÉ HAILTON DOS
MUNICIPAL AMORIM CAMPESTRE I - CIDADE UNIVERSITÁRIA - TABULEIRO DOS MARTINS ESCOLA MUNICIPAL ESCOLA MUNICIPAL TOBIAS GRANJA TOBIAS GRANJA TOBIAS GRANJA ESCOLA MUNICIPAL YÊDA OLIVEIRA DOS SANTOS ESCOLA MUNICIPAL ESCOLA MUNICIPAL ESCOLA MUNICIPAL ESCOLA MUNICIPAL ESCOLA MUNICIPAL BENEVIDES EPAMINONDAS DA SILVA CMEI BENEVIDES EPAMINONDAS DA SILVA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO ESCOLA MUNICIPAL MARECHAL FLORIANO PEIXOTO BENEVIDES MARECHAL FLORIANO PEIXOTO ESCOLA MUNICIPAL PADRE PINHO ESCOLA MUNICIPAL PADRE PINHO ESCOLA MUNICIPAL PEDRO BARBOSA JUNIOR MUNICIPAL ESCOLA MUNICIPAL PROF° NADIR BRANDÃO CAVALCANTE EXTENSÃO dA ESC. Floriano Peixoto (NÃO CONTA COMO ESCOLA) ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA NEIDE DE FREITAS RUN OTACILIO HOLANDA, S/N – SAÚDE ESCOLA PROFESSORA NEIDE DE FREITAS SAÚDE FRAÇA VERA CRUZ, S/N – CRUZ DAS SAÚDE PRAÇA VERA CRUZ, S/N – CRUZ DAS SAÚDE PRAÇA VERA CRUZ, S/N – CRUZ DAS SAÚDE ESCOLA PROFESSORA NEIDE DE FREITAS SAÚDE PRAÇA VERA CRUZ, S/N – CRUZ DAS SAÚDE	ECCOLA	DDOEESCODA HÉMIA MALA	SANTOS, S/N -CONJ. VILAGGE
ESCOLA MUNICIPAL ESCOLA MUNICIPAL TOBIAS GRANJA TOBIAS GRANJA ESCOLA MUNICIPAL TOBIAS GRANJA TOBIAS GRANDA GREDA, SAN - LADEIRA MANOEL LOPES DOS SANTOS - IPIOCA TOBIAS GRANJA TOBIAS GRANJA TOBIAS GRANJA TOBIAS GRANJA TOBIAS GRANJA TOBIAS GRANDA GREDA TOBIAS GREDA TOBIAS GREDA TOBIAS GRANDA			CAMPESTRE I – CIDADE
ESCOLA MUNICIPAL ESCOLA MUNICIPAL ESCOLA MUNICIPAL TOBIAS GRANJA TOBIAS GRANDA TOBIAS GRANJA TOBIAS GRANJ	MUNICIPAL	AMORIM	UNIVERSITÁRIA - TABULEIRO DOS
ESCOLA MUNICIPAL ESCOLA MUNICIPAL ESCOLA MUNICIPAL TOBIAS GRANJA TOBIAS GRANDA TOBIAS GRANJA TOBIAS GRANJ			MARTINS
ESCOLA MUNICIPAL ESCOLA MUNICIPAL TOBIAS GRANJA TOBIAS GRANGLO DE FREITAS TOBIAS GRANGLO DE FREITAS TOBIAS GRANGLO DE GRANGA TOBIAS GRA	7000		I .
ESCOLA MUNICIPAL MARECHAL FLORIANO PEIXOTO ESCOLA MUNICIPAL MARECHAL FLORIANO PEIXOTO ESCOLA MUNICIPAL ESCOLA MUNICIPAL MARECHAL FLORIANO PEIXOTO ESCOLA MUNICIPAL ESCOLA PROF® NADIR BRANDÃO CAVALCANTE Extensão da Esc. Floriano Peixoto (NÃO CONTA COMO ESCOLA) ESCOLA ESCOLA MUNICIPAL ESCOLA PROFESSORA NEIDE DE FREITAS AÚDE ESCOLA BRAÇA VERA CRUZ, S/N – CRUZ DAS AÚDE ESCOLA PRAÇA VERA CRUZ, S/N – CRUZ DAS AÚDE		SUZEL DANTAS	
ESCOLA MUNICIPAL CMEI BENEVIDES EPAMINONDAS DA SILVA CMEI BENEVIDES EPAMINONDAS DA SILVA CMEI MARECHAL FLORIANO PEIXOTO BENEVIDES MARECHAL FLORIANO PEIXOTO MARECHAL FLORIANO PEIXOTO BENEVIDES ESCOLA MUNICIPAL ESCOLA MUNICIPAL BENEVIDES MARECHAL FLORIANO PEIXOTO BUNICIPAL BENEVIDES MARECHAL FLORIANO ALBUQUERQUE – JACARECICA – ROD. AL 101 NORTE RUA DA IGREJA, S/N – CRUZ DAS ALMAS BUNICIPAL BENEVIDES MANOEL LOPES DOS SANTOS - MUNICIPAL BENEVIDES BUNICIPAL BUNICIPAL BENEVIDES BENEVIDES BENEVIDES AVENIDA JOSÉ CAMELO DE FREITAS ALBUQUERQUE AV. GENERAL. LUIZ DE FRANÇA BUN DIN INTERNAÇA BUN DA IGREJA, S/N – CRUZ DAS ALMAS BUN DA IGREJA, S/N – LADEIRA. MANOEL LOPES DOS SANTOS - IPIOCA BUN DA IGREJA, S/N – LADEIRA. MANOEL LOPES DOS SANTOS - IPIOCA BUN DA IGREJA, S/N – LADEIRA. MANOEL LOPES DOS SANTOS - IPIOCA BUN DA IGREJA, S/N – LADEIRA. MANOEL LOPES DOS SANTOS - IPIOCA BUN DA IGREJA, S/N – CRUZ DAS BUN DA IGREJA, S/N – LADEIRA. MANOEL LOPES DOS SANTOS – IPIOCA BUN DA IGREJA	MUNICIPAL		
MUNICIPAL ESCOLA MUNICIPAL CMEI ESCOLA CMEI MARECHAL FLORIANO PEIXOTO ESCOLA MUNICIPAL ESCOLA PROF® NADIR BRANDÃO CAVALCANTE EXTENSÃO dA ESC. Floriano Peixoto (NÃO CONTA COMO ESCOLA) ESCOLA MUNICIPAL ESCOLA PROFESSORA NEIDE DE FREITAS CONJ. OTACILIO HOLANDA, S/N – SAÚDE PRAÇA VERA CRUZ, S/N – CRUZ DAS AÚDE	ESCOL A		
AVENIDA JOSÉ CAMELO DE FREITAS 430-476, VILLAGE CAMPESTRE, 57073 365 ESCOLA MUNICIPAL ZUMBI DOS PALMARES ZUMBI DOS PALMARES CMEI BENEVIDES EPAMINONDAS DA SILVA CMEI HERBERT DE SOUZA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO BESCOLA MUNICIPAL ESCOLA MUNICIPAL PADRE PINHO ESCOLA MUNICIPAL BENEVIDES EPAMINONDAS DA SILVA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO PEDRO BARBOSA JUNIOR PROF® NADIR BRANDÃO CAVALCANTE EXCOLA MUNICIPAL ESCOLA MUNICIPAL PROF® NADIR BRANDÃO CAVALCANTE EXCOLA MUNICIPAL ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA NEIDE DE FREITAS AVENIDA 430-476, VILLAGE CAMPESTRE, 57073 365 CONJ. ROSANE COLLOR – QD "M" - S/N - CLIMA BOM – TABULEIRO DOS MARTINS AV. GENERAL. LUIZ DE FRANÇA ALBUQUERQUE – JACARECICA – ROD. AL 101 NORTE RUA DA IGREJA, S/N – LADEIRA. MANOEL LOPES DOS SANTOS - IPIOCA PRAÇA PINDORAMA, S/N – CRUZ DAS ALMAS RUA DA IGREJA, S/N – LADEIRA. MANOEL LOPES DOS SANTOS - IPIOCA ESCOLA MUNICIPAL PROF® NADIR BRANDÃO CAVALCANTE EXTENSÃO dA ESC. Floriano Peixoto (NÃO CONTA COMO ESCOLA) PROFESSORA NEIDE DE FREITAS AÚDE ESCOLA PROFESSORA NEIDE DE FREITAS AÚDE PRAÇA VERA CRUZ, S/N – CRUZ DAS AÚDE		TOBIAS GRANJA	
SCOLA MUNICIPAL ESCOLA PROF® NADIR BRANDÃO CAVALCANTE Extensão da Esc. Floriano Peixoto (NÃO CONTA COMO ESCOLA) ESCOLA MUNICIPAL ESCOLA PROFESSORA NEIDE DE FREITAS MANOEL LOPES DOS SANTOS - IPIOCA CONJ. ROSANE COLLOR - QD "M" - S/N - CLIMA BOM - TABULEIRO DOS MARTINS ALBUQUERQUE - JACARECICA - ROD. AL 101 NORTE RUA DA IGREJA, S/N - LADEIRA. MANOEL LOPES DOS SANTOS - IPIOCA MANOEL LOPES DOS SANTOS - IPIOCA CONTA COMO ESCOLA) ESCOLA PROFESSORA NEIDE DE FREITAS MANOEL LOPES DOS SANTOS - IPIOCA CONJ. OTACILIO HOLANDA, S/N - SAÚDE PRAÇA VERA CRUZ, S/N - CRUZ DAS			
BSCOLA MUNICIPAL ZUMBI DOS PALMARES CONJ. ROSANE COLLOR – QD "M" - S/N - CLIMA BOM – TABULEIRO DOS MARTINS CMEI BENEVIDES EPAMINONDAS DA SILVA RUA BOA VISTA, 1585– RIACHO DOCI AV. GENERAL. LUIZ DE FRANÇA ALBUQUERQUE – JACARECICA – ROD. AL 101 NORTE RUA DA IGREJA, S/N – LADEIRA. MANOEL LOPES DOS SANTOS - IPIOCA ESCOLA MUNICIPAL ESCOLA PROF® NADIR BRANDÃO CAVALCANTE Extensão da Esc. Floriano Peixoto (NÃO CONTA COMO ESCOLA) PROFESSORA NEIDE DE FREITAS MUNICIPAL ESCOLA SAGRADO CORAÇÃO DE PRAÇA VERA CRUZ, S/N – CRUZ DAS AÚDE	ESCOLA	VÊDA OLIVEIDA DOS SANTOS	
ESCOLA MUNICIPAL ZUMBI DOS PALMARES CONJ. ROSANE COLLOR – QD "M" - S/N - CLIMA BOM – TABULEIRO DOS MARTINS CMEI BENEVIDES EPAMINONDAS DA SILVA RUA BOA VISTA, 1585– RIACHO DOCI AV. GENERAL. LUIZ DE FRANÇA ALBUQUERQUE – JACARECICA – ROD. AL 101 NORTE RUA DA IGREJA, S/N – LADEIRA. MANOEL LOPES DOS SANTOS - IPIOCA ESCOLA MUNICIPAL ESCOLA MUNICIPAL PADRE PINHO RAGÇA PINDORAMA, S/N – CRUZ DAS ALMAS PROF® NADIR BRANDÃO CAVALCANTE Extensão da Esc. Floriano Peixoto (NÃO CONTA COMO ESCOLA) PROFESSORA NEIDE DE FREITAS MUNICIPAL ESCOLA MUNICIPAL ESCOLA PROFESSORA NEIDE DE FREITAS MUNICIPAL SAÚDE PRAÇA VERA CRUZ, S/N – CRUZ DAS ALMAS CONJ. OTACILIO HOLANDA, S/N – SAÚDE PRAÇA VERA CRUZ, S/N – CRUZ DAS	MUNICIPAL	TEDA OLIVEIRA DOS SANTOS	
ZUMBI DOS PALMARES S/N - CLIMA BOM - TABULÈIRO DOS MARTINS CMEI BENEVIDES EPAMINONDAS DA SILVA RUA BOA VISTA, 1585- RIACHO DOCI AV. GENERAL. LUIZ DE FRANÇA ALBUQUERQUE - JACARECICA - ROD. AL 101 NORTE RUA DA IGREJA, S/N - LADEIRA. MANOEL LOPES DOS SANTOS - IPIOCA ESCOLA MUNICIPAL ESCOLA MUNICIPAL PADRE PINHO PEDRO BARBOSA JUNIOR PROFª NADIR BRANDÃO CAVALCANTE Extensão da Esc. Floriano Peixoto (NÃO CONTA COMO ESCOLA) ESCOLA MUNICIPAL ESCOLA PROFESSORA NEIDE DE FREITAS MANOEL LOPES DOS SANTOS - IPIOCA RUA DA IGREJA, S/N - CRUZ DAS ALMAS RUA DA IGREJA, S/N - LADEIRA. MANOEL LOPES DOS SANTOS - IPIOCA CONTA COMO ESCOLA) PROFESSORA NEIDE DE FREITAS CONJ. OTACILIO HOLANDA, S/N - SAÚDE ESCOLA SAGRADO CORAÇÃO DE PRAÇA VERA CRUZ, S/N - CRUZ DAS			
MARTINS CMEI BENEVIDES EPAMINONDAS DA SILVA RUA BOA VISTA, 1585- RIACHO DOCI AV. GENERAL. LUIZ DE FRANÇA ALBUQUERQUE - JACARECICA - ROD. AL 101 NORTE RUA DA IGREJA, S/N - LADEIRA. MANOEL LOPES DOS SANTOS - IPIOCA ESCOLA MUNICIPAL ESCOLA MUNICIPAL ESCOLA MUNICIPAL BESCOLA MUNICIPAL PADRE PINHO PEDRO BARBOSA JUNIOR PROF® NADIR BRANDÃO CAVALCANTE Extensão da Esc. Floriano Peixoto (NÃO CONTA COMO ESCOLA) ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA NEIDE DE FREITAS MUNICIPAL PRAÇA VERA CRUZ, S/N - CRUZ DAS ALMAS PROFESSORA NEIDE DE FREITAS SAÚDE PRAÇA VERA CRUZ, S/N - CRUZ DAS SAGRADO CORAÇÃO DE PRAÇA VERA CRUZ, S/N - CRUZ DAS SAÚDE	ESCOLA	ZUMDI DOC DAI MADEC	
CMEI BENEVIDES EPAMINONDAS DA SILVA RUA BOA VISTA, 1585- RIACHO DOCI AV. GENERAL. LUIZ DE FRANÇA ALBUQUERQUE - JACARECICA - ROD. AL 101 NORTE MARECHAL FLORIANO PEIXOTO BESCOLA MUNICIPAL ESCOLA MUNICIPAL ESCOLA MUNICIPAL BESCOLA BESCOLA MUNICIPAL BESCOLA BESCOLA BESCOLA MUNICIPAL BESCOLA	MUNICIPAL	ZUMBI DOS PALMARES	
CMEI HERBERT DE SOUZA AV. GENERAL. LUIZ DE FRANÇA ALBUQUERQUE – JACARECICA – ROD. AL 101 NORTE RUA DA IGREJA, S/N – LADEIRA. MANOEL LOPES DOS SANTOS - IPIOCA ESCOLA MUNICIPAL PADRE PINHO PEDRO BARBOSA JUNIOR BSCOLA MUNICIPAL PROF® NADIR BRANDÃO CAVALCANTE Extensão da Esc. Floriano Peixoto (NÃO CONTA COMO ESCOLA) PROFESSORA NEIDE DE FREITAS MUNICIPAL PRAÇA VERA CRUZ, S/N – CRUZ DAS ALMAS CONJ. OTACILIO HOLANDA, S/N – SAÚDE ESCOLA SAGRADO CORAÇÃO DE RV. GENERAL. LUIZ DE FRANÇA RUA DA IGREJA, S/N – LADEIRA. MANOEL LOPES DOS SANTOS – IPIOCA CONJ. OTACILIO HOLANDA, S/N – SAÚDE PRAÇA VERA CRUZ, S/N – CRUZ DAS			
CMEI HERBERT DE SOUZA ALBUQUERQUE – JACARECICÁ – ROD. AL 101 NORTE RUA DA IGREJA, S/N – LADEIRA. MANOEL LOPES DOS SANTOS – IPIOCA ESCOLA MUNICIPAL ESCOLA MUNICIPAL BODA AL 101 NORTE RUA DA IGREJA, S/N – LADEIRA. MANOEL LOPES DOS SANTOS – IPIOCA R. QUEBRANGULO – CRUZ DAS ALMAS PEDRO BARBOSA JUNIOR PRAÇA PINDORAMA, S/N – CRUZ DAS ALMAS ESCOLA MUNICIPAL BODA ALMAS PROFª NADIR BRANDÃO CAVALCANTE EXTENSÃO da ESC. Floriano Peixoto (NÃO CONTA COMO ESCOLA) ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA NEIDE DE FREITAS MUNICIPAL FRANÇA SAGRADO CORAÇÃO DE PRAÇA VERA CRUZ, S/N – CRUZ DAS	CMEI	BENEVIDES EPAMINONDAS DA SILVA	RUA BOA VISTA, 1585– RIACHO DOCE
CMEI HERBERT DE SOUZA ALBUQUERQUE – JACARECICÁ – ROD. AL 101 NORTE RUA DA IGREJA, S/N – LADEIRA. MANOEL LOPES DOS SANTOS – IPIOCA ESCOLA MUNICIPAL ESCOLA MUNICIPAL BODA AL 101 NORTE RUA DA IGREJA, S/N – LADEIRA. MANOEL LOPES DOS SANTOS – IPIOCA R. QUEBRANGULO – CRUZ DAS ALMAS PEDRO BARBOSA JUNIOR PRAÇA PINDORAMA, S/N – CRUZ DAS ALMAS ESCOLA MUNICIPAL BODA ALMAS PROFª NADIR BRANDÃO CAVALCANTE EXTENSÃO da ESC. Floriano Peixoto (NÃO CONTA COMO ESCOLA) ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA NEIDE DE FREITAS MUNICIPAL FRANÇA SAGRADO CORAÇÃO DE PRAÇA VERA CRUZ, S/N – CRUZ DAS			AV. GENERAL. LUIZ DE FRANÇA
CMEI MARECHAL FLORIANO PEIXOTO MARECHAL FLORIANO PEIXOTO MANOEL LOPES DOS SANTOS - IPIOCA R. QUEBRANGULO – CRUZ DAS ALMAS ESCOLA MUNICIPAL PEDRO BARBOSA JUNIOR PRAÇA PINDORAMA, S/N – CRUZ DAS ALMAS ESCOLA MUNICIPAL PROFª NADIR BRANDÃO CAVALCANTE Extensão da Esc. Floriano Peixoto (NÃO CONTA COMO ESCOLA) ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA NEIDE DE FREITAS MUNICIPAL PRAÇA VERA CRUZ, S/N – CRUZ DAS ALMAS RUA DA IGREJA, S/N – LADEIRA. MANOEL LOPES DOS SANTOS - IPIOCA CONTA COMO ESCOLA) PROFESSORA NEIDE DE FREITAS MUNICIPAL SAÚDE ESCOLA SAGRADO CORAÇÃO DE PRAÇA VERA CRUZ, S/N – CRUZ DAS	CMEI	HERBERT DE SOUZA	ALBUQUERQUE – JACARECICA –
CMEI MARECHAL FLORIANO PEIXOTO MARECHAL FLORIANO PEIXOTO MANOEL LOPES DOS SANTOS - IPIOCA R. QUEBRANGULO – CRUZ DAS ALMAS ESCOLA MUNICIPAL PEDRO BARBOSA JUNIOR PRAÇA PINDORAMA, S/N – CRUZ DAS ALMAS ESCOLA MUNICIPAL PROFª NADIR BRANDÃO CAVALCANTE Extensão da Esc. Floriano Peixoto (NÃO CONTA COMO ESCOLA) ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA NEIDE DE FREITAS MUNICIPAL PRAÇA VERA CRUZ, S/N – CRUZ DAS ALMAS RUA DA IGREJA, S/N – LADEIRA. MANOEL LOPES DOS SANTOS - IPIOCA CONTA COMO ESCOLA) PROFESSORA NEIDE DE FREITAS MUNICIPAL SAÚDE ESCOLA SAGRADO CORAÇÃO DE PRAÇA VERA CRUZ, S/N – CRUZ DAS			ROD. AL 101 NORTE
CMEI PEIXOTO PEIXOTO MANOEL LOPES DOS SANTOS - IPIOCA R. QUEBRANGULO - CRUZ DAS ALMAS ESCOLA MUNICIPAL PEDRO BARBOSA JUNIOR PEDRO BARBOSA JUNIOR PROF® NADIR BRANDÃO CAVALCANTE Extensão da Esc. Floriano Peixoto (NÃO CONTA COMO ESCOLA) PROFESSORA NEIDE DE FREITAS MUNICIPAL PROFESSORA NEIDE DE FREITAS MUNICIPAL PROFESSORA NEIDE DE FREITAS MUNICIPAL SAGRADO CORAÇÃO DE PRAÇA VERA CRUZ, S/N - CRUZ DAS		MINEOUNI ELONING	I .
ESCOLA MUNICIPAL ESCOLA MUNICIPAL PEDRO BARBOSA JUNIOR PROF® NADIR BRANDÃO CAVALCANTE Extensão da Esc. Floriano Peixoto (NÃO CONTA COMO ESCOLA) ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA NEIDE DE FREITAS MUNICIPAL PROFESSORA O PRAÇA PINDORAMA, S/N – CRUZ DAS ALMAS RUA DA IGREJA, S/N – LADEIRA. MANOEL LOPES DOS SANTOS – IPIOCA CONTA COMO ESCOLA) PROFESSORA NEIDE DE FREITAS MUNICIPAL ESCOLA SAGRADO CORAÇÃO DE PRAÇA VERA CRUZ, S/N – CRUZ DAS	CMEI		
ESCOLA MUNICIPAL ESCOLA MUNICIPAL PEDRO BARBOSA JUNIOR PROFª NADIR BRANDÃO CAVALCANTE Extensão da Esc. Floriano Peixoto (NÃO CONTA COMO ESCOLA) ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA NEIDE DE FREITAS MUNICIPAL PROFESSORA NEIDE DE FREITAS MUNICIPAL ESCOLA SAGRADO CORAÇÃO DE R. QUEBRANGULO – CRUZ DAS ALMAS PRAÇA PINDORAMA, S/N – CRUZ DAS ALMAS RUA DA IGREJA, S/N – LADEIRA. MANOEL LOPES DOS SANTOS - IPIOCA CONJ. OTACILIO HOLANDA, S/N – SAÚDE ESCOLA SAGRADO CORAÇÃO DE PRAÇA VERA CRUZ, S/N – CRUZ DAS		PEIXOTO	
MUNICIPAL ESCOLA MUNICIPAL PEDRO BARBOSA JUNIOR PRAÇA PINDORAMA, S/N – CRUZ DAS ALMAS PROFª NADIR BRANDÃO CAVALCANTE Extensão da Esc. Floriano Peixoto (NÃO CONTA COMO ESCOLA) ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA NEIDE DE FREITAS MUNICIPAL PROFESSORA NEIDE DE FREITAS MUNICIPAL PRAÇA PINDORAMA, S/N – CRUZ DAS RUA DA IGREJA, S/N – LADEIRA. MANOEL LOPES DOS SANTOS - IPIOCA CONJ. OTACILIO HOLANDA, S/N – SAÚDE ESCOLA SAGRADO CORAÇÃO DE PRAÇA VERA CRUZ, S/N – CRUZ DAS	ESCOLA		
ESCOLA MUNICIPAL PROF® NADIR BRANDÃO CAVALCANTE Extensão da Esc. Floriano Peixoto (NÃO CONTA COMO ESCOLA) MUNICIPAL ESCOLA MUNICIPAL PROF® NADIR BRANDÃO CAVALCANTE Extensão da Esc. Floriano Peixoto (NÃO CONTA COMO ESCOLA) PROFESSORA NEIDE DE FREITAS MUNICIPAL PROFESSORA NEIDE DE FREITAS FRANÇA SAÚDE ESCOLA SAGRADO CORAÇÃO DE PRAÇA PINDORAMA, S/N – CRUZ DAS		PADRE PINHO	
MUNICIPAL ESCOLA MUNICIPAL PROFª NADIR BRANDÃO CAVALCANTE Extensão da Esc. Floriano Peixoto (NÃO CONTA COMO ESCOLA) ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA NEIDE DE FREITAS MUNICIPAL PROFESSORA NEIDE DE FREITAS MUNICIPAL PRANÇA SAÚDE ESCOLA SAGRADO CORAÇÃO DE PRAÇA VERA CRUZ, S/N – CRUZ DAS			I .
ESCOLA MUNICIPAL PROFª NADIR BRANDÃO CAVALCANTE Extensão da Esc. Floriano Peixoto (NÃO CONTA COMO ESCOLA) ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA NEIDE DE FREITAS MUNICIPAL FRANÇA SAGRADO CORAÇÃO DE RUA DA IGREJA, S/N – LADEIRA. MANOEL LOPES DOS SANTOS - IPIOCA CONJ. OTACILIO HOLANDA, S/N – SAÚDE ESCOLA SAGRADO CORAÇÃO DE PRAÇA VERA CRUZ, S/N – CRUZ DAS		PEDRO BARBOSA JUNIOR	
ESCOLA MUNICIPAL Extensão da Esc. Floriano Peixoto (NÃO CONTA COMO ESCOLA) ESCOLA PROFESSORA NEIDE DE FREITAS MUNICIPAL FRANÇA SAGRADO CORAÇÃO DE MANOEL LOPES DOS SANTOS - IPIOCA CONJ. OTACILIO HOLANDA, S/N - SAÚDE PRAÇA VERA CRUZ, S/N - CRUZ DAS	mornon nu	DDOE NADID DDANDÃO CAVALCANTE	
ESCOLA PROFESSORA NEIDE DE FREITAS CONJ. OTACILIO HOLANDA, S/N – MUNICIPAL FRANÇA SAÚDE ESCOLA SAGRADO CORAÇÃO DE PRAÇA VERA CRUZ, S/N – CRUZ DAS	ESCOLA		
ESCOLA PROFESSORA NEIDE DE FREITAS CONJ. OTACILIO HOLANDA, S/N – SAÚDE ESCOLA SAGRADO CORAÇÃO DE PRAÇA VERA CRUZ, S/N – CRUZ DAS	MUNICIPAL	· ·	
MUNICIPALFRANÇASAÚDEESCOLASAGRADO CORAÇÃO DEPRAÇA VERA CRUZ, S/N – CRUZ DAS			
ESCOLA SAGRADO CORAÇÃO DE PRAÇA VERA CRUZ, S/N – CRUZ DAS			
MUNICIPAL JESUS ALMAS			
	MUNICIPAL	JESUS	ALMAS



SEMAS	SEMAS SEDE – av. Comendador Leão, 1383, Poço, Maceió-AL
Unidades de Serviços -	ENDEREÇO PARA ENTREGA
CRAS - Pitanguinha	Rua Cônego Valente Tobias s/n – Pitanguinha - Maceió/ AL – 3ª Região - Telefone: (82)3312-5955
CRAS – Santos Dumont	Rua Roldão de Siqueira Fortes, 710 – Santos Dumont, (corredor de ônibus) - Telefone: (82)3312-5957
CRAS – Cacilda Sampaio	Rua das Flores s/n, Vergel - Telefone: (82) 3312-5949
CRAS - Bela Vista	R: Cel. Salustiano nº 310. Sitio São Jorge - Telefone: (82)3312-5947
CRAS – Rio Novo	R Da Areia, 11529, - Rio Novo- Telefone: (82)3312-5956
CRAS – Selma Bandeira	Conjunto Selma Bandeira, S/N, Benedito Bentes, CEP: 57085-190 - Maceió
CRAS – Seilla Balluella	/AL - Telefone: (82)3312-5958/ (82) 3354-1767/ (82) 988371481
CRAS - Bebedouro	Rua Marquês de Abrantes, s/n — Bebedouro - Telefone: (82)3312-5946
CRAS – Fernão Velho	Praça São José, 37 - Telefone: (82)3312-5954
CRAS – Clima Bom	Conjunto Residencial Osman Loureiro, nº 242 Lote 10, Qd. C1, Tabuleiro do Martins (Funcionamento: segunda à sexta).
CRAS – Bom Parto	R: General Hermes, 1752 – Cambona - Telefone: (82)3312-5948
CRAS – Cidade Sorriso	Rua C-22 (Quadra C-24, lote 15) Conjunto Residencial Benedito Bentes II. Telefone: (82)3312-5950 / (82) 98752- 2233
CRAS - Denisson Menezes	Rua Rosivaldo Ferreira Mendes 434 Q D3 Lote 46 - Cidade Universitária
CRAS - Área Lagunar	Rua Ângelo Barbosa, nº 527 – Prado Telefone: (82) (82)3312-5945 / (82) 3315-6418 / (82) 98897- 2404
CRAS – Litoral Norte	Av. Gal. Luiz de França Albuquerque, S/N - Quadra 42, Lote 305 (Rodovia 101 Norte) - Bairro Riacho Doce
Serviços Abrigos	ENDEREÇO PARA ENTREGA Rua Alameda das Manhãs, nº 28, Gruta – CEP 57052770
ACOLHER	Telefone: (82)3312-5916/ (82)98882-8239
ALBERGUE	Avenida Comendador Leão, s/n. Poço. Esquina com o SENAI. Telefone: (82)3312-5917
CASA DE ADOÇÃO	Rua Dr. Alfredo Oiticica n° 288 – Pitanguinha/ 57052-230 Telefone: (82)3312-5918/ (82) 8882-8213
VIVA VIDA	Rua Engenheiro Otávio Cabral, nº 203 - Gruta de Lourdes. Telefone: (82)3312-5922/ (82) 98876-6117/ (82) 98861- 9005/ (82) 98892- 7943
CASA DE PASSAGEM FEMININA	Rua Des. Barreto Cardoso, nº 428, Gruta de Lourdes - CEP: 57052-850 - Telefone: (82)3312-5920 (82)98882-8238 / (82)99656-1373
CASA DE PASSAGEM FAMILIAR	Ladeira Rosalvo Ribeiro, nº 87- Centro Telefone: (82)3312-5919/99623-8981 (82) 99624-9776/ (82) 98886-5065
CASA LAR	Rua Antônio Morais Costa, n°6- Feitosa Quadra C, Lote 18/ 57043-630 - Telefone: (82)3312-5921/ (82) 98846-7467
CIDADE DO IDOSO	Av. Durval de Góes Monteiro, (antiga SMTT) - Tabuleiro dos Martins
Novo Albergue Benedito Bentes - Unidade de Acolhimento para População de Rua Parte Alta	.Rua Alice Uchoa Botelho, 650, Benedito Bentes, Qd. A-12, Lote: 0348, CEP. 57.084-011
<u> </u>	
CENTROS POP I, II e III	ENDEREÇO PARA ENTREGA
CENTRO POP I	Endereço: Avenida da Paz, 994, Jaraguá Telefone: (82)3312-5931/ (82) 98816-5101/ 0800 284 8048



CENTRO POP II	Av. Tomás Espínola, Nº 86 Farol (em processo de mudança) Telefone: (82)3312-5932/ (82) 99970-7035
CENTRO POP III	Rua Estudante Sanelva Antônio Pedrosa Pereira, 506, Benedito Bentes, QD. B-42, Lote 0187, CEP. 57.085-733
SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA	ENDEREÇO PARA ENTREGA
Serviço de Convivência	Rua Celestino Chagas da Silva, nº 103; QD-P; Lote: 03;
CAIC UFAL – Tabuleiro	Loteamento Jardim da Saúde; Bairro Cidade Universitária/AL Telefone: (82)3312-5925/ (82) 98838-7905
Serviço de Convivência (Josenópolis)	Rua Marquês de Abrantes, s/n – Bebedouro – Maceió/AL CEP: 57.017-601 - Telefone: (82) 3312-5966
Serviço de Convivência (Lar São Domingos)	Av. Comendador Gustavo Paiva, 4291 - Mangabeiras, Maceió - AL, 57031-530 - Telefone: (82) 2121-1300/3312- 5967

	Due Dies Cohrel 560 Centre CED 57000 250 // Telefone, 92
Secretaria Municipal de Saúde- SMS	Rua Dias Cabral, 569 - Centro CEP 57020-250 // Telefone: 82 3312-5400
Central de Abastecimento Farmacêutico	ENDEREÇO PARA ENTREGA
	Avenida Juca Sampaio, 620, Barro Duro, CEP: 57.045-365,
Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF	Maceió-AL - (82) 3312-5447
	, ,
Unidades de Serviços -	ENDEREÇO PARA ENTREGA
PAM SALGADINHO/CEO PAM	Avenida do Ferroviário (Antiga Rua Mizael Domingues), 241,
SALGADINHO	Centro, Maceió (AL), CEP 57.020-600
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA REGINALDO	Rua Doutor Carlos Miranda, 96, Poço, Maceió (AL), CEP 57025-790
CENTRO ESPECIALIZADO ELIANE	Avenida do Ferroviário (Antiga Rua Mizael Domingues),
MACHADO	Centro, Maceió (AL)
CAPS II DR. ROSTAN SILVESTRE	Rua José Maia Gomes, S/N, Jatiúca, Maceió (AL), CEP 57036-240
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE OSVALDO BRANDÃO VILELA	Rua Lafaiete Pacheco, S/N, Ponta da Terra, Maceió (AL), CEP 57030-646 - (82) 3312-5498
	` ′
UNIDADE DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DR. DIÓGENES JUCÁ BERNARDES II CENTRO	Praça da Maravilha, S/N, Poço, Maceió (AL), CEP 57025-860 - Telefone: 3312-5499
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PAM DIQUE ESTRADA	Rua das Flores, S/N, Conj. Joaquim Leão, Ponta Grossa, Maceió (AL), CEP 57014-600 Telefone: 3312-5502
UNIDADE REFERÊNCIA DE SAÚDE ROLAND SIMON	Rua Cabo Reis, S/N, Vergel do Lago, Maceió (AL), CEP: 57015-520; Telefone: 3312-5503
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA JARDIM SÃO FRANCISCO	Rua São Francisco, S/N, Brejal, Maceió (AL), Ponto de referencia: entrando na igreja São Francisco de Assis. Telefone: 3312-5504
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA PROF. DURVAL CORTEZ	Rua João Ulisses Marques, S/N, Prado, Maceió (AL), Telefone: 3312-5505
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA – CAIC VIRGEM DOS POBRES	Av. Senador Rui Palmeira, S/N, Dique Estrada, Maceió (AL), Telefone: 3312-5506
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA TARCÍSIO PALMEIRA	Rua Alípio Barbosa da Silva, S/N, Pontal da Barra, Maceió (AL), CEP 57010-810, Telefone: 3312-5507
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA HÉLVIO AUTO	Complexo Lourenço Vasconcelos Avenida Assis Chateaubriand, S/N, Trapiche da Barra – Maceió (AL), CEP 57010-371, Ponto de Referência: Base do SAMU do Trapiche, localizada no Complexo Lourenço Vasconcelos. Telefone: 3312-5508



UPA TRAPICHE – 24H José Alfredo Vasco Tenório	Rua Cabo Reis, s/n, Ponta Grossa, Maceió (AL), CEP 57014-260, Telefone 3022-0033
MÓDULO ODONTOLÓGICO RUI PALMEIRA	Avenida Monte Castelo, S/N, Vergel do Lago, Maceió (AL), CEP 57015-130, Telefone: 3312-5509
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA SÃO VICENTE DE PAULA	Rua José Maria Corrêa das Neves, 146, Farol - Maceió (AL), CEP 57051-270. Ponto Referência na Rua dos Capuchinhos entrando na Padaria - 3312-5511
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA SÃO JOSÉ – CANAÃ	Rua Maragogi, S/N, Canaã, Maceió (AL), CEP 57.080-110, Telefone 3312-5513
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MARIA TEREZA HOLANDA COSTA	Rua Padre Cícero, 224, Ouro Preto, Maceió (AL), CEP 57.045-815. Ponto de Referência: EM FRENTE À ESCOLA MUNICIPAL LUÍZA OLIVEIRA SURUAGY Telefone: 3312-5580
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA OURO PRETO	Travessa Camaragibe, S/N Ouro Preto, Maceió (AL), CEP 57.045-851 Telefone 3312-5514
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA PAULO OLIVEIRA COSTA – UDA (VILA REDENÇÃO – CESMAC)	Rua Radialista Odete Pacheco, S/N, Farol, Maceió (AL), CEP 57.051-560 Telefone: 3312-5515
UNIDADE DE REFERÊNCIA EM SAÚDE PITANGUINHA	Rua Antonio Nogueira, S/N, Pitanguinha, Maceió (AL), CEP 57.052-020 Telefone 3312-5516
CAPS AD INFANT O JUVENIL DR. EVERALDO MOREIRA	Rua Barão José Miguel, 373, Farol, Maceió (AL), CEP 57.055-160. Ponto de referência: entrando na Rua da Eletroluz da Avenida Fernandes Lima. Telefone: 3312-5517
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DR. ANTÔNIO DE PÁDUA	Rua Alameda Carmelita Omena de Farias, 189, Jardim Petrópolis, Maceió (AL). Telefone 3312-5519
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE BEBEDOURO	Rua Dr. Osvaldo Cruz, 470, Chã de Bebedouro, Maceió (AL). Telefone 3312-5486
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA JOÃO SAMPAIO	Avenida Denilma Bulhões, Conjunto João Sampaio I, Quadra 01 A, Tabuleiro, Maceió (AL). Ponto de referencia: Supermercado Flor do Bairro. Telefone: 3312-5520
CAPS SADI FEITOSA CARVALHO	Rua Dr. Oswaldo Cruz, S/N, Chã de Bebedouro, Maceió (AL), CEP 57.018-630. Telefone 3312-5521
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA EDVALDO SILVA	Praça Coronel Othon Bezerra de Melo, 01, Fernão Velho, Maceió (AL), CEP 57.070-110. Telefone 3312-5522
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA CLÁUDIO MEDEIROS	Rua São Francisco, Conjunto Vale do Tocantins, Rio Novo, CEP: 57070-506, Maceió (AL), Telefone 3312-5523
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE GERALDO MELO	Rua do Campo, S/N, Bom Parto, Maceió (AL), CEP 57.017-235. Ponto de referência: Rua do campo no bairro do Bom Parto, por trás da SEMED. Telefone 3312-5525
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA JOSÉ BERNARDES NETO	Rua Vereador Hermínio Cardoso, 191, Rio Novo, Maceió (AL), CEP 57.070-540. Telefone: 3312-5526
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA PARAÍSO DO HORTO – AMACOPH	Rua Braga Neto, s/nº, Conjunto Luiz Pedro V, Chã da Jaqueira, Maceió (AL). Telefone: 3312-5527



UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOSÉ GUEDES DE FARIAS (ZEZITO	Conj. Medeiros Neto I, 03, Santa Amélia, Maceió (AL), CEP 57.063-640. Telefone: 3312-5528
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA JOSÉ	Rua Pastor Eurico Calheiros, 56, COHAB, Jacintinho, Maceió (AL), CEP 57.041-620.
ARAÚJO SILVA	Telefone: 3312-5530
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOSÉ	Conj. José Tenório, Serraria, Maceió (AL), CEP 57046-350.
TENÓRIO	Telefone 3312-5533
CAPS ENFERMEIRA NORACI PEDROSA	Conj. José da Silva Peixoto R. G, QD 07, Jacintinho, Maceió (AL), CEP 57.041-172. Telefone: 3312-5532
UNIDADE DE REFERÊNCIA EM SAÚDE	Rua Manoel Viana de Oliveira, S/N, Jacintinho, Maceió (AL), CEP 57.040-490.
JOÃO PAULO II	Telefone: 3312-5534
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE FELÍCIO	Rua Luis Barbosa Rego 55 Aldeia do Índio, Maceió (AL).
NAPOLEÃO	Telefone: 3312-5535
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DR.	Rua Acre, S/N, Feitosa, Maceió (AL), CEP 57.043-230.
PAULO LEAL	Telefone: 3312-5536
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	Rua Júlio Auto, 431 Jacintinho, Maceió (AL), CEP 57.040-340.
WALDOMIRO ALENCAR	Telefone 3312-5537
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA JOSÉ MARIA DE VASCONCELOS NETO – SÃO JORGE	Avenida Cor. Salustiano Sarmento, 303, São Jorge, Maceió (AL), CEP 57.044-060. Ponto de referência: NA RUA DO SALAO DE FESTAS CHEZ MARIE. Telefone: 3312-5538
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA NOVO MUNDO	Travessa Boa Esperança, S/N, Novo Mundo, Maceió (AL), CEP 57045-750. Telefone: 3312-5539
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA JOÃO	Vila Padre Cícero, 45, Jacintinho, Maceió (AL).
MOREIRA – GROTA DO MOREIRA	Telefone: 3312-5541
CAPSI DR. LUIZ DA ROCHA CERQUEIRA	Av. Getúlio Vargas, S/N, Conj. José Tenório, Serraria, Maceió (AL), CEP 57.046-350. Telefone: 3312-5540
UDA - FAT GOVERNADOR DIVALDO	Rua Lucilo Simões Souza n 109 - Barro Duro, CEP 57.046-418.
SURUAGY	Telefone: 3311-5631
UNIDADE DE ACOLHIMENTO INFANTO JUVENIL DRA NISE DA SILVEIRA	Travessa São Vicente, S/N, Jacintinho

ANEXO II DO EDITAL

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº XXX/2025- CPL/ALICC PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº XXX/2025-CPL/ALICC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12500.59204/2025

O MUNICÍPIO DE MACEIÓ, por intermédio da AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ – ALICC, CNPJ n°. 26.981.455/0001-29, situada na Avenida da Paz, n.º 900, Jaraguá, Maceió/AL – 57.022-050 neste ato representada pela Diretora Presidente, MEIRY SOARES PORCIÚNCULA, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente ARP - Ata de Registro de Preços, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o nº XX/2025 – CPL/ALICC, do tipo



MENOR PREÇO POR ITEM, processada nos termos do **Processo Administrativo nº. 12500.59204/2025**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 14, inc. ii da lei federal nº. 14.133/2021 regulamentado pelo decreto municipal nº 9.514/2023, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1.A presente ARP tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de expediente (II), para atender a demanda dos órgãos da Administração Pública do Município de Maceió, especificado no Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 Esta ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços cuja(s) especificações técnicas, marca(s)/modelo(s), preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente:

Fornecedor Beneficiário:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefones:	
Representante Legal:	
Identidade e CPF:	
E-mail:	

ITEM X – COTA PRINCIPAL (AMPLA PARTICIPAÇÃO)

Item	Descrição do Produto	Und	Qnt	Marca/ modelo	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
					R\$	R\$

ITEM Y – COTA RESERVADA (PARTICIPAÇÃO ME E EPP)

Item	Descrição do Produto	Und	Qnt	Marca/ modelo	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
					R\$	R\$

- 2.2 O valor total desta Ata é de R\$ --- (-----).
- 2.3 <u>O prazo de entrega e instalação é de 30 (trinta) dias consecutivos, contados da nota de empenho ou autorização de fornecimento, em remessa (única ou parcelada), no endereço indicado no Anexo deste Termo de Referência.</u>
- **2.4** Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP.



- **2.5** Também fica formalizado, conjuntamente com a presente ARP, o CADASTRO DE RESERVA de (ATÉ DOIS) fornecedor(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo CANCELAMENTO de registro e segundo a ordem de classificação final no certame.
- **2.5.1** A formação de CADASTRO DE RESERVA vincula o(s) particular(es) aos termos da proposta do titular em relação ao preço, obrigando-se a assumir a titularidade do registro em caso de **cancelamento do registro do titular**, observada a ordem de classificação. **Anexo B** desta ARP.
- **2.6** Será realizada periódica pesquisa de mercado para a comprovação de vantajosidade desta Ata.
- **2.7** A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no Edital **PE nº XX/2025 CPL/ALICC.**
- **2.8** Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO DE RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia
- **2.9** Os quantitativos registrados e endereços de entrega do órgão gerenciador e dos órgãos participantes estão dispostos em anexo a este documento.

3.DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. Os órgão(s) e entidade(s), com seus respectivos endereços, integram a presente ARP como titulares, na condição de participantes encontram-se no **ANEXO A desta ARP**;

4.DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- **4.1.** A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade do Município de Maceió, na condição de não participantes, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e **as regras estabelecidas no art. 22 do Decreto Municipal nº 9.514/2023.**
- 4.2. Não é permitido aos órgãos e entidades da administração pública federal e estadual a adesão a ata de registro de preços gerenciada pela ALICC, salvo órgão ou entidade integrante do município de Maceió ou de outra esfera municipal.
- 4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a máximo 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, não pode exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 4.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



- 4.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 4.8. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4.9.DO REMANEJAMENTO:

- 4.9.1. Nas Atas de Registro de Preço, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.
- 4.9.2. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.
- 4.9.3. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos § 3º do art. 22 do Decreto Municipal nº 7.496/2013.
- 4.9.4. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.
- 4.9.5. Os remanejamentos somente ocorrerão entre órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Maceió.

5. . DA VALIDADE DA ATA

- 5.1. O prazo de validade desta ata de registro de preços será **1** (**um**) **ano e poderá ser prorrogado**, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, contados a partir da data sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió DOEM, salvo as hipóteses de cancelamento contidas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 9.514/2023.
- 5.1.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

6. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

- 6.1 As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador e/ou por cada um dos participantes, observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU.
- 6.2 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o <u>art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.</u>

7. <u>DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES</u>

7.1 **DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

- I. O ÓRGÃO GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro, em processo administrativo de gestão específico, relativo a todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.
- II. Cabe à Gerência de Contratos e Atas do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao GERENCIAMENTO da presente ARP, particularmente quanto a(ao):
- a) Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;



- b) Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, devidamente assinada e publicada, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;
- c) Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;
- d) Receber, analisar e pronunciar-se quanto à solicitação de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, inclusive indicando providências complementares necessárias ou até recomendando o indeferimento fundamentado da pretensão, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU;
- e) Conduzir eventuais procedimentos de renegociação de preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU;
- f) Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais alterações de preços, cancelamentos e revogações ocorridos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a comunicação aos órgãos e às entidades participantes;
- g) Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- h) Instruir os autos de gestão da presente ARP.

7.2 DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

- I. Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE cabe:
- a) Tomar conhecimento da ARP, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
- b) Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociações de preços;
- c) Observar e controlar a utilização do quantitativo máximo dos itens/grupos do objeto registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens/grupo diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
- d) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

7.3 DO BENEFICIÁRIO DA ATA:

- I. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:
- a) Retirar a respectiva nota de empenho ou ordem de serviço, bem como assinar o termo de contrato (se for caso), no prazo máximo de 05 dias corridos, contados da convocação;
- b) Caso seja consultado, informar a possibilidade de adesão de órgão ou entidade da Administração Pública não participante com finalidade de contratar por meio da presente ARP, tendo em vista a permissão expressa no anexo I do **Edital do PE nº XX/2025 CPL/ALICC**;
- c) Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no termo de referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato



impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;

- d) Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos apresentados na licitação e em sua proposta, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- e) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou pelo(s) PARTICIPANTE(S), referentes ao cumprimento das obrigações firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas para fins de viabilizar a(s) respectiva(s) contratações;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
- h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos e entidades contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;
- i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- j) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. <u>DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA DOS PREÇOS E DO CANCELAMENTO DA ATA</u>

- 8.1 Os preços registrados na ata serão atualizados periodicamente, de acordo com os índices definidos no instrumento convocatório e nesta ata, conforme previsto no art. 82, § 5°, inciso IV, da Lei n° 14.133/2021.
- 8.2 Em caso do cancelamento para o respectivo item/GRUPO, deverão ser convocados os fornecedores registrados em cadastro reserva, a fim de que os mesmos manifestem interesse em assumir o compromisso de praticar o preço do fornecedor beneficiário da ata.
- 8.3 O registro será ser CANCELADO:
- I. Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando o fornecedor:
- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
- II. Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e anterior ao pedido de fornecimento/contratação, bem como comprove a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
- 8.2.1 O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do processo administrativo de gestão da presente ARP, por despacho fundamentado da autoridade competente no ÓRGÃO GERENCIADOR.



- 9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- 9.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;
- 9.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 9.1.3 Der causa à inexecução total do contrato;
- 9.1.4 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 9.1.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 9.1.6 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 9.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013. (Lei n° 12.846 de 01 de agosto de 2013: Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências).
- 9.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2°, da Lei n° 14.133, de 2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4°, da Lei n° 14.133, de 2021);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

- 9.2.1.1 Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- 9.2.1.2 Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- 9.2.1.3 O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 9.2.1.4 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 9.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.4 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei n° 14.133, de 2021).
- 9.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 9.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°, da Lei n° 14.133, de 2021).



- 9.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 9.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 9.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1°, da Lei nº 14.133, de 2021):
- 9.9.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 9.9.2 As peculiaridades do caso concreto;
- 9.9.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.9.4 Os danos que dela provierem para o Contratante;
- 9.9.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 9.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 9.14 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.
- 9.15 As sanções administrativas serão aplicadas por meio da comissão de aplicação de sanções administrativas CPASA.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 Toda alteração da presente ARP será publicada no DOEM.
- 10.2 Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes, conforme jurisprudência do TCU.



- 10.3 A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 10.4 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com legislação vigente, particularmente com a Lei Federal nº. 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nºs. 9.514/2023.
- 10.5 O preço, quantitativo, fornecedor e as especificações resumidas do objeto registrado, como também suas possíveis alterações e cancelamento, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió DOEM.
- 10.6 Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (http://www.licitacao.maceio.al.gov.br/atas), inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

11. DO FORO:

11.1 Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o foro da Cidade de Maceió, Estado de Alagoas.

Maceió-AL, de de 2025.

MEIRY SOARES PORCIÚNCULA
AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E
CONVÊNIOS DE MACEIÓ – ALICC
DIRETORA PRESIDENTE
ÓRGÃO GERENCIADOR

XXXXXXXX
EMPRESA XXXXX
REPRESENTANTE LEGAL
FORNECEDOR BENEFICIÁRIO



<u>ANEXO – A- I DA ARP</u> ENDEREÇOS DE ENTREGA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Órgão Gerenciador	Endereço para entrega	Contato
ALICC	Avenida da Paz, 900, Jaraguá, Maceió/AL, CEP: 57022-050 (82) Maceio/AL	3315-5100
Órgão	Endereço para entrega	Contato
SEMGE	Rua Pedro Monteiro, 05, Centro. CEP 57020-150	3315-7115 / 7104 / 7113
FMAC	Rua Melo Morais, n. 63 - Centro	82 99139-1414
SEMEC/ SEFAZ	Rua Pedro Monteiro, nº 47, Centro - Maceió/AL CEP: 57020-380	3315-3603
SEMINFRA	Rua Celso Piatti, 327, Jaraguá CEP 57022-210	3315-2282
GP/GABINETE CIVIL	Rua Sá e Albuquerque, 235, Jaraguá	3315.5040 / 5045
PGM	Rua Dr. Pedro Monteiro, 291, Centro. CEP 57020-380	3327-4902 /7409 /1588 /1447
SEMSCS	Sede administrativa: Rua Alexandre Passos, s/n, Jaraguá- Maceió- AL. CEP-57022-190	3315-4747
Guarda Municipal	Avenida Teobaldo Barbosa, s/n, Conjunto Joaquim Leão, Vergel. CEP: 57014-510	2848 / 1920
SEDET/SEMURB	Avenida Fernandes Lima, 2491, Farol. CEP - 57057-450	3312- 5200
IPREV	Rua Governador Afrânio Lages, 502, Farol CEP 57051-150	3312-5250
GGOV/SEDCITI	Rua Sá e Albuquerque, 235 - Jaraguá	3312-5860
ILUMINA	Rua Coronel Pedro Lima, S/N, Jaraguá	3312-5319
SMTT/DMTT	Avenida Durval de Góes Monteiro, 829, KM 10, Tabuleiro do Martins CEP 57061-000	3315-3571
SEMAPA	Rua do Imperador, n. 141 - Centro	(82) 3312-5209
SUDES/ ALURB	Rua Coronel Pedro Lima, 90 - Jaraguá	(82) 3312-5380
SMG/SEGOV	R. Sá e Albuquerque, 235 - Jaraguá, Maceió - AL, 57022-180	
SMS	Rua Dias Cabral - Centro, 569	
Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF	Avenida Juca Sampaio, 620, Barro Duro, CEP: 57.045-365, Maceió-AL	(82) 3312-5447
SEMAS-SEMDES	Rua Barão de Atalaia. 753 - Maceió/AL (82) 3312-5923 - CEP 57020-510	
SEMESP	Rua Zacarias de Azevedo, 187, lote 48 - Centro- Maceió/AL - CEP: 57020-570 -	(82) 99971-4097
SEMTEL/SEMTUR	Rua Godofredo Ferro, n. 53 - Centro- Maceió/AL - CEP: 57020-570 -	(82) 3312-5800
IPLAN	Rua Barão de Jaraguá, 398 - CEP: 57022-260	(82) 988828019
SEFAZ	Rua Dr. Pedro Monteiro, Nº 47 CEP 57020-380	(82) 3312-5060
SEMHAB	Av. Deputado Humberto Mendes, n 140 - Jaraguá CEP 57022-060	
SEMED	RUA GENERAL HERMES, 1199 - CAMBONA	FONE (82) 3315-5100
SEBEMA	Rua Juca Sampaio, 2247, SL 17- Barro Duro	FONE (82) 98752-6505
SEJL	Rua Sá e Albuquerque, 235, 1º andar - Jaraguá	FONE (82) 3312-5370
SEMAEMI	Rua Sá e Albuquerque, 235, 1º andar - Jaraguá	FONE (82) 9331-8574
SEMUC	Rua Sá e Albuquerque, 235 - 1º andar - Jaraguá	FONE (82) 3312-5860
SEMCE	Rua do Comercio, 900 - Centro	
SEJL	Rua Sá e Albuquerque, 235 - Jaraguá	
SEMTES	General de Góes Monteiro, nº 90 CEP: 57061-000	(82) 98891-5201
SEMED	RUA GENERAL HERMES, 1199 - CAMBONA	FONE (82) 3315-5100



ANEXO – A- II DA ARP

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E QUANTITATIVO POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

		edida	Órgão													•	QUA	NTI	TAT	IVO I	ESTI	MAI	00 G	ERA	L															
	Descrição	Unidade de Medida	ALICC	ARSER	SEGOV	SEDCITI	GVP	GABCIVIL	CGM	SECOM	SEMGE	SEMED	ALURB	COMARHP	IPREV	IPLAN	FMAC	PGM	SEMURB	SEMDES	SEFAZ	SEMINFRA	SEMSC	SEMTES	SEMTUR	SEMESP	SEMAPA	SEMUC	ILUMINA	SEBEMA	SERF	SEMAEMI	SEMHAB	SEMCE	SEJL	SMS	DMTT	Quant total		Percentual
1	Fita adesiva crepe. Medindo 25mmx50m, tipo: monoface, branca. Catmat: 452878	UND	6	0	117	445	0	22	18	0	36	312	36	13	267	71	45	18	0	37070	18	45	0	7.2	6	68	13	18	18	13	0	9	9	0068	7	26700	68	74436	Ampla	89,0%
2	Fita adesiva crepe. Medindo 25mmx50m, tipo: monoface., branca. Catmat: 452878	QND	1	0	15	55	0	3	2	0	4	38	4	2	33	6	w	2	0	4582	2	w	0	3	1	11	2	2	2	2	0	1	1	1100	0	3300	111	9200	Reservada	11,0%
3	Fita adesiva crepe. Medindo 50mmx50m, tipo: monoface, branca. Catmat: 315486	QND	6	0	94	470	0	47	19	0	28	329	47	6	282	38	28	19	0	24464	19	47	28	28	14	94	14	19	19	14	0	6	6	9400	0	28200	94	63893	Ampla	94,0%



4	Fita adesiva crepe. Medindo 50mmx50m, tipo: monoface, branca. Catmat: 315486	UND	1	0	9	30	0	3	1	0	2	21	3	1	18	2	2	1	0	1562	1	3	2	2	1	9	1	1	1	1	0	1	1	009	0	1800	9	4078	Reservada	6,0%
5	Fita Adesiva transparente larga. Monoface. Dimensões aproximadas de 48mmx50m. Catmat: 303747	UND	22	0	239	440	0	88	35	0	35	88	220	18	352	53	132	44	0	4668	176	44	88	26	13	264	13	44	44	18	0	18	6	26400	2	44000	88	77680	Ampla	88,0%
6	Fita Adesiva transparente larga. Monoface. Dimensões aproximadas de 48mmx50m. Catmat: 303747	UND	3	0	33	09	0	12	5	0	5	12	30	2	48	7	18	9	0	989	24	9	12	4	2	36	2	9	9	2	0	2	1	3600	0	0009	12	10593	Reservada	12,0%
7	Fita adesiva transparente de polipropileno, 12 mm x 40 m, tipo monoface, aplicação multiuso. Catmat: 289017	QND	0	0	110	375	0	38	15	15	0	150	38	11	0	38	45	38	0	1906	75	38	&	23	11	75	11	38	30	11	0	4	15	7500	0	7500	75	18189	Ampla	75,0%
8	Fita adesiva transparente de polipropileno, 12 mm x 40 m, tipo monoface, aplicação multiuso. Catmat: 289017	UND	0	0	36	125	0	12	5	ß	0	50	12	4	0	12	15	12	0	635	25	12	7	7	4	25	4	12	10	4	0	1	S	2500	0	2500	25	6063	Reservada	25,0%



9	Fita adesiva dupla face papel, medindo 12mmx30m Catmat: 394720	QND	6	0	104	455	0	46	18	18	46	182	64	6	91	55	0	7.2	0	4827	46	46	27	27	6	91	14	18	18	3	0	6	w	9100	w	13650	91	29107	Ampla	91,0%
10	Fita adesiva dupla face papel, medindo 12mmx30m Catmat: 394720	UND	1	0	10	45	0	4	2	2	4	18	9	1	6	S	0	3	0	477	4	4	3	3	1	6	1	2	2	0	0	1	0	006	0	1350	6	2879	Reservada	9,0%
11	Quadro flip chart, material perfil: aço tubular, material fundo: mdf, cor fundo: branca, acabamento superficial: pintura eletrostática, largura: 70 cm, altura: 175 cm, características adicionais: com rodízios, suporte desmontável para transporte. Catmat: 372005	UND	1	0	13	182	0	0	5	0	3	46	w	0	2	18	8	2	0	1306	2	0	18	14	27	18	2	5	S	2	0	2	0	6	0	910	6	2611	Ampla	91,0%
12	Quadro flip chart, material perfil: aço tubular, material fundo: mdf, cor fundo: branca, acabamento superficial: pintura eletrostática, largura: 70 cm, altura: 175 cm,	QNA	0	0	1	18	0	0	0	0	0	4	0	0	0	2	1	0	0	129	0	0	2	1	3	2	0	0	0	0	0	0	0	1	0	06	1	258	Reservada	9,0%



	características adicionais: com rodízios, suporte desmontável para transporte. Catmat: 372005																																								
133	Formulário contínuo 01 vias não carbonada. Descrição: apergaminhado; cor: a definir. Número de colunas: 80. Apresentação: sem impressão. Micro serrilhado. Gramatura: 63 g/m², altura: 240mm, largura 280mm. Unidade de fornecimento: caixa com 3.000 folhas. Catmat: 263273	UND	0	0	0	0	0	0	0	0	0	30	0	0	0	0	0	2	0	11	0	0	0	20	50	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	100	213	Exclusiva	100,	00%
14	Grampeador, material: metal, tipo: alicate, capacidade: 30 fl, tamanho grampo: 26,6, características adicionais: apoio emborrachado. Garantia do Fabricante. Catmat: 438601	UND	0	0	124	0	0	0	18	55	46	92	28	14	0	92	92	6	0	5502	92	46	46	14	28	0	28	5	28	2	0	3	0	9200	0	4600	46	20208	Ampla	92,0	0%



15	Grampeador, material: metal, tipo: alicate, capacidade: 30 fl, tamanho grampo: 26,6, características adicionais: apoio emborrachado. Garantia do Fabricante. Catmat: 438601	UND	0	0	11	0	0	0	2	3	4	8	2	1	0	8	8	1	0	478	*	4	4	1	2	0	2	0	2	0	0	0	0	800	0	400	4	1757	Reservada	8,0%
16	Grampeador de mesa em aço super-resistente, com capacidade de grampear até 110 folhas de 80 g/m², carregamento dos grampos pela parte traseira, para grampos 9/8, 9/10, 9/12 e 9/14, armazenamento de 210 grampos. Cor a definir Catmat: 318706	UND	0	0	7	94	0	0	6	19	0	28	28	0	6	19	19	6	0	1410	47	0	28	14	28	6	3	2	28	2	0	3	0	9400	0	0	47	11263	Ampla	94,0%
17	Grampeador de mesa em aço super-resistente, com capacidade de grampear até 110 folhas de 80 g/m², carregamento dos grampos pela parte traseira, para grampos 9/8, 9/10, 9/12 e 9/14, armazenamento de 210 grampos. Cor a definir Catmat: 318706	UND	0	0	0	9	0	0	1	1	0	2	2	0	1	1	1	1	0	06	3	0	2	1	2	1	0	0	2	0	0	0	0	009	0	0	3	719	Reservada	6,0%



18	Grampeador metálico – longo alcance, base emborrachada, utiliza duas barras de 100 grampos 26/6 por carga, capacidade de grampeamento de até 25 folhas. Cor a definir Catmat: 405907	UND	0	0	106	184	0	46	6	55	101	92	28	0	46	92	92	18	0	3827	184	152	46	14	28	28	46	6	28	2	0	14	18	9200	7	13800	46	28312	Ampla	92,0%
19	Grampeador metálico – longo alcance, base emborrachada, utiliza duas barras de 100 grampos 26/6 por carga, capacidade de grampeamento de até 25 folhas. Cor a definir Catmat: 405907	UND	0	0	6	16	0	4	1	S	9	8	2	0	4	8	8	2	0	333	16	13	4	1	2	2	4	1	2	0	0	1	2	008	0	1200	4	2462	Reservada	8,0%
20	Grampeador profissional, todo metálico, base antiderrapante com capacidade para 240 folhas. Cor a definir Catmat: 359942	UND	0	0	13	92	0	0	S	0	0	6	0	0	S	6	ĸ	9	0	478	6	0	28	14	28	6	3	1	28	0	0	2	0	4600	0	0	46	5391	Ampla	92,0%
21	Grampeador profissional, todo metálico, base antiderrapante com capacidade para 240 folhas. Cor a definir Catmat: 359942	UND	0	0	1	8	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1	0	1	0	42	1	0	2	1	2	1	0	0	2	0	0	0	0	400	0	0	4	469	Reservada	8,0%



22	Grampo para grampeador de papéis 9/14 – confeccionado em arame com seção retangular, perfeitamente cobreado ou galvanizado, isento de oxidação. Caixa c/ 1.000 unidades. Catmat: 32468	Caixa	0	0	w	225	0	0	38	0	0	23	8	0	75	0	75	15	0	3413	38	0	38	150	23	æ	0	4	15	1	0	8	0	15000	1	0	750	19908	Ampla	75,0%
23	Grampo para grampeador de papéis 9/14 – confeccionado em arame com seção retangular, perfeitamente cobreado ou galvanizado, isento de oxidação. Caixa c/ 1.000 unidades. Catmat: 32468	Caixa	0	0	2	75	0	0	12	0	0	7	2	0	25	0	25	5	0	1137	12	0	12	50	7	2	0	1	S	0	0	2	0	2000	0	0	250	6636	Reservada	25,0%
24	Grampo para grampeador de papéis, 23/10, confeccionado em arame com seção retangular, perfeitamente cobreado ou galvanizado, isento de oxidação. Caixa com 5000 unidades. Catmat: 32468	Caixa	0	0	20	291	0	0	49	0	0	19	0	0	79	10	49	10	0	38461	49	0	76	194	29	10	w	ıv	19	0	0	10	0	19400	0	0	970	59792	Ampla	97,0%



25	Grampo para grampeador de papéis, 23/10, confeccionado em arame com seção retangular, perfeitamente cobreado ou galvanizado, isento de oxidação. Caixa com 5000 unidades. Catmat: 32468	Caixa	0	0	1	6	0	0	1	0	0	1	0	0	3	0	1	0	0	1189	1	0	3	9	1	0	0	0	1	0	0	0	0	009	0	0	30	1849	Reservada	3,0%
26	Grampo para grampeador de papéis, 23/8, confeccionado em arame com seção retangular, perfeitamente cobreado ou galvanizado, isento de oxidação. Caixa com 5000 unidades. Catmat: 32468	Caixa	0	0	0	264	0	0	44	0	0	6	0	0	88	6	44	6	0	4004	44	0	88	176	26	6	4	4	18	0	0	6	0	17600	0	0	088	23329	Ampla	88,0%
27	Grampo para grampeador de papéis, 23/8, confeccionado em arame com seção retangular, perfeitamente cobreado ou galvanizado, isento de oxidação. Caixa com 5000 unidades. Catmat: 32468	Caixa	0	0	0	36	0	0	9	0	0	1	0	0	12	1	9	1	0	546	9	0	12	24	4	1	1	1	2	0	0	1	0	2400	0	0	120	3181	Reservada	12,0%



28	Grampo para grampeador de papéis, 26/6, confeccionado em arame com seção retangular, perfeitamente cobreado ou galvanizado, isento de oxidação. Caixa com 5000 unidades. Catmat: 32468	Caixa	w	0	116	273	0	46	46	46	137	46	36	0	91	27	273	6	0	35963	91	91	273	182	6	6	46	5	46	1	0	6	18	18200	7	45500	910	102502	Ampla	91,0%
29	Grampo para grampeador de papéis, 26/6, confeccionado em arame com seção retangular, perfeitamente cobreado ou galvanizado, isento de oxidação. Caixa com 5000 unidades. Catmat: 32468	Caixa	0	0	11	27	0	4	4	4	13	4	4	0	6	3	27	1	0	3557	6	6	27	18	1	1	4	0	4	0	0	1	2	1800	0	4500	06	10138	Reservada	9,0%
30	Lápis Preto Grafite N° 2, Madeira, 2 Mm, Hb, Cilíndrico, Sem Borracha Apagadora. caixa c/ 144 unidades. Cor a definir Catmat: 360660	Caixa	0	0	8	490	0	w	0	8	10	147	S	2	2	10	10	w	0	2548	w	3	49	49	5	20	5	2	10	1	0	2	0	29400	0	4900	196	37895	Ampla	98,0%
31	Lápis Preto Grafite N° 2, Madeira, 2 Mm, Hb, Cilíndrico, Sem Borracha Apagadora.	Caixa	0	0	0	10	0	0	0	0	0	ε	0	0	0	0	0	0	0	52	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	009	0	100	4	773	Reservada	2,0%



	caixa c/ 144 unidades. Cor a definir Catmat: 360660																																							
32	Chaveiros confeccionados em material plásticos, cores diversas, com etiquetas de identificação. Argola produzida em material resistente. Caixa c/50 chaveiros. Catmat: 396099	Caixa	0	0	8	38	0	2	0	0	0	15	2	0	2	2	2	2	0	488	2	2	15	111	2	œ	4	1	2	1	0	1	1	05L	0	750	75	2180	Ampla	75,0%
33	Chaveiros confeccionados em material plásticos, cores diversas, com etiquetas de identificação. Argola produzida em material resistente. Caixa c/50 chaveiros. Catmat: 396099	Caixa	0	0	2	12	0	0	0	0	0	5	0	0	1	0	1	0	0	162	0	0	ĸ	4	0	2	1	0	1	0	0	0	0	250	0	250	25	727	Reservada	25,0%
34	Organizador de mesa, confeccionado em acrílico fumê ou transparente, dotado de uns porta lápis/canetas, um porta-clips e um porta lembretes, fixados sobre uma base retangular	Und	4	0	143	150	0	75	15	23	8	09	23	0	0	30	45	23	0	1373	38	124	23	23	30	38	23	8	23	3	0	23	23	005L	0	1500	113	11456	Ampla	75,0%



	única de no mínimo 22cm x 6cm. Catmat: 271416																																							
35	Organizador de mesa, confeccionado em acrílico fumê ou transparente, dotado de uns porta lápis/canetas, um porta-clips e um porta lembretes, fixados sobre uma base retangular única de no mínimo 22cm x 6cm. Catmat: 271416	Und	1	0	47	50	0	25	v	7	2	20	7	0	0	10	15	7	0	457	12	41	7	L	10	12	7	2	<i>L</i>	1	0	<i>L</i>	L	2500	0	200	37	3818	Reservada	25,0%
36	Pasta plástica fina, tamanho A4, sem lombo, com aba elástica. Dimensões aproximadas: 335mm X 245mm. Cor a definir Catmat: 138282	Und	10	0	124	400	0	08	0	0	120	1280	160	24	0	0	280	40	0	24544	08	08	40	120	32	160	16	800	24	œ	0	48	40	24000	0	16000	160	08670	Ampla	80,0%
37	Pasta plástica fina, tamanho A4, sem lombo, com aba elástica. Dimensões aproximadas 335mm X 245mm. Cor a definir Catmat: 138282	Und	2	0	31	100	0	20	0	0	30	320	40	6	0	0	70	10	0	6136	20	20	10	30	&	40	4	200	6	2	0	12	10	0009	0	4000	40	17167	Reservada	20,0%



38	Pasta escolar de plástico transparente, cor a definir 30mm, com elástico. Dimensões aprox. 245 larguras x 335 alturas mm. Catmat: 138282	Und	w	0	131	375	0	75	0	45	113	1125	113	8	0	75	150	38	0	23010	75	113	23	113	30	150	15	750	23	8	0	45	38	22500	0	15000	150	64291	Ampla	75,0%
39	Pasta escolar de plástico transparente, cor a definir 30mm, com elástico. Dimensões aprox. 245 larguras x 335 alturas mm. Catmat: 138282	Und	1	0	44	125	0	25	0	15	37	375	37	2	0	25	50	12	0	0.297	25	37	7	37	10	50	ĸ	250	7	2	0	15	12	7500	0	5000	95	21430	Reservada	25,0%
40	Pincel para quadro branco magnético, 3,0mm em material plástico, descartável, cores variadas. Catmat: 447945	Und	23	0	226	485	0	26	65	85	39	243	10	0	194	76	76	67	0	80936	39	241	194	291	49	76	0	76	19	29	0	10	19	29100	0	19400	26	132263	Ampla	97,0%
41	Pincel para quadro branco magnético, 3,0mm em material plástico, descartável, cores variadas. Catmat: 447945	Und	1	0	7	15	0	3	1	2	1	7	0	0	6	3	3	1	0	2503	1	7	6	9	1	3	0	3	1	1	0	0	1	900	0	009	3	4091	Reservada	3,0%



42	Refil de pincel para quadro branco, frasco com 200ml, cor a definir. Catmat: 449891	Und	3	0	91	475	0	48	19	38	14	19	S	0	0	19	48	10	0	18880	29	46	95	143	48	10	0	48	19	5	0	10	19	19000	0	950	48	40134	Ampla	95,0%
43	Refil de pincel para quadro branco, frasco com 200ml, cor a definir. Catmat: 449891	Und	0	0	5	52	0	7	1	7	1	1	0	0	0	1	2	0	0	994	1	2	ĸ	7	2	0	0	7	1	0	0	0	1	1000	0	50	2	2112	Reservada	5,0%
44	Régua comum, material plástico reciclado, comprimento 30, graduação milimetrada. Cor a definir Catmat: 406522	Und	0	0	158	225	0	23	15	30	38	1500	38	8	0	09	06	30	0	15600	38	124	œ	111	38	75	15	8	38	2	0	23	38	7500	0	3750	75	29552	Ampla	75,0%
45	Régua comum, material plástico reciclado, comprimento 30, graduação milimetrada. Cor a definir Catmat: 406522	Und	0	0	52	75	0	7	w	10	12	500	12	2	0	20	30	10	0	5200	12	41	7	4	12	25	w	2	12	0	0	7	12	2500	0	1250	25	0886	Reservada	25,0%
46	Tesoura. Em aço inoxidável. Cabo polietileno anatômico e versátil; tratamento superficial: niquelado; ponta arredondada. Tamanho: 21cm. Cor a definir Catmat: 456254	Und	S	0	181	190	0	48	10	0	19	114	190	S	29	29	114	48	0	38932	48	19	29	19	29	56	19	10	48	9	0	10	0	19000	2	4750	38	64029	Ampla	95,0%



47	Tesoura. Em aço inoxidável. Cabo polietileno anatômico e versátil; tratamento superficial: niquelado; ponta arredondada. Tamanho: 21cm. Cor a definir Catmat: 456254	Und	0	0	6	10	0	2	0	0	1	9	10	0	1	1	9	2	0	2049	2	1	1	1	1	ß	1	0	2	0	0	0	0	1000	0	250	2	3370	Reservada	5,0%
48	Pilha pequena AA, cartela com 4 unidades, não contém mercúrio e cádmio, alcalina 1,5v (MPOG IN n° 01,19/01/10, art 5°, IV). Catmat: 419859	Cartela	4	0	102	850	0	43	43	34	34	89	34	0	43	17	26	6	0	2763	43	21	43	85	13	85	17	6	43	13	0	26	0	17000	6	4250	85	25806	Ampla	85,0%
49	Pilha pequena AA, cartela com 4 unidades, não contém mercúrio e cádmio, alcalina 1,5v (MPOG IN n° 01,19/01/10, art 5°, IV). Catmat: 419859	Cartela	1	0	18	150	0	7	7	9	9	12	9	0	7	3	4	1	0	487	7	4	7	15	2	15	3	1	7	2	0	4	0	3000	1	750	15	4554	Reservada	15,0%
50	Pilha palito AAA, não contém mercúrio e cádmio, alcalina 1,5v (MPOG, IN nº 0,1 19/01/10, art 5°, IV). Cartela com 4 unidades. Catmat: 432380	Cartela	6	0	113	006	0	06	45	98	98	7.2	36	S	06	6	63	98	0	2925	06	41	45	06	14	06	18	6	18	18	0	27	45	18000	ĸ	4500	06	27563	Ampla	90,0%



51	Pilha palito AAA, não contém mercúrio e cádmio, alcalina 1,5v (MPOG, IN n° 0,1 19/01/10, art 5°, IV). Cartela com 4 unidades. Catmat: 432380	Cartela	1	0	12	100	0	10	w	4	4	œ	4	0	10	1	7	4	0	325	10	S	S	10	1	10	2	1	2	2	0	3	S	2000	0	500	10	3063	Reservada	10,0%	
52	Cola adesiva à base de PVA, branca, embalagem vertical de 1kg.	Und	1	0	19	475	0	19	19	w	19	19	10	0	0	38	æ	10	•	1260	92	•	19	48	29	10	5	5	48	4	0	10	0	19000	1	950	48	22146	Ampla	95,0%	
53	Cola adesiva à base de PVA, branca, embalagem vertical de 1kg.	Und	0	0	1	25	0	1	1	0	1	1	0	0	0	2	0	0	0	99	4	0	=	7	1	0	0	0	2	0	0	0	0	1000	0	50	2	1166	Reservada	5,0%	



ANEXO B-ARP

CADASTRO DE RESERVA

1ª CLASSIFICADA

EMPRESA:						
CNPJ:			Telefone:		e-mail:	
Endereço:						
GRUPO	ITEM	QUANT	DESCRIÇAO	MARCA	UNID.	PREÇO(R\$)
01	01					
	02					

2ª CLASSIFICADA

EMPRESA:						
CNPJ:			Telefone:		e-mail:	
Endereço:						
GRUPO	ITEM	QUANT	DESCRIÇAO	MARCA	UNID	PREÇO(R\$)
01	01					
	02					



ANEXO III DO EDITAL

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº (...)/20(...)-CPL/ALICC.

TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MACEIÓ, COM INTERVENIÊNCIA DA XXXXXX E A EMPRESA XXXXX, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MACEIÓ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.200.135/0001-80, com sede do Executivo Municipal localizado na Rua Sá e Albuquerque, 235, Jaraguá, nesta Cidade, por interveniência da Secretaria xxxxx, CNPJ/MF sob o nº. (...), com sede (...), nesta Cidade, com o CEP: (...), representada(s) pelo(a) (...), Senhor(a) (nome completo), (nacionalidade), (profissão), (estado civil), portador(a) do RG nº. (...) – (...)/(...) e CPF nº. (...), domiciliado(a) neste município;

CONTRATADA: empresa (**nome completo da empresa**), com o CNPJ n° (...), localizada à (...), – CEP: (...), neste ato representada pelo(a) Senhor(a) (**nome completo**), (**nacionalidade**), (**profissão**), (**estado civil**), portador(a) do RG n°. (...) – (...)/(...) e CPF n°. (...) *OU procuração apresentada nos autos*, doravante denominada CONTRATADA,

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					

- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



2.CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado conforme previsão da Lei nº 14.133, de 2021.

3.CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4.CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

- 5.1.O valor total da contratação é de R\$..... (....)
- 5.2.No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1.O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7.CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__(DD/MM/AAAA).
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), aferido pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), ou pelo índice que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4.No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5.Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6.Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

<u>8.CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)</u> São obrigações do Contratante:

- 8.1.Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.2.Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.3.Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o <u>art. 143 da</u> Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8.Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.9.A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.10.Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



9.CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos e proposta da empresa vencedora acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (<u>Lei nº 8.078, de 1990</u>);
- 9.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5.Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6.Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7.Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8.Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- 9.9.Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11.Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12.Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.15.Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10.CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

<u>11.CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)</u>

- 11.1.Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei nº 12.846, de 1° de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- a)Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2°, da Lei nº 14.133, de 2021);
- **b)Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4°, da Lei n° 14.133, de 2021);
- c)Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei nº 14.133, de 2021).



d)Multa:

- d.1)Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- d.2)Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- d.3)O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- d.4)Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9°, da Lei n° 14.133, de 2021)
- 11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei n° 14.133, de 2021).
- 11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **05** (**cinco**) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do <u>art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1°, da Lei nº 14.133, de 2021):
- f)A natureza e a gravidade da infração cometida;
- g) As peculiaridades do caso concreto;
- h) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- i)Os danos que dela provierem para o Contratante;
- j)A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na <u>Lei nº 12.846, de 2013</u>, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



- 11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do <u>art. 163 da Lei nº 14.133/21</u>.
- 11.14. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.
- 11.15. As sanções administrativas serão aplicadas por meio da comissão de aplicação de sanções administrativas CPASA.

12.CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 12.1.O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 12.1.Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 12.2.O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no <u>artigo 137 da Lei nº 14.133/21</u>, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.3.Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.4.A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.5.Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



- 12.6.O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.6.3.Indenizações e multas.
- 12.7.A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

- 13.As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da _______ deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Gestão/Unidade: / Fonte de Recursos: / Programa de Trabalho: / Elemento de Despesa: /
- 13.1.A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14.CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1.Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15.CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos <u>arts. 124 e seguintes da</u> Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2.O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3.Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do <u>art. 136 da Lei nº 14.133, de</u> 2021.

<u> 16.CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO</u>

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no <u>art. 94 da Lei 14.133, de 2021</u>, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao <u>art. 8°, §2°, da Lei n. 12.527, de 2011</u>, c/c art. 7°, §3°, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA-FORO (art. 92, §1°)

17.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Maceió para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme <u>art. 92, §1°, da Lei nº 14.133/21</u>.



E, por estarem justos e de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Maceió/AL, de de 2025.

XXXXXXX SEC XXXXXXX CONTRATANTE

XXXXXX XXXX CONTRATADO



ANEXO IV - DO EDITAL

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Empre · CNF							
· Ende							
· Cida	=			Estado:			
· Fone				Fax:			
· E-m				2 0			
Para f	ins de Pagamento:						
Banco	e: Agência:	C/Corre	ente:	• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •			
Prazo	de validade desta proposta: 90	(noventa)	dias.				
	de entrega/execução do(s) mat ta de empenho	terial(is)/se	erviços: ()	<u>) (()) dia</u>	s a contar do	o recebimento	
nature	ramos que no preço proposto e za resultante da execução do o cal indicado neste Edital			-	_		
	ramos ainda que concordamos ALICC e seus Anexos.	com todos	s os termos	do Edital	Pregão n.º _	/20() -	
GRUI	PO 01						
Item	Especificação do(s) iten(s)	Marca/ Modelo	Unidade	Quant.	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$	
01	Descrição do item		Un				
j	Total por extenso:	20().	<u> </u>				
Repre	sentante Legal da Empresa	•••••					